PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

VOLUME I

LICITAÇÃO 2026

PROC. ADM. MUN. Nº 050/2026

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Tipo de Empreitada: (X) Preço Global - ( ) Preço Unitário

RUA PROFESSOR JOSÉ BORGES RIBEIRO, 167 – APARECIDA-SP
CEP 12.570-013 – CNPJ 46.680.518/0001-14
Tel.: (12) 3104-4000 – Ramal: 4024

VOLUME I

LICITAÇÃO 2026

PROC. ADM. MUN. Nº 050/2026

CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Tipo de Empreitada: (X) Preço Global - ( ) Preço Unitário

Prefeitura Municipal
Fl. 1
Proc.
Rub. N6
APARECIDA-SP

TERMO DE ABERTURA

Em cumprimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao **Processo Administrativo Nº 050/2026**, do que, para constar, lavrei o presente Termo.

Aparecida, 03 de março de 2026.

Nicolas de A. Grilo

Nicolas de Almeida Grilo
Analista de Compras e Licitação

Prefeitura Munic.
Fl. 2
Proc.
Rub. NG
APARECIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.

SETORES INTERESSADOS: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Nesta data, após análise da solicitação constatei não ter em vigor Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Aparecida, referente ao objeto, e, observando o que assevera o Artigo 150 da Lei Nº 14.133/2021 e tendo em vista o valor estimado da contratação, faço a abertura deste Processo Administrativo promovendo a licitação nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Nº 2.236/2023 e demais legislações pertinentes.

O processo será instruído com base no Inciso XXXVIII, do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021, considerando como ***critério de julgamento o menor preço global***.

Neste momento, faço a juntada aos autos do ***Processo Administrativo Nº 050/2026*** dos documentos a seguir especificados:

1. Documento Formalização de Demanda;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Termo de Referência;
4. Análise de Riscos;
5. Memorial Descritivo;
6. Planilha Orçamentária;
7. Cronograma Físico-Financeiro;
8. Nota de Pré-Empenho.

Aparecida, 03 de março de 2026.

Nicolas de A. Grilo

Nicolas de Almeida Grilo
Analista de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal
Fl. 3
Proc.
Rub JG
APARECIDA-SP

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

MEMORANDO INTERNO N.º: 142/2026

PARA: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO DE VILA MARIANA

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar a análise da documentação para fins de execução do Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.

Em anexo a este memorando, segue:

- Documento de formalização de demanda
- Estudo técnico preliminar – ETP
- Análise de riscos
- Termo de Referência
- Memorial descritivo
- Planilha orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro
- Solicitação de Compra
- Pedido de pré-empenho

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para expor meus votos de estima e consideração.

Aparecida, 27 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Gabriel Emboaba de Souza Batista
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA: 507.064.158-0
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo

GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA
Eng. Civil e Seg. do Trabalho – CREA: 507.064.158-0
Secretário de Obras e Urbanismo

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 - PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 4
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
CONFORME ARTIGO 12 INCISO VII DA LEI 14.133/2021

Aparecida, 25 de fevereiro de 2026.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Responsável pela Demanda: GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA

E-mail: obras@aparecida.sp.gov.br

Telefone: (12) 3104-4018

Demanda: RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA

Motivação / Justificativa da necessidade de contratação: A necessidade de contratação de uma empresa especializada para execução do recapeamento no Bairro Vila Mariana se justifica pelas atuais condições das vias públicas, que se encontram deterioradas devido ao desgaste natural e ao aumento do tráfego. As ruas apresentam buracos, rachaduras e falhas no pavimento, comprometendo a segurança de motoristas e pedestres, além de impactar negativamente na mobilidade e no bem-estar dos moradores. A Prefeitura Municipal, por sua vez, não possui equipe técnica, equipamentos ou estrutura adequada para realizar esse tipo de serviço, que exige conhecimento técnico, mão de obra qualificada e maquinário específico, como usinas de asfalto e rolos compactadores. Dessa forma, torna-se essencial contratar uma empresa com experiência em pavimentação urbana, capaz de executar os serviços com eficiência, qualidade e segurança. Essa intervenção irá não apenas melhorar as condições de tráfego e prevenir acidentes, como também contribuirá para a valorização do bairro, o conforto da população e a preservação da infraestrutura urbana. A medida é a alternativa mais adequada para garantir um recapeamento duradouro, bem executado e alinhado aos padrões técnicos necessários.

Fundamentação Legal da contratação: em conformidade Lei n° 14.133/2023, cito como escolha da modalidade de licitação o Concorrência Eletrônica, presente no Art. 28 da referida lei.

> **Art. 28.** São modalidades de licitação:
>
> I - pregão;
>
> **Art. 6°** Para fins desta Lei, consideram-se:
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Descrição dos itens: Para obtermos uma estimativa mais precisa dos valores, elaboramos uma planilha contendo todo o quantitativo de serviços e materiais necessários para atender aos pedidos

Prefeitura Municipal
Fl. 5
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

de manutenção dos prédios municipais. Na forma estabelecida na planilha orçamentária elaborada através do boletim referencial de custos da CDHU 199 (Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo), com isso obtivemos o valor exato de cada item e o valor final para execução do recapeamento das vias do bairro Vila Mariana. Esta planilha esta em anexo a este documento.

Data prevista para a contratação: a contratação ocorrerá de maneira imediata após a finalização do processo licitatório.

Disponibilidade orçamentária (indicar a fonte orçamentária):

01.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01.11.01 - OBRAS E MOBILIDADE URBANA
15.451.1101.1037 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DE ASFÁLTICA
08 – TESOURO – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DA VEREADORA SIMONE APARECIDA RIBAS DA SILVA
4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA Nº377
15.451.1101.1003- GESTÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO
01 – TESOURO – RECURSOS DE ROYALTIES
4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA Nº373

Valor Total por Extenso: R$ 293.838,09 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos)
Prazo de entrega: 90 dias.
Local de entrega: BAIRRO VILA MARIANA

Servidor Responsável pela Elaboração do ETP: GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA

Servidor Responsável pela Fiscalização do Objeto Contratado: Cassiano Rodrigues Maia Sampaio.

Resultados a serem Alcançados: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviço de RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, proporcionando melhorias consideráveis na mobilidade das vias do bairro em questão.

Gabriel Emboaba de Souza Batista
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA: 507.064.158-0
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA
Eng. Civil e Seg, do Trabalho – CREA 5070641580
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Prefeitura Municipal
Fl. 6
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA
Valor: R$ 293.838,09 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos)

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de serviços de **RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA**, para mensurar os riscos da aquisição, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de aquisição, conforme previstos em normas legislativas.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referências, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX; e Capítulo IV do Decreto Municipal nº 5111/2023.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto dessa licitação contratação de empresa para executa o serviço de **RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.** Na forma estabelecida na planilha orçamentária elaborada através do boletim referencial de custos da CDHU 199 (Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para execução do recapeamento no Bairro Vila Mariana se justifica pelas atuais condições das vias públicas, que se encontram deterioradas devido ao desgaste natural e ao aumento do tráfego. As ruas apresentam buracos, rachaduras e falhas no pavimento, comprometendo a segurança de motoristas e pedestres, além de impactar negativamente na mobilidade e no bem-estar dos moradores.

A Prefeitura Municipal, por sua vez, não possui equipe técnica, equipamentos ou estrutura adequada para realizar esse tipo de serviço, que exige conhecimento técnico, mão de obra qualificada e maquinário específico, como usinas de asfalto e rolos compactadores. Dessa forma, torna-se essencial contratar uma empresa com experiência em pavimentação urbana, capaz de executar os serviços com eficiência, qualidade e segurança.

Essa intervenção irá não apenas melhorar as condições de tráfego e prevenir acidentes, como também contribuirá para a valorização do bairro, o conforto da população e a preservação da infraestrutura urbana. A medida é a alternativa mais adequada para garantir um recapeamento duradouro, bem executado e alinhado aos padrões técnicos necessários.

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 7
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

Ressaltamos, ainda, que o presente processo é proveniente de emenda da nobre vereadora Simone Aparecida Ribas da Silva, destinada especificamente à execução desta importante melhoria para a comunidade local.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE:

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na figura de Gabriel Emboaba de Souza Batista, Secretário de Obras e Urbanismo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá possuir Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU. Além de apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços de complexidade semelhante a do objeto desta contratação.

A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias em mão de obra, bem como, possuir equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística, ambiental ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestar serviços de mão de obra com fornecimento dos equipamentos necessários para recapeamento das seguintes vias:

- RUA NEGRO REIS
- RUA ANTENOR CAETANO

A empresa que participar do processo de licitação deverá apresentar Declaração de que contará com todos os profissionais exigidos para prestação do serviço, devendo apresentar contrato de prestação de serviço, contrato de trabalho ou outros documentos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para obtermos uma estimativa mais precisa dos valores, elaboramos uma planilha contendo todo o quantitativo de serviços e materiais necessários para executar os serviços contidos em planilha orçamentária. Utilizamos os valores fornecidos através do boletim referencial de custos da CDHU 199 (Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo). Com isso obtivemos o valor exato de cada item e o valor final para o **RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.**

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 9
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

Esta contratação destina-se ao **RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.**, o qual o objetivo principal é atender as necessidades da Administração, sendo assim:

> *"É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas às disposições inerentes ao processo licitatório. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preços Unitários; Tarefa; Empreitada Integral." AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a administração Públicas – as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: wwwrodrigoazevedoadvocaciascom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em: 02 de fevereiro de 2025.*

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por meio de empresa especializada em construção civil.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada para o **RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA,** será a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, por meio de **CONCORRENCIA ELETRÔNICA** COM DATA, LOCAL E HORÁRIO PUBLICADOS em Diário Oficial deste município, de modo a contribuir na eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública, sendo necessário para tanto que a empresa ao aceitar a responsabilidade cumpra com suas obrigações e execute o objeto em questão de maneira frequente e sem interrupções, respeitando o cronograma de obra que será anexado ao processo e todas demais obrigações que estarão presentes no edital e em contrato.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

O quantitativo de serviços a serem executados no recapeamento de algumas vias do Bairro Vila Mariana foi definido com base em levantamento técnico realizado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal, considerando a extensão das vias e o estado de conservação do pavimento. Estão previstos aproximadamente **1.982,31 m²** de recapeamento asfáltico, contemplando todas as etapas

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 9
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

necessárias, como preparo da via, aplicação de pintura de ligação e execução da nova camada de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e todos os dados referentes aos quantitativos e custos estão detalhadamente descritos na planilha orçamentária em anexo a este documento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preços da contratação foi elaborada através do boletim referencial de custos da CDHU 199 (Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo). Estimando-se o valor de referências, R$ 293.838,09 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos).

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços pro parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a Administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, nas fichas-fontes abaixo, expedida pela contabilidade:

01.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01.11.01 - OBRAS E MOBILIDADE URBANA
15.451.1101.1037 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DE ASFÁLTICA
08 – TESOURO – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DA VEREADORA SIMONE APARECIDA RIBAS DA SILVA
4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA Nº377
15.451.1101.1003- GESTÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO
01 – TESOURO – RECURSOS DE ROYALTIES
4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA Nº373

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviço de RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, proporcionando melhorias consideráveis na mobilidade das vias do bairro em questão.

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 - PABX (12) 3104-4000 - Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 10
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

A administração tomará as seguintes providências para o alcance dos resultados pretendidos:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Elaboração minuciosa do termo de referências para o objeto a ser contratado, de modo a elencar detalhadamente as especificações, a fim de satisfazer os interesses da Administração;
- Capacitação de servidores para exercer a fiscalização e gestão do contrato;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- Observação da qualidade fornecida pelo contratante quanto o objeto contratado;
- Prover o acesso da contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, bem como fornecer todas as informações necessárias.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Essa licitação contempla a contratação do serviço para a realização dos recapeamentos das ruas do Bairro de Vila Mariana não existindo contratações correlatas ou interdependentes, sendo esta uma contratação fechada.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIADADE:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, fica evidenciado que a contratação de uma empresa para a realização de RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar e no art. 6º da lei nº 14.133/2021, utilizando-se do necessário e pertinente procedimento licitatório para atender o objeto.

Aparecida, 25 de fevereiro de 2026

Cassiano Rodrigues Maia Sampaio
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA 507.021.189-7
Secretário Municipal Adjunto
de Obras e Urbanismo

CASSIANO RODRIGUES MAIA SAMPAIO
Eng. Civil e Seg. do Trabalho – CREA 507.021.189-7
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E URBANISMO

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Gabriel Emboaba de Souza Batista
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA: 507.064.158-0
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo

GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA
Eng. Civil e Seg, do Trabalho – CREA 5070641580
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 11
Proc.
Rub. NG
APARECIDA-SP

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto: RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA
Valor: R$ 293.838,09 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos)

1– INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.

b) Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

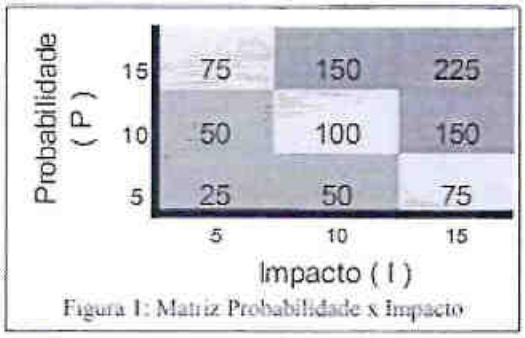

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 12
Proc.
Rub. NG
APARECIDA-SP

como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao (à):	P[1]	I[2]	Nível de Risco (P x I)
R1	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5	15	75
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10	15	150
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	10	10	100
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5	15	75
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	10	15	150
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	5	15	75
R7	Licitação deserta	Processo de Contratação	5	15	75
R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	5	15	75
R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	5	10	50
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital e na IN 04/2014 SLTI/MPOG sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5	5	25
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	15	15	225
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	15	15	225
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10	10	100
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	10	15	150

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

1 Probabilidade
2 Impacto

Risco 1	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano 1	Atraso no processo de contratação	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos objetos.	Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Obras e Secretaria de Educação
2	Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos objetos, evitando envios e devoluções do processo.	Setor de Licitação, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Obras.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Convocação de reunião	Equipe de Planejamento da

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 13
Proc.
Rub. NG
APARECIDA-SP

	extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.	Contratação / Licitação
Risco 2	**Morosidade na execução do processo licitatório**	
Probabilidade	Médio	
Impacto	Alto	
Dano 1	Inexistência de contrato atual, não ocorrendo o recapeamento necessário para utilização plena da via pública.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento.	Secretaria de Administração /Setor de Licitações
1	Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.	Secretaria de Obras/ Secretaria de Planejamento e Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Alocação de recursos humanos da Prefeitura Dedicados ao planejamento	Equipe de Planejamento
Risco 3	**Falta de fornecedores**	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Médio	
Dano 1	Impossibilidade de atender o objeto a ser contratado	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Consultar com antecedência outros órgãos da Administração Pública Estadual/Federal, como CONDEPHAAT, IPHAN, CETESB, GRAPOHAB, entre outros	Secretaria de Obras.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as	Secretaria de Obras e Secretaria de Administração

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 14
Proc.
Rub. NG
APARECIDA-SP

	devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.	
Risco 4	**Suspensão do licitatório em face de impugnações**	
Probabilidade	Alta	
Impacto	Alto	
Dano 1	Morosidade na conclusão do processo licitatório	
Dano 2	Morosidade na execução do objeto.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros Órgãos.	Secretaria de Obras, Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica Municipal.
2	Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Secretaria de Administração Procuradoria Jurídica Municipal.
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Secretaria de Administração
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório	Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica Municipal.
Risco 5	**Ausência de recursos orçamentários ou financeiros**	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano 1	Não execução da contratação e consequente interrupção do serviço atual	
Dano 2	Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.	Secretaria da Fazenda e Secretaria de Administração
2	Reserva de recursos financeiros	Secretaria da Fazenda e Secretaria de Administração
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Prover meios para viabilização da aquisição	Secretaria de Obras e Secretaria de Administração
Risco 6	**Valores licitados superiores aos estimados para a solução**	

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 15
Proc.
Rub. NG
APARECIDA-SP

Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano 1	Comprometimento da economicidade da contratação	
Dano 2	Não homologação e adjudicação do objeto	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Utilizar preferencialmente a tabela de custos SINAPI	Secretaria de Obras
2	Na impossibilidade de utilização da SINAPI, utilizar três cotações de mercado	Secretaria de Obras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica	Secretaria de Obras, Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda.
Risco 7	**Licitação deserta**	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano 1	Não homologação e adjudicação do Edital	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Maior interlocução com os fornecedores do serviço	Secretaria de Administração e Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Alocação integral da equipe de contraltos na resposta e mitigação das possíveis causas	Secretaria de Administração e Setor de Licitações
Risco 8	**Incapacidade de execução do contrato**	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	
Dano 1	Atraso na execução do objeto pretendido	
Dano 2	Não entrega do serviço	
Dano 3	Entrega com qualidade inferior à exigida	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com as necessidades	Secretaria de Obras
2	Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado	Fiscal de contratos – Secretaria de Obras

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 16
Proc.
Rub. NG
APARECIDA-SP

3	Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço executado	Secretaria de Obras e Procuradoria Jurídica Municipal
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.	Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Setor de Licitações
Risco 9	**Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato**	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Médio	
Dano 1	Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação	Secretaria de Obras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Aplicar sanções previstas no edital.	Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Setor de Licitações
Risco 10	**Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital**	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Baixo	
Dano 1	Prejuízo na instrução processual em conformidade com legislação atual	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato	Secretaria de Obras
2	Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais	Fiscal de contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Aplicar sanções previstas no edital.	Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Setor de Licitações
Risco 11	**Segurança das informações**	
Probabilidade	Alta	
Impacto	Alto	
Dano 1	Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis	
Dano 2	Divulgação de informações restritas e protegidas	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para	Setor de Licitações

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 17
Proc.
Rub. NG
APARECIDA-SP

	o controle apropriado da segurança	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Aplicar sanções previstas no edital.	Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Setor de Licitações
Risco 12	**Interrupção do serviço**	
Probabilidade	Alta	
Impacto	Alto	
Dano 1	Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pela Administração Pública	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Definir plano de contingência para serviços que são críticos para a Administração Pública	Secretaria de Obras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Aplicar sanções previstas no edital.	Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Setor de Licitações
2	Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas	Setor de Licitações e Procuradoria Jurídica Municipal
Risco 13	**Baixa qualidade no serviço prestado**	
Probabilidade	Média	
Impacto	Médio	
Dano 1	Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados	Fiscal de contrato
2	Definir plano de contingência para serviços que são críticos para a Administração Pública	Secretaria de Obras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para	Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal
Fl. 18
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

	normalizar os níveis mínimos de serviço	
2	Aplicar sanções previstas no edital.	Setor de Licitações, Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria de Obras
Risco 14	**Solução não operante**	
Probabilidade	Média	
Impacto	Alto	
Dano 1	Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução	Secretaria de Obras
2	Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução	Fiscal de contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Advertir à CONTRATADA	Setor Licitações
2	Aplicação das sanções previstas no Edital	Setor de Licitações e Procuradoria Jurídica Municipal

Aparecida, 25 de fevereiro de 2026

Cassiano Rodrigues Maia Sampaio
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA 507.021.189-7
Secretário Municipal Adjunto
de Obras e Urbanismo

CASSIANO RODRIGUES MAIA SAMPAIO
Eng. Civil e Seg. do Trabalho – CREA 507.021.189-7
SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E URBANISMO

De acordo, aprovo o presente Análise de Riscos.

Gabriel Emboaba de Souza Batista
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA: 507.064.158-0
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo

GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA
Eng. Civil e Seg. do Trabalho – CREA 5070641580
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.600.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 19
Proc.
Rub. 16
APARECIDA-SP

PREFEITURA DE
APARECIDA
FÉ E TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

RECAPEAMENTO ASFALTICO

Prefeitura Municipal
Fl. 20
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Constitui objeto dessa licitação contratação de empresa para executa o serviço de RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA. Na forma estabelecida na planilha orçamentária elaborada através do boletim referencial de custos da CDHU 199 (Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo).

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de recapeamento no Bairro Vila Maria é justificada pelas condições atuais das vias, que apresentam sérios danos e desgaste devido ao tempo de uso e à intensificação do tráfego, resultando em buracos, fissuras e degradação do asfalto. A situação atual das ruas compromete a segurança dos pedestres e motoristas, além de afetar a mobilidade e a qualidade de vida dos moradores da região.

A Prefeitura Municipal, por meio de sua equipe técnica, não dispõe de recursos humanos e equipamentos especializados para realizar esse tipo de obra, devido à complexidade do processo e à necessidade de materiais adequados. O recapeamento exige mão de obra qualificada e equipamentos específicos, como usinas de asfalto, rolos compactadores, entre outros, os quais não estão disponíveis no quadro de pessoal e maquinário da municipalidade.

Portanto, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em pavimentação urbana, com experiência comprovada na execução de recapeamento de ruas e avenidas. A contratação visa não apenas a melhoria das condições de tráfego, mas também a prevenção de acidentes e danos aos veículos, garantindo um tráfego mais seguro e fluido para os moradores e visitantes da região.

Além disso, a realização do recapeamento contribuirá para a valorização do bairro, garantindo maior conforto e qualidade de vida para os cidadãos que residem no local. A revitalização da infraestrutura viária é uma ação fundamental para promover a mobilidade urbana, reduzir custos com manutenções emergenciais e assegurar que o bairro esteja preparado para o crescimento e desenvolvimento futuros.

A contratação de uma empresa especializada é, portanto, a medida mais eficaz e necessária para a execução desse serviço, assegurando que o recapeamento seja realizado com qualidade, segurança e dentro dos padrões técnicos exigidos, garantindo a durabilidade do pavimento e a satisfação da população.

3. META A SER ALCANÇADA

Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviço de RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, proporcionando melhorias consideráveis na mobilidade das vias do bairro em questão.

Prefeitura Municipal
Fl. 21
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

4. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá possuir Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU. Além de apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços de complexidade semelhante à do objeto desta contratação.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A realização deste serviço consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para realização do RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA

A quantidade dos serviços/materiais necessários, tendo em vista a análise do quantitativo de serviço para a execução, foi elaborada através do levantamento das vias no bairro em questão, além de executar as rampas de acessibilidades necessárias nos cruzamentos das vias.

Em relação a qualidade do serviço prestado, este devem ser executados com máxima qualidade, garantindo um acabamento de qualidade. Além de prezar pela segurança dos trabalhadores e munícipes que utilizam as vias a serem recapeadas.

6. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local dos serviços prestados será o Bairro Vila Mariana do município de Aparecida – SP, mas precisamente a Rua Negro Reis e Rua Antenor Caetano.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 meses contados a partir da execução. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante.

8. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços será solicitada mediante emissão de autorização de serviço e assinatura do contrato. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a prestação de serviço de primeira qualidade. A contratada deverá seguir as seguintes recomendações:

a) A contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 48 horas após a emissão da ordem de serviço.

b) Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário.

c) Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

Prefeitura Municipal
Fl. 22
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

d) Elaborar, atestar, assinar a Planilha de Medição, Relatório Fotográfico, através de seu Técnico Responsável, habilitado e com número do registro profissional no respectivo Conselho.

e) A apresentação de Nota fiscal conterá: número da ordem de serviço e número da ata de registro de preços;

f) A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

g) A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

h) A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

i) A CONTRATADA deverá seguir as orientações da CONTRATANTE, assim executando os recapeamentos das vias conforme programação estabelecida pela CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete as seguintes obrigações à CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;

b) Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

c) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;

d) Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;

e) Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;

f) O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;

h) Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

Prefeitura Municipal
Fl. 23
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

i) Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;

j) Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;

k) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;

l) Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;

m) Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;

n) Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

o) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

p) Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;

q) Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

r) Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;

s) Arcar como transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;

t) Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;

u) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

v) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

w) Atender emergências no prazo de até 02 horas corridas. Emergências são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, serviços e equipamentos.

Prefeitura Municipal
Fl. 24
Proc.
Rub. 16
APARECIDA - SP

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete as seguintes obrigações à CONTRATANTE:

a) Solicitar ou autorizar horário de trabalho especial;

b) Solicitar a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na contratação;

c) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondam ao apresentado na proposta da contratada;

d) Efetuar os pagamentos conforme preços pactuados;

e) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço através do fiscal do contrato;

11. DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá dispor de instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário para execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações mínimas que seguem:

a) Um veículo tipo utilitário em perfeitas condições de uso

b) Equipe de funcionários devidamente capacitados para o desempenho de atividades de engenharia, composta no mínimo por:

- 1 - Encarregado Geral;
- 1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto;

A contratada deverá preencher a declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado para execução dos serviços, observado a estrutura mínima exigida – ANEXO I.

A contratante somente tratará sobre a execução contratual com o Encarregado Geral, bem como quanto a questões técnicas sobre a execução dos serviços com o Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo tais profissionais ficar a disposição da administração.

O engenheiro Civil ou Arquiteto será o responsável técnico pela execução dos serviços de engenharia, devendo acompanhar diariamente a execução destes, conforme demanda existente.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança de trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. Além de cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas. Sendo que despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas por seguro, correrão por conta da Contratada.

Prefeitura Municipal
Fl. 25
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material/serviço.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Aparecida, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresenta defesa. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

Prefeitura Municipal
Fl. 26
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

O atraso no fornecimento do bem ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente. E atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Os itens de maior relevância para o certame são:

54.03.230 – Imprimação betuminosa ligante

54.03.200 – Concreto asfáltico usinado a quente - Binder

54.03.210 – Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na elaboração da proposta orçamentária para a execução dos serviços de engenharia, a CONTRATADA deverá adotar o BDI fixo de 24,22%, conforme fórmula estabelecida pelo Acórdão do TCU. O prazo estimado para a conclusão da obra é de 90 (noventa) dias corridos, sendo obrigatório que a CONTRATADA organize sua equipe para que realize a execução de todo o serviço de acordo com o parecer da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Aparecida, 25 de fevereiro de 2026.

Gabriel Emboaba de Souza Batista
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA: 507.064.158-0
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo

GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA
Eng. Civil e Seg. do Trabalho – CREA 5070641580
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Prefeitura Municipal
Fl. 27
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

(papel timbrado da empresa)

ANEXO I

Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico

A

empresa_____,inscrita no CNPJ sob nº____, sediada em _____, à Rua _____, por seu representante legal e ou procurador Sr._____, (qualificação), portador do RG nº_____, inscrito no CPF/MF sob nº_____, DECLARA expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento ao Edital, disponibilizar caso vencedora do certame, instalações, aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para a realização do objeto do presente Concorrência Eletrônico.

Aparecida, _____de_____de 2026

Nome do representante legal
RG:
Carimbo CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal
Fl. 28
Proc.
Rub. 16
APARECIDA-SP

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo referente a RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, com as seguintes etapas a serem realizadas:

1.0 RECAPEAMENTO ASFALTICO

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 – CDHU - 02.08.020 - Placa de identificação para obra

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

1.2 PAVIMENTAÇÃO

1.2.1 – CDHU – 55.01.030 – Limpeza complementar com hidrojateamento.

1) Será medido por superfície de área limpa (m²).

2) O item remunera o fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço de limpeza complementar, de áreas em geral, por meio de jato d´água de alta pressão, inclusive com a utilização de produtos químicos, quando necessário.

1.2.2 – CDHU - 54.03.230 - Imprimação betuminosa ligante

1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

1.2.3 – CDHU - 54.03.200 – Concreto Asfáltico usinado a quente – Binder

1) Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (Binder) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga,

Prefeitura Munic. Fl. 29 Proc. Rub. 16 APARECIDA

transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

1.2.4 – CDHU - 54.03.210 - Camada de rolamento em concreto betuminoso 54.03.210 usinado quente - CBUQ

1) Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

1.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1.3.1 – CDHU - 70.02.014 - Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas

1) Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

2) O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, na espessura de 1,5 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13159 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

1.3.2 – CDHU - 70.02.010 - Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica

1) Será medido por área de pintura executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro.

1.4 ACESSIBILIDADE

1.4.1 – CDHU - 04.40.010 - Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.

1) Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada (m).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a carga manual; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Prefeitura Mun... Fl. 30 Proc. Rub. JG APARECIDA-S...

1.4.2 – CDHU - 03.01.040 - Demolição manual de concreto armado
1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).
2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.4.3 – CDHU - 05.08.060 - Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km
1) Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).
2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 3 quilômetros até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.4.4 – CDHU - 11.16.020 - Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento
1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³).
2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário

1.4.4 – CDHU - 11.03.090 - Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa
1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

Aparecida, 25 de fevereiro de 2026.

Gabriel Emboaba de Souza Batista
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA: 507.064.158-0
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA
Eng. Civil e Seg. do Trabalho – CREA: 507.064.158-0
Secretário de Obras e Urbanismo

PREFEITURA DE APARECIDA
FÉ E TRABALHO

Prefeitura Municipal Fl. 31 Proc. Rub. JG APARECIDA

Planilha Orçamentária

Objeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO

Local: RUA NEGRO REIS E ANTENOR CAETANO - VILA MARIANA

Referência: CDHU 199 SD

BDI:

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Quant.	Preço unitário Com BDI % 24,22%	Preço Total
1.0 RECAPEAMENTO ASFALTICO							
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							**R$ 6.739,86**
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 1.123,31	R$ 6.739,86
valor total do item 1.1							R$ 6.739,86
							R$ 6.739,86
1.2 PAVIMENTAÇÃO							**R$ 280.632,65**
1.2.1	CDHU	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	1.982,31	R$ 11,74	R$ 23.272,32
1.2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.982,31	R$ 8,26	R$ 16.373,88
1.2.3	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	59,47	R$ 1.505,31	R$ 89.519,73
1.2.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	79,29	R$ 1.910,23	R$ 151.466,72
valor total do item 1.2							**R$ 280.632,65**
1.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							**R$ 4.049,87**
1.3.1	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	25,20	R$ 110,32	R$ 2.780,06
1.3.2	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	28,82	R$ 44,06	R$ 1.269,81
valor total do item 1.3							**R$ 4.049,87**
1.4 ACESSIBILIDADE							**R$ 2.415,71**
1.4.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	12,00	R$ 12,48	R$ 149,76
1.4.2	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	2,88	R$ 564,21	R$ 1.626,05
1.4.3	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	2,88	R$ 28,26	R$ 81,45
1.4.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,70	R$ 118,97	R$ 82,80
1.4.5	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,70	R$ 683,41	R$ 475,65
valor total do item 1.4							**R$ 2.415,71**
						TOTAL FINAL	**R$ 293.838,09**

sexta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Gabriel Emboaba de Souza Batista
Resp. Técnico Fiscalização
Eng. Civil e Seg. do Trabalho - CREA 5070641580
Secretário de Obras e Urbanismo

JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE APARECIDA
FÉ E TRABALHO

Título: CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO

Agente: Prefeitura Municipal de Aparecida

Objeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO

Local: RUA NEGRO REIS E ANTENOR CAETANO - VILA MARIANA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%		
		R$ 6.739,86		
1.2	PAVIMENTAÇÃO	35%	35%	30%
		R$ 98.221,43	R$ 98.221,43	R$ 84.189,80
1.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	0%	0%	100%
		R$ -	R$ -	R$ 4.049,87
1.4	ACESSIBILIDADE	0%	0%	100%
		R$ -	R$ -	R$ 2.415,71
TOTAL GERAL		R$ 104.961,29	R$ 98.221,43	R$ 90.655,38
				R$ 293.838,09

sexta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Gabriel Emboaba de Souza Batista
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA: 507.064.158-0
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Gabriel Emboaba de Souza Batista
Resp. Técnico Fiscalização
Eng. Civil e Seg. do Trabalho - CREA 5070641580
Secretário de Obras e Urbanismo

JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aparecida-SP
Fl. 32
Proc.
Rub.

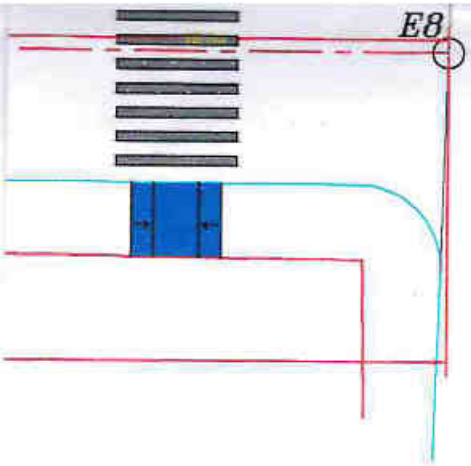

RUA SEBASTIÃO D

RUA NEGRO REIS

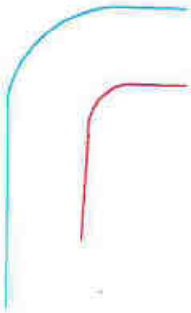

Prefeitura Municipal
Fl. 33
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ESTÂNCIA TURÍSTICO - RELIGIOSA

NATUREZA
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA A SER RECAPEADAS

LOCAL
R. NEGRO REIS E RUA ANTENOR CAETANO

FINALIDADE
RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS

ADMINISTRAÇÃO
FÉ E TRABALHO

PREFEITURA DE APARECIDA FÉ E TRABALHO

DATA:	30/01/2026
ESCALA:	INDICADAS
FOLHA:	01/01
ART:	

JOSÉ LUIZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA

GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA
ENG. CIVIL E SEG. DO TRABALHO - CREA: 507.064.158-0
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

MUNICIPIO DE APARECIDA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Prefeitura Municipal
Fl. 34
Proc.
Rub. NG
APARECIDA-SP

SC 00562/2026 (PC)

Solicitado em:	27/02/2026	Solicitante:	**Cassiano Rodrigues Maia Sampaio - CASSIANO.SAMPAIO**
Aprovado em:	27/02/2026	Aprovador:	**Gabriel Emboaba de Souza Batista - GABRIEL.BATISTA**
Unidade solicitante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - (1)**		
Centro de Consumo:	**Secretaria Municipal de Obras - (11)**		
Unidade de Compra:	**GERAL - (GERAL)**		
Tipo de Entrega:	**Única**	Prazo de Entrega:	**90 Dias**

Justificativa

Contratação de empresa especializada para realização do recapeamento das ruas do Bairro de Vila Mariana:
- Rua Negro Reis
- Rua Antenor Caetano

Ficha nº377 - 01.11.01.15.451.1101.1037.08.4.4.90.51.99
Ficha nº373 - 01.11.01.15.451.1101.1037.01.4.4.90.51.99

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *SERVIÇO*	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	899.003 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS** *ESPECIFICAÇÃO:* Contratação de empresa especializada para realização do recapeamento das ruas do Bairro de Vila Mariana: - Rua Negro Reis - Rua Antenor Caetano *LOCAL DE ENTREGA:* SECRETARIA DE OBRAS	---	---	293.838,09
			TOTAL:	**R$ 293.838,09**

SOLICITANTE
Cassiano Rodrigues Maia Sampaio

APROVADOR
Gabriel Emboaba de Souza Batista

Gabriel Emboaba de Souza Batista
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA: 507.064.158-0
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo

COMPRADOR

Prefeitura M
Fl. 35
Proc.
Rub. N6
APARECIDA-

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins que, referente a dotação orçamentária para a abertura de Processo Licitatório com o objetivo de realizar o Recapeamento Asfáltico, da Rua Negro Reis e Antenor Caetano, no Bairro da Vila Mariana, existe dotação orçamentária no valor suficiente, em atendimento a Emenda Impositiva da Vereadora Simone Aparecida Ribas, recursos de fonte 08 e, se necessário, utilizar os recursos provenientes de royalties o petróleo, e é a seguinte:

01.11 – SECRETARIA MUNIICPAL DE OBRAS
01.11.01 – OBRAS E MOBLIDADE URBANA
15.451.1101.1037 – Construção de Calçadas e Pavimentação de Asfáltica
08 – TESOURO – Emenda Parlamentar Individual da Vereadora Simone Aparecida Ribas da Silva
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações – Ficha nº 377
15.451.1101.1003 – Gestão e Manutenção de Obras de Infraestrutura e Pavimentação
01 – TESOURO - Recursos de Royalties
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações – Ficha n° 373

Aparecida, 23 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM APARECIDO PONTES
Secretário Adjunto da Fazenda

MUNICIPIO DE APARECIDA

PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO

Prefeitura Municipal Fl. 36 Proc. Rub. 16 APARECIDA-SP

Pedido de Pré-Empenho: 00090/2026

Pedido em:	**27/02/2026**	Solicitante:	**Felipe Henrique Salotti Prado - FELIPE.PRADO**		
Tipo de Pedido:	**Inicial**	Aprovador:	**Felipe Henrique Salotti Prado - FELIPE.PRADO**		
Tipo de Empenho:	**Ordinário**	Finalidade:			
Desembolso (meses):	**1**	Autorização de despesa:		Pré-Empenho:	**00000 - 01/01/0001**

Dotação

Ficha de despesa:	**377**
Unidade Orçamentária:	**0111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
Unidade Executora:	**011101 - OBRAS E MOBILIDADE URBANA**
Funcional Programática:	**15.451.1101.1037 - CONSTRUÇAO DE CALÇADAO - EMENDA IMPOSITIVA VEREADORA SIMONE APARECIDA RIBAS DA SILVA**
Elemento:	**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
Subelemento:	**4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações**
Fonte de Recurso:	**08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal**
Aplicação:	**100.0124 - PAVIMENTAÇAO DE RUAS E CONSTRUÇAO DE CALÇADAO - EMENDA IMPOSITIVA VEREADORA SIMONE APARECIDA RIBAS DA SILVA**
Centro de Custo:	**0001 - GERAL**
Tipo de despesa:	**204 - GERAL**
Ordenador:	**GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA**

Histórico

Contratação de empresa especializada para realização do recapeamento das ruas do Bairro de Vila Mariana:
- Rua Negro Reis
- Rua Antenor Caetano

Saldo disponível na ficha na elaboração do pedido:	224.952,00	Controle Orçamentário - Financeiro
Valor do Pedido:	**224.952,00**	Data:____/____/____
Saldo disponível na ficha após a elaboração do pedido:	0,00	ASS:_____

Gabriel Emboaba de Souza Batista
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA: 507.084.158-0
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo

ORDENADOR
GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA

MUNICIPIO DE APARECIDA

PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO

Prefeitura Municipal
Fl. 37
Proc.
Rub. N6
APARECIDA-SP

Pedido de Pré-Empenho: 00091/2026

Pedido em:	**27/02/2026**	Solicitante:	**Felipe Henrique Salotti Prado - FELIPE.PRADO**		
Tipo de Pedido:	**Inicial**	Aprovador:	**Felipe Henrique Salotti Prado - FELIPE.PRADO**		
Tipo de Empenho:	**Ordinário**	Finalidade:			
Desembolso (meses):	**1**	Autorização de despesa:		Pré-Empenho:	**00000 - 01/01/0001**

Dotação

Ficha de despesa:	**373**
Unidade Orçamentária:	**0111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
Unidade Executora:	**011101 - OBRAS E MOBILIDADE URBANA**
Funcional Programática:	**15.451.1101.1003 - GESTAO E MANUTENÇAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇAO COM RECURSOS DE ROYALTIES**
Elemento:	**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**
Subelemento:	**4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações**
Fonte de Recurso:	**01 - Tesouro**
Aplicação:	**100.0831 - RECURSOS CIDE, CFEM, ROYALTIES E FEP**
Centro de Custo:	**0001 - GERAL**
Tipo de despesa:	**204 - GERAL**
Ordenador:	**GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA**

Histórico

Contratação de empresa especializada para realização do recapeamento das ruas do Bairro de Vila Mariana:
- Rua Negro Reis
- Rua Antenor Caetano

Saldo disponível na ficha na elaboração do pedido:	2.300.000,00	Controle Orçamentário - Financeiro
Valor do Pedido:	**68.886,09**	Data:____/____/_____
Saldo disponível na ficha após a elaboração do pedido:	2.231.113,91	ASS:_____

Gabriel Emboaba de Souza Batista
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA: 507.064.158-0
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo

ORDENADOR
GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA

MUNICIPIO DE APARECIDA

Nota de Pré-empenho

Prefeitura Municipal Fl. 38 P. Proc. Rubr. APARECIDA-SP

Exercício de 2026

Nota de Pré-empenho 00065/2026 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO		MOVIMENTO	VALOR
03/03/2026		Ordinário		Inicial	224.952,00

DOTAÇÃO

FICHA	377		ORÇADO 224.952,00
U.O.	01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ALTERAÇÕES ACUM. (+) 0,00
U.E.	01.11.01	OBRAS E MOBILIDADE URBANA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 224.952,00
FUNÇÃO	15	Urbanismo	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 0,00
SUBFUNÇÃO	451	Infra-estrutura Urbana	EMPENHADO ANTERIOR (-) 0,00
PROGRAMA	1101	INFRAESTRUTURA URBANA PARA TODOS — PRA FRENTE APARECIDA!	SALDO ANTERIOR (=) 224.952,00
AÇÃO	1037	CONSTRUÇAO DE CALÇADÃO - EMENDA IMPOSITIVA VEREADORA SIMONE APARECID	VALOR DO MOVIMENTO (-) 224.952,00
FONTE	08	Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal	SALDO (=) 0,00
ELEMENTO	4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	
APLICAÇÃO	100.0124	Geral Total	
		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇAO DE CALÇADÃO - EMENDA IMPOSITIVA VI	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
18.746,00	18.746,00	18.746,00	18.746,00	18.746,00	18.746,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
18.746,00	18.746,00	18.746,00	18.746,00	18.746,00	18.746,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	204 - GERAL

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada para realização do recapeamento das ruas do Bairro de Vila Mariana:
- Rua Negro Reis
- Rua Antenor Caetano

O ordenador da despesa, GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA, SECRETARIO MUNICIPAL, CPF: 442.030.678-55, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.

Município de Aparecida
Joaquim Aparecido Pontes
Secretário Adjunto da Fazenda

JOSE LUIZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DE ALMEIDA CIPRIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MUNICIPIO DE APARECIDA

Nota de Pré-empenho

Prefeitura Municipal
Fl. 39
Proc.
Rub. 06
Exercício de 2026
APARECIDA

Nota de Pré-empenho 00066/2026 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO		MOVIMENTO	VALOR
03/03/2026		Ordinário		Inicial	68.886,09

DOTAÇÃO

FICHA	373		ORÇADO 2.300.000,00
U.O.	01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ALTERAÇÕES ACUM. (+) 0,00
U.E.	01.11.01	OBRAS E MOBILIDADE URBANA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 2.300.000,00
FUNÇÃO	15	Urbanismo	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 0,00
SUBFUNÇÃO	451	Infra-estrutura Urbana	EMPENHADO ANTERIOR (-) 0,00
PROGRAMA	1101	INFRAESTRUTURA URBANA PARA TODOS — PRA FRENTE APARECIDA!	SALDO ANTERIOR (=) 2.300.000,00
AÇÃO	1003	GESTÃO E MANUTENÇAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO COM RI	VALOR DO MOVIMENTO (-) 68.886,09
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=) 2.231.113,91
ELEMENTO	4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	
APLICAÇÃO	100.0831	Geral Total	
		RECURSOS CIDE, CFEM, ROYALTIES E FEP	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
68.886,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	204 - GERAL

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada para realização do recapeamento das ruas do Bairro de Vila Mariana:
- Rua Negro Reis
- Rua Antenor Caetano

O ordenador da despesa, GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA, SECRETARIO MUNICIPAL, CPF: 442.030.678-55, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.

Município de Aparecida
Joaquim Aparecido Pontes
Secretário Adjunto da Fazenda

JOSE LUIZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DE ALMEIDA CIPRIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura Municipal
Fl. 40
Proc.
Rub. NG
APARECIDA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 050/2026

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista necessidade de efetivação de contratação de empresa para a aquisição dos itens abaixo citados, solicito permissão para abertura de Concorrência Pública, destinado ao seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.

A pesquisa de preços encaminhada para abertura da licitação está estimada em aproximadamente **RS 293.838,09 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos).**

Nos termos do artigo 150, da Lei 14.133/21 e suas alterações, existe dotação orçamentária e recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta de dotação, cuja classificações se encontram anexas ao processo.

A despesa objeto da licitação é destinada à manutenção dos setores solicitantes inexistindo, portanto, impacto financeiro sobre o exercício corrente ou futuros.

A despesa está contida e classificada por Funções e Categorias Econômicas em dotações orçamentárias genéricas, próprias e suficientes e existe recurso financeiro próprio para satisfação das despesas no decorrer do exercício financeiro.

Destarte, entendemos estarem cumpridos os dispositivos da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000.

Aparecida, 03 de março de 2026.

Nicolas de A. Grilo

Nicolas de Almeida Grilo
Analista de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal
Fl. 41
Proc.
Rub. 06
APARECIDA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.

Ao Departamento de Licitações,

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, **AUTORIZO** a abertura da licitação proposta.

Atenda-se o que dispõem a Lei Federal Nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Nº 101/2.000, providenciando a formalização do processo, principalmente:

- Edital completo;
- Minuta de Contrato;
- Parecer Jurídico conforme termos dispostos nos incisos I e II do § 1º do Artigo 53 da Lei Nº 14.133/2021.

P. M. de Aparecida, 05 de março de 2026.

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Fl. 42
Proc.
Rub. 06
APARECIDA-SP

PORTARIA Nº 044/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Nomeia a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quanto à formação da Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO o Memorando Interno, datado de 22.01.2026, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a nomeação da referida Comissão;

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso L do art. 6º e no art. 7º da Lei nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a **Comissão de Contratação** para Licitações com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§1º – A Comissão será composta pelos seguintes **servidores efetivos do quadro permanente** do Município:

I – Indicando os Agentes de Contratação:
Marylin Gomes Mantovani – Diretor-Geral;
Juliana Loverri Monteiro da Silva – Supervisora da Unidade de Compras;
Nicolas de Almeida Grilo – Analista de Compras e Licitação;
Juliana Chapelin Tjader – Analista de Compras e Licitação;
Júlio César de França Motta – Analista de Compras e Licitação;
Felipe Henrique Salotti Prado – Analista de Compras e Licitação.

Rua Professor José Borges Ribeiro 157 – Aparecida-SP
CEP 12.570-013 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.515/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

II – Indicando os membros:

Marcelo Leme Assumpção – Supervisor da Unidade de Regulação de Serviços de Saúde;

Célio Roberto da Silva – Assessor;

Nilmara Alves Pinto – Ouvidor Geral.

§2º – Os servidores ora nomeados desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais e farão jus aos vencimentos e demais vantagens previstas em lei.

§3º – A ausência justificada de qualquer dos membros poderá ensejar a convocação de suplente a ser designado por ato próprio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 397/2025, nº 457/2025 e nº 563/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE-SE. CUMPRA-SE.

Aparecida, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 22 de janeiro de 2026.

ÉRICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-013 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.650.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 43
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.

A Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, regida pela Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para contratação do objeto especificado neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia XX/XX/2026 até às 08h59min do dia XX/XX/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09h00min às 09h29min do dia XX/XX/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia XX/XX/2026.

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/).

PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO: R$ 293.838,09

A presente licitação será executada de forma indireta, **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
TRATAMENTO DIFERENCIADO/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 5.111, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado, a licitante será considerada **DESCLASSIFICADA**, conforme inciso III do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

Integram este Edital os anexos:
I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Modelo de Proposta Comercial;
III – Modelo de Termo de Vistoria;
IV – Modelo de Declaração Unificada;
V – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME/EPP;
VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;
VII – Declaração de Obrigações Pertinentes a LGPD;
VIII – Minuta do Contrato;
IX – Arquivos de Engenharia - (Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária).

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 44
Proc.
Rub. N6
APARECIDA - SP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Aparecida, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br;

1.3 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br e as especificações constantes no Memorial Descritivo, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão às últimas;

1.4 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operação do sistema durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, pelo telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

2.2 As especificações do objeto constam no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, anexos deste Edital.

2.3 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

3.1 Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 90, parágrafo 5º e art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar declaração, conforme Anexo V, de que elas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.1.4. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 45
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

4. DA PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Poderão participar deste processo licitatório empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências do edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no certame, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação; devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9 É vedada a participação na licitação de empresas:

4.9.1 Que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2 Aqueles que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

Minuta

Prefeitura Municipal de Aparecida - SP
Fl. 46
Proc.
Rub. JG

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O impedimento de que trata o item **4.9.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.9.3** e **4.9.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13 O disposto nos itens **4.9.3** e **4.9.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15 A vedação de que trata o item **4.9.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.4** "**a**", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2 A participação do licitante no processo de Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 47
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação a ser realizada na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Concorrência eletrônica ou ainda via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br.

6.1.1 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.1.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.2 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6.4.2 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

6.4.3 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 48
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos no edital.

7.2 O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor global.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante deverá também encaminhar proposta que deverá ser anexado em campo próprio na plataforma, o qual o agente de contratação somente terá acesso com a abertura da sessão pública, contendo os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador.

8.4 Planilha Orçamentária, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços totais.

8.5 Cronograma Físico compatível com o Cronograma Financeiro.

8.6 Composição do BDI.

8.7 Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

8.7.1 Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;

8.7.2 As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.7.3 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

8.7.4 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

8.7.5 Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.7.6 Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 49
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

8.7.7 Os preços devem incluir todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indireta (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados ao próprio objeto ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; entre outros.

8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL, no campo "DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO" após convocação do Agente de Contratação, os documentos exigidos para habilitação, os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Agente/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, ela será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 50
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

10.3 Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Apenados do Tribunal de Contas da União e Estado de São Paulo.

10.5 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **10.07** a **10.24**.

10.5.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem **12.2** do Edital.

10.6 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.6.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7 Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021):

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Minuta

Prefeitura Munic
Fl. 51
Proc.
Rub. 16
APARECIDA

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.

10.8 Qualificação Técnica/Operacional (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Qualificação Operacional

a1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, nos quantitativos mínimos abaixo indicados:

01. CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER.
TOTAL: 59,47 m³ - Mínimo: 29,73 m³ (Art. 67, §§ 1º e 2º - L. 14.133/2021).

02. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE.
TOTAL: 1.982,31 m² - Mínimo: 991,15 m² (Art. 67, §§ 1º e 2º - L. 14.133/2021).

03. CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ.
TOTAL: 79,29 m³ - Mínimo: 39,64 m³ (Art. 67, §§ 1º e 2º - L. 14.133/2021).

a2) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

a3) Relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras, coerente com o porte e o cronograma físico, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, tendo em seu quadro no mínimo: 01 (um) arquiteto ou engenheiro civil, que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório.

b) Qualificação Profissional

b1) Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25[1] deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

b2) Esta(s) Certidões deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, metragem da obra executada, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

[1] **SÚMULA Nº 25 - TCESP** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Minuta

Prefeitura Munic
Fl. 52
Proc.
Rub. N6
APARECIDA

b3) Certidão de Registro do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

10.9 Regularidade Fiscal (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que a utilização desses benefícios e o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

f1) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes devem-rão apresentar declaração de que elas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo disponível no Anexo V.

10.10 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

10.10.1 Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

a.1) Publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou

a.2) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 53
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) Por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

f) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

g) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 0,5

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;
- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;
- O índice de Índice de Endividamento (IE) indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante;

Minuta

Prefeitura Munic. Fl. 54 Proc. Rub. NG APARECIDA

• Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Indice de Endividamento maior ou igual a 0,5, será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

h) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

10.10.2. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

10.10.3. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

10.11 Declarações:

10.11.1 Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

10.11.2 Modelo de Declaração de Enquadramento em ME/EPP, assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, quando for o caso.

10.11.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção, assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

10.11.4 Declaração de Obrigações Pertinentes a LGPD, assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

10.12 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

10.13 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 55
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

10.14 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

10.15 Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;

10.15.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.16 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

10.17 Na presente contratação a avaliação prévia dos locais de execução poderá ser realizada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.17.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria de Obras pelo telefone (12) 3104-4018, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.17.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.19 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação faltante, exigida para a habilitação.

10.22 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

Minuta

Prefeitura Munici
Fl. 56
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - S

10.23 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.24 Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas como Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.25 Garantia da Proposta

10.25.1 Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação – Art. 58 da Lei Nº 14.133/2021, ou seja, **R$ 2.249,52 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município através de conta bancária específica apontada pelo Setor de Contabilidade do Município, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. **O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**. A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. - O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.

11.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

11.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 57
Proc.
Rub. 16
APARECIDA - SP

11.10. - Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. - No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

11.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Minuta

Prefeitura Munic. Fl. 58 Proc. Rub. NG APARECIDA

11.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.28.2 - Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.29.2 - Empresas brasileiras;

11.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31.2 - O Agente solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a fase de classificação das propostas e o licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada proposta realinhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 59
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 O licitante vencedor **DEVERÁ** anexar proposta vencedora em campo próprio na plataforma "DOCUMENTOS REFERENTES A PROPOSTA DE PREÇO", junto aos seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador:

- Planilha Orçamentária, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços totais.
- Cronograma Físico compatível com o Cronograma Financeiro.
- Composição do BDI.

12.3 Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

12.3.1 Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;

12.3.2 A proposta da empresa deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

12.3.3 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

12.3.4 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

12.3.5 Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.6 Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

12.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 60
Proc.
Rub. NG
APARECIDA

por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1 Ao final da sessão de julgamento de proposta, o Agente de Contratação comunicará através de mensagem no sistema da BLL o resultado sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 15 (quinze) minutos.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item **13.1** e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Aparecida, sito à Rua José Borges Ribeiro, Nº 167, Centro.

13.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório e sua homologação.

14.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **14.2** acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

14.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Minuta

Prefeitura Munic
Fl. 61
Proc.
Rub. NG
APARECIDA

15.1 O proponente que for convocado para assinar o contrato deverá apresentar relação de seus funcionários, constando nome, RG, CPF e suas respectivas funções.

15.2 Sempre que solicitado, o licitante a que for adjudicado o objeto desta licitação deverá apresentar Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, e ainda, certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal.

15.3 Da Garantia de Execução do Contrato

15.3.1. Nos termos do Art. 98 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, **será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.** Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021.

15.3.2. A garantia deverá ser apresentada pela Contratada no ato da assinatura do contrato.

15.3.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 100, da Lei Nº 14.133/2021).

15.3.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação dela, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal de Aparecida.

15.3.5. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16. DO CONTRATO

16.1 Disposições Gerais:

16.1.1. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:

16.1.1.1 - Cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

16.2 A execução do objeto contratado deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

16.3 Com a prévia aprovação Prefeitura Municipal de Aparecida, a contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte das obras. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

16.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.4.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

16.4.2. Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

16.4.3. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada no presente edital;

16.4.4. Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Oitava.

16.4.5. Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências;

16.4.6. Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "LIVRO DE ORDEM";

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 62
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

16.4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

16.4.8. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

16.4.9. Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

16.4.10. O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;

16.4.11. Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza do objeto contratado, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

16.4.12. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.

16.5 Atraso por Força Maior

16.5.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lockout" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

16.5.2. - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

16.5.3. O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

16.5.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras.

16.5.5. O termo especificado pelo Contrato para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

16.5.6. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

16.5.7. O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

16.6 Das Condições de Pagamento e Do Prazo de Execução

16.6.1. O prazo máximo para execução do objeto deste Edital é o indicado no cronograma-físico-financeiro, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

16.6.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no caput do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021, após consulta a Prefeitura Municipal de Aparecida.

16.6.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais e cópia do Livro de Ordem, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

Minuta

Prefeitura Munic
Fl. 63
Proc.
Rub. 16
APARECIDA

16.6.3.1 - O pagamento das medições poderá ser realizado em parcelas de acordo com a disponibilidade financeira do município.

16.6.4. A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

16.6.5. Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

16.7 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados da Prefeitura Municipal de Aparecida, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

17.2 O recebimento provisório das obras será promovido pela CONTRATANTE, por prepostos credenciados da Prefeitura de Aparecida, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra.

17.3 O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelos mesmos prepostos credenciados pela Prefeitura de Aparecida ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem **18.4** do Edital.

18 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5 Fraudar a licitação;

18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens **18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens **18.1.4**, **18.1.5**, **18.1.6**, **18.1.7** e **18.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **18.1.4**, **18.1.5**, **18.1.6**, **18.1.7** e **18.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia

Minuta

Prefeitura Munic. APARECIDA Fl. 65 Proc. Rub. JG

de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas nos incisos I à IX do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas neste Edital.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 Os recursos para a execução do objeto deste Edital correrão à conta de recursos próprios, na seguinte dotação orçamentária:

01.11.00 – Secretaria Municipal de Obras;
01.11.01 – Obras e Urbanismo;
15.451.1101.1003 – Gestão e Manutenção de Obras de Infraestrutura e Pavimentação com Recursos de ROYALTIES;
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações;
Fonte de Recurso 01 – Tesouro

01.11.00 – Secretaria Municipal de Obras;
01.11.01 – Obras e Urbanismo;
15.451.1101.1037 – Construção de calçadão – Emenda Impositiva;
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações;
Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislação Municipal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Aparecida revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Minuta

Prefeitura Munic
Fl. 66
Proc.
Rub. NG
APARECIDA

21.1.1 O Município de Aparecida poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebi-mento das propostas ou para sua abertura.

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 O Agente de Contratação e Comissão de Licitação poderão, se considerarem necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, entendendo-se que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta, sendo que os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5 As normas que disciplinam esta licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

21.7 Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

21.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – www.pncp.gov.br e pelo site oficial da Administração, www.aparecida.sp.gov.br.

21.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

21.12 O Agente e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Aparecida, para melhores esclarecimentos.

21.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14 A Prefeitura de Aparecida poderá, até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada.

21.15 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 67
Proc.
Rub. 1/6
APARECIDA - SP

21.16 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação.

Aparecida, XX de XXXXX de 2026.

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal de Aparecida

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

(PDF EM ANEXO)

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 050/2026
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Fone e Fax:	
Cidade:	
Estado:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Bancária:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
Nome do responsável legal para a assinatura do Contrato:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Nacionalidade:	
Cargo:	
Estado Civil:	
Telefone:	

Valor Total (por extenso): _____

Prefeitura Munic
Fl. 70
Proc.
Rub. JG
APARECIDA

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico-financeiro.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

Obs.: Apresentar junto à Proposta Comercial, as Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros devidamente preenchidos, conforme modelo disponibilizado.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Minuta

Prefeitura Munic.
Fl. 71
Proc.
Rub. JG
APARECIDA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 050/2026

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa _____, CNPJ_____, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade Nº _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto desta **Concorrência Nº XXX/2026**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Aparecida, XX de XXXXXXXX de 2026.

_____
Secretaria Municipal de Obras

_____
Empresa
Representante Legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Minuta

Prefeitura Munic
Fl. 72
Proc.
Rub. NG
APARECIDA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 050/2026
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônico nº XXX/2026 **DECLARA** que:

1. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Nº XXX/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).

3. Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

4. Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

7. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8. Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei

Minuta

Prefeitura Munic
Fl. 73
Proc.
Rub. NG
APARECIDA

e em outras normas especificas.

9. Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF.

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 74
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - S.P.

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 050/2026

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (**microempresa / empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da **Lei Complementar Nº 123,** cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável pela Empresa

RG e CPF

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 050/2026

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Concorrência Eletrônico nº XXX/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios deforma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionara prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

Minuta

Prefeitura Munic
Fl. 76
Proc.
Rub. NG
APARECIDA

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 090/2026

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 3.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

ANEXO VIII
MINUTA - CONTRATO Nº _____/2026

Processo Administrativo nº 050/2026.
Concorrência Eletrônica nº XXX/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Endereço: _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090/25 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Executivo Municipal nº 5.111/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da modalidade **Concorrência Eletrônica nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, nas condições estabelecidas em Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Edital da Licitação;
1.2.2 Termo de Referência;
1.2.3 Planilha Orçamentária;
1.2.4 Cronograma Físico Financeiro.
1.2.5 Proposta do contratado.
1.2.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme o interesse da Administração Pública, desde que justificado, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e demais anexos, que deu origem a este Contrato.

Minuta

Prefeitura Munic
Fl. 29
Proc.
Rub. 16
APARECIDA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo atendimento total do constante na **Cláusula 01**, o valor correspondente à R$ _____ (_____).

5.1.1 ***Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.***

5.1.2 O pagamento será efetuado conforme condição acima, após a comprovação da execução do objeto, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta-Corrente nº _____, em moeda corrente nacional.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.4 A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar com a documentação fiscal, o número da contracorrente e a agência do banco em que a licitante seja correntista na sua proposta.

5.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 O contrato poderá ter o seu valor reajustado anualmente, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do início de vigência dele.

6.2 Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea "d", do art. 124, da Lei nº. 14.133/21

Minuta

Prefeitura Munic
Fl. 80
Proc.
Rub. JG
APARECIDA

6.4 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

01.11.00 – Secretaria Municipal de Obras;
01.11.01 – Obras e Urbanismo;
15.451.1101.1003 – Gestão e Manutenção de Obras de Infraestrutura e Pavimentação com Recursos de ROYALTIES;
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações;
Fonte de Recurso 01 – Tesouro

01.11.00 – Secretaria Municipal de Obras;
01.11.01 – Obras e Urbanismo;
15.451.1101.1037 – Construção de calçadão – Emenda Impositiva Vereadora Simone Aparecida Ribas da Silva;
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações;
Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislação Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Minuta

Prefeitura Munic
Fl. 81
Proc.
Rub. JG
APARECIDA

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 82
Proc.
Rub. 136
APARECIDA - SP

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do material.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Minuta

Prefeitura Muni
Fl. 83
Proc.
Rub. NG
APARECIDA

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Para garantia das obrigações contratuais a CONTRATADA depositou, conforme previsto no Edital, a importância de **R$** _____ (_____), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento, sob forma _____ (dinheiro, título, seguro-garantia ou fiança bancária).

11.1.1 Quando da escolha pela licitante da modalidade de garantia "seguro-garantia", nos termos do § 3º do Inciso IV do Artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021, será fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

11.2 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação dela, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

11.3 A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024, conforme a legislação aplicável.

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 84
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

12.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.4 **Multa**:

12.3.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

12.3.4.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.4.3 Multa de de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 12.2;

12.3.4.4 Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.2;

12.3.4.5 Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 12.2;

12.3.4.6 Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.2;

12.3.4.7 Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.2.

12.4 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Minuta

Prefeitura Munici... Fl. 85 Proc. Rub. JG APARECIDA

12.5.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado nos prazos previstos no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

12.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Executivo nº 5.157/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, 2021.

Minuta

Prefeitura Munic
Fl. 86
Proc.
Rub. NG
APARECIDA

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de _____, representada por seu(ua) respectivo(a) Secretário(a) Municipal.

14.2 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, Sr. (a) _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

14.3 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 87
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital **Concorrência Eletrônica nº XXX/2026**, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 A divulgação desse instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Aparecida para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui estabelecidos, firmam as partes o presente instrumento em uma única via, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aparecida, ___ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 050/2026.
Concorrência Eletrônica nº XXX/2026.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: 00X/26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Luiz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 788.993.038-00

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATADA): (EMPRESA)
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DO CONTRATO (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo: Secretário Municipal de ___
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal – Secretaria Municipal de _____
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Minuta

Prefeitura Municipal
Fl. 31
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

ANEXO IX

ARQUIVOS DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026

(PDF'S EM ANEXO)

Prefeitura Municipal Fl. 12 Proc. Rub. 06 APARECIDA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.

Em cumprimento ao § 1º do Artigo 53 da Lei Nº 14.133/2021, segue a Minuta do Edital e anexos para exame prévio e parecer pela Procuradoria Jurídica do Município.

Aparecida, 09 de março de 2026.

Nicolas de A. Grilo

Nicolas de Almeida Grilo
Analista de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal
FL. 93
PROC.
APARECIDA-SP

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

P A R E C E R

Processo Administrativo: nº 050/2026

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA**

Trata-se de análise jurídica referente ao Processo Administrativo Municipal nº 050/2026, instaurado com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento das ruas do Bairro Vila Mariana, conforme especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

O procedimento licitatório foi realizado na modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação corresponde a R$ 293.838,09 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos).

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 94
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise quanto à regularidade do procedimento licitatório e possibilidade de homologação e contratação.

É o breve relatório. Passa-se a opinar.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, devendo ser observada por todos os entes da Administração Pública.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório tem por objetivos:

I – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;

II – Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes;

III – Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

IV – Evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis.

No caso em análise, verifica-se que o procedimento licitatório foi devidamente instaurado e instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo:

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 95
Proc. 05
Rub.
APARECIDA-SP

- estudo técnico preliminar;
- projeto básico;
- planilha orçamentária;
- estimativa de custos;
- edital e anexos;
- publicação do certame.

Tais elementos demonstram que a Administração observou a fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio da contratação.

A escolha da modalidade Concorrência Eletrônica encontra respaldo na legislação vigente.

Dispõe o art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021 que a concorrência é modalidade de licitação destinada à contratação de obras e serviços de engenharia. Nesse sentido, o art. 28 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que:

"A concorrência é modalidade de licitação utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia."

Assim, considerando que o objeto consiste na execução de obras de recapeamento asfáltico, verifica-se que a modalidade adotada pela Administração se encontra em conformidade com a legislação.

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 96
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

O critério de julgamento adotado no certame foi o de menor preço global, o qual é amplamente admitido pela legislação.

Nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá adotar, entre outros, o critério de julgamento pelo menor preço.

Tal critério mostra-se adequado ao caso concreto, pois o objeto licitado possui especificações técnicas previamente definidas, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

A licitação tem por finalidade assegurar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

Conforme leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"A licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando igualdade de condições entre os participantes."

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União tem reiteradamente afirmado que a licitação constitui instrumento essencial para garantir a economicidade da contratação pública.

Nesse sentido, destaca-se o entendimento do TCU:

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 97
Proc. nº

TCU – Acórdão 2622/2013 – Plenário:

"A licitação constitui mecanismo destinado a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública."

Dessa forma, estando o procedimento regularmente instruído e tendo sido observado o critério objetivo de julgamento, resta demonstrada a regularidade do certame.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise dos autos do Processo Administrativo Municipal nº 050/2026, verifica-se que o procedimento licitatório foi conduzido em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Assim, esta Procuradoria Jurídica OPINA:

I – Pela regularidade jurídica do procedimento licitatório;

II – Pela possibilidade de homologação do certame;

III – Pela consequente contratação da empresa vencedora para execução das obras de recapeamento das ruas do Bairro Vila Mariana, no valor de R$ 293.838,09 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos).

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 98
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

Assim, **OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E PELO REGULAR PROSSEGUIMENTO DO CERTAME**, submetendo-se o presente parecer à apreciação da autoridade competente para decisão final.

Ressalta-se que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, competindo à Autoridade Competente a decisão final, nos termos da legislação vigente.

Aparecida em 11 de março de 2026.

JAIRO FELIPE JUNIOR
Proc. Jurídico - Chefe

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Munic.
Fl. 99
Proc.
Rub.
APARECIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 002/2026
EDITAL Nº 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.

A Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, regida pela Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para contratação do objeto especificado neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 23/03/2026 até às 08h59min do dia 10/04/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09h00min às 09h29min do dia 10/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 10/04/2026.
SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/).

PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO: R$ 293.838,09

A presente licitação será executada de forma indireta, **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
TRATAMENTO DIFERENCIADO/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 5.111, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado, a licitante será considerada **DESCLASSIFICADA**, conforme inciso III do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

Integram este Edital os anexos:
I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Modelo de Proposta Comercial;
III – Modelo de Termo de Vistoria;
IV – Modelo de Declaração Unificada;
V – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME/EPP;
VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;
VII – Declaração de Obrigações Pertinentes a LGPD;
VIII – Minuta do Contrato;
IX – Arquivos de Engenharia - (Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Projeto).

Prefeitura Munic. Fl. 400 Proc. Rub. APARECIDA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br;
1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Aparecida, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br;
1.3 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br e as especificações constantes no Memorial Descritivo, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão às últimas;
1.4 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operação do sistema durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, pelo telefone: (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
2.2 As especificações do objeto constam no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, anexos deste Edital.
2.3 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Aparecida/SP.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

3.1 Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 90, parágrafo 5º e art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar declaração, conforme Anexo V, de que elas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.1.4. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Prefeitura Munic
Fl. 101
Proc.
Rub.
APARECIDA

4. DA PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Poderão participar deste processo licitatório empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências do edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no certame, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9 É vedada a participação na licitação de empresas:

4.9.1 Que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.2 Aqueles que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

Prefeitura Munic
Fl. 102
Proc.
Rub.
APARECIDA

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O impedimento de que trata o item **4.9.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.9.3** e **4.9.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13 O disposto nos itens **4.9.3** e **4.9.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15 A vedação de que trata o item **4.9.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.4** "**a**", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2 A participação do licitante no processo de Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá

Prefeitura Munic
Fl. 103
Proc.
Rub.
APARECIDA

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação a ser realizada na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Concorrência eletrônica ou ainda via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br.

6.1.1 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.1.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.2 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6.4.2 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

6.4.3 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Prefeitura Municipal
Fl. 104
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos no edital.

7.2 O cadastro da proposta acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor global.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante deverá também encaminhar proposta que deverá ser anexado em campo próprio na plataforma, o qual o agente de contratação somente terá acesso com a abertura da sessão pública, contendo os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador.

8.4 Planilha Orçamentária, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços totais.

8.5 Cronograma Físico compatível com o Cronograma Financeiro.

8.6 Composição do BDI.

8.7 Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

8.7.1 Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;

8.7.2 As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.7.3 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

8.7.4 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

8.7.5 Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.7.6 Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

Prefeitura Munic.
Fl. 105
Proc.
Rub.
APARECIDA

8.7.7 Os preços devem incluir todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indireta (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados ao próprio objeto ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; entre outros.

8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL, no campo "DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO" após convocação do Agente de Contratação, os documentos exigidos para habilitação, os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Agente/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, ela será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Prefeitura Municipal
Fl. 106
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

10.3 Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Apenados do Tribunal de Contas da União e Estado de São Paulo.

10.5 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **10.07** a **10.24**.

10.5.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem **12.2** do Edital.

10.6 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.6.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7 Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021):

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Prefeitura Munic
Fl. 107
Proc.
Rub.
APARECIDA

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.

10.8 Qualificação Técnica/Operacional (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Qualificação Operacional

a1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **necessariamente em nome do licitante**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, nos quantitativos mínimos abaixo indicados:

01. CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER.
TOTAL: 59,47 m³ - Mínimo: 29,73 m³ (Art. 67, §§ 1º e 2º - L. 14.133/2021).

02. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE.
TOTAL: 1.982,31 m² - Mínimo: 991,15 m² (Art. 67, §§ 1º e 2º - L. 14.133/2021).

03. CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ.
TOTAL: 79,29 m³ - Mínimo: 39,64 m³ (Art. 67, §§ 1º e 2º - L. 14.133/2021).

a2) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

a3) Relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras, coerente com o porte e o cronograma físico, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, tendo em seu quadro no mínimo: 01 (um) arquiteto ou engenheiro civil, que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório.

b) Qualificação Profissional

b1) Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25[1] deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

b2) Esta(s) Certidões deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, metragem da obra executada, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

[1] **SÚMULA Nº 25 - TCESP** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Prefeitura Munic. Fl. 108 Proc. Rub. APARECIDA

b3) Certidão de Registro do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

10.9 Regularidade Fiscal (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que a utilização desses benefícios e o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

f1) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes devem-rão apresentar declaração de que elas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo disponível no Anexo V.

10.10 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

10.10.1 Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

a.1) Publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou

a.2) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Prefeitura Munic
Fl. 109
Proc.
Rub.
APARECIDA

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) Por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

f) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

g) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 0,5

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;
- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;
- O índice de Índice de Endividamento (IE) indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante;

Prefeitura Municipal
Fl. 130
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

• Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Indice de Endividamento maior ou igual a 0,5, será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

h) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

10.10.2. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

10.10.3. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

10.11 Declarações:

10.11.1 Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

10.11.2 Modelo de Declaração de Enquadramento em ME/EPP, assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, quando for o caso.

10.11.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção, assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

10.11.4 Declaração de Obrigações Pertinentes a LGPD, assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

10.12 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

10.13 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

Prefeitura Mun. Fl. 111 Proc. Rub. APARECIDA

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

10.14 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

10.15 Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;

10.15.1 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.16 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

10.17 Na presente contratação a avaliação prévia dos locais de execução poderá ser realizada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.17.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria de Obras pelo telefone (12) 3104-4018, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.17.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.19 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação faltante, exigida para a habilitação.

10.22 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

Prefeitura Municipal
Fl. 112
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

10.23 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.24 Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas como Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.25 Garantia da Proposta

10.25.1 Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação – Art. 58 da Lei Nº 14.133/2021, ou seja, R$ 2.938,38 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município através de conta bancária específica apontada pelo Setor de Contabilidade do Município, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. **O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**. A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. - O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.

11.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

11.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Prefeitura Municipal
Fl. 113
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

11.10. - Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. - No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

11.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Prefeitura Municipal
Fl. 129
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

11.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.28.2 - Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.29.2 - Empresas brasileiras;

11.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31.2 - O Agente solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a fase de classificação das propostas e o licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada proposta realinhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

Prefeitura Municipal
Fl. 415
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 O licitante vencedor **DEVERÁ** anexar proposta vencedora em campo próprio na plataforma "DOCUMENTOS REFERENTES A PROPOSTA DE PREÇO", junto aos seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador:

- Planilha Orçamentária, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços totais.
- Cronograma Físico compatível com o Cronograma Financeiro.
- Composição do BDI.

12.3 Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

12.3.1 Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;

12.3.2 A proposta da empresa deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

12.3.3 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

12.3.4 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

12.3.5 Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.6 Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

12.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.6.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas

Prefeitura Muni
Fl. 116
Proc.
Rub.
APARECIDA

por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1 Ao final da sessão de julgamento de proposta, o Agente de Contratação comunicará através de mensagem no sistema da BLL o resultado sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 15 (quinze) minutos.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item **13.1** e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Aparecida, sito à Rua José Borges Ribeiro, Nº 167, Centro.

13.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório e sua homologação.

14.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **14.2** acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

14.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Aparecida - SP
Fl. 117
Proc.
Rub.

15.1 O proponente que for convocado para assinar o contrato deverá apresentar relação de seus funcionários, constando nome, RG, CPF e suas respectivas funções.

15.2 Sempre que solicitado, o licitante a que for adjudicado o objeto desta licitação deverá apresentar Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, e ainda, certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal.

15.3 Da Garantia de Execução do Contrato

15.3.1. Nos termos do Art. 98 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, **será exigida prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021.

15.3.2. A garantia deverá ser apresentada pela Contratada no ato da assinatura do contrato.

15.3.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 100, da Lei Nº 14.133/2021).

15.3.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação dela, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura Municipal de Aparecida.

15.3.5. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16. DO CONTRATO

16.1 Disposições Gerais:

16.1.1. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:

16.1.1.1 - Cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

16.2 A execução do objeto contratado deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

16.3 Com a prévia aprovação Prefeitura Municipal de Aparecida, a contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte das obras. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

16.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.4.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

16.4.2. Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

16.4.3. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada no presente edital;

16.4.4. Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Oitava.

16.4.5. Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências;

16.4.6. Geram presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "LIVRO DE ORDEM";

Prefeitura Municipal
Fl. 218
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

16.4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

16.4.8. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

16.4.9. Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

16.4.10. O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;

16.4.11. Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza do objeto contratado, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

16.4.12. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras.

16.5 Atraso por Força Maior

16.5.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lockout" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

16.5.2. - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

16.5.3. O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

16.5.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras.

16.5.5. O termo especificado pelo Contrato para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

16.5.6. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

16.5.7. O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

16.6 Das Condições de Pagamento e Do Prazo de Execução

16.6.1. O prazo máximo para execução do objeto deste Edital é o indicado no cronograma-físico-financeiro, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

16.6.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no caput do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021, após consulta a Prefeitura Municipal de Aparecida.

16.6.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais e cópia do Livro de Ordem, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

Prefeitura Munic
Fl. 119
Proc.
Rub.
APARECIDA

16.6.3.1 - O pagamento das medições poderá ser realizado em parcelas de acordo com a disponibilidade financeira do município.

16.6.4. A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

16.6.5. Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

16.7 No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados da Prefeitura Municipal de Aparecida, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

17.2 O recebimento provisório das obras será promovido pela CONTRATANTE, por prepostos credenciados da Prefeitura de Aparecida, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra.

17.3 O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelos mesmos prepostos credenciados pela Prefeitura de Aparecida ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem **18.4** do Edital.

18 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5 Fraudar a licitação;

18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Prefeitura Muni
Fl. 120
Proc.
Rub.
APARECIDA

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens **18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens **18.1.4**, **18.1.5**, **18.1.6**, **18.1.7** e **18.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **18.1.4**, **18.1.5**, **18.1.6**, **18.1.7** e **18.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia

Prefeitura Munic.
Fl. 121
Proc.
Rub.
APARECIDA

de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas nos incisos I à IX do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas neste Edital.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 Os recursos para a execução do objeto deste Edital correrão à conta de recursos próprios, na seguinte dotação orçamentária:

01.11.00 – Secretaria Municipal de Obras;
01.11.01 – Obras e Urbanismo;
15.451.1101.1003 – Gestão e Manutenção de Obras de Infraestrutura e Pavimentação com Recursos de ROYALTIES;
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações;
Fonte de Recurso 01 – Tesouro

01.11.00 – Secretaria Municipal de Obras;
01.11.01 – Obras e Urbanismo;
15.451.1101.1037 – Construção de calçadão – Emenda Impositiva;
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações;
Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislação Municipal.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Aparecida revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Prefeitura Munic
Fl. 122
Proc.
Rub.
APARECIDA

21.1.1 O Município de Aparecida poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebi-mento das propostas ou para sua abertura.

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 O Agente de Contratação e Comissão de Licitação poderão, se considerarem necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, entendendo-se que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta, sendo que os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5 As normas que disciplinam esta licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

21.7 Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

21.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – www.pncp.gov.br e pelo site oficial da Administração, www.aparecida.sp.gov.br.

21.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

21.12 O Agente e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Aparecida, para melhores esclarecimentos.

21.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14 A Prefeitura de Aparecida poderá, até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada.

21.15 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Munic
Fl. 123
Proc.
Rub.
APARECIDA

21.16 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação.

Aparecida, 20 de março de 2026.

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal de Aparecida

Prefeitura Munic
Fl. 124
Proc.
Rub.
APARECIDA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

(PDF EM ANEXO)

Prefeitura Muni
Fl. 125
Proc.
Rub. 07
APARECIDA

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 050/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **CONCORRÊNCIA Nº 002/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Fone e Fax:	
Cidade:	
Estado:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Bancária:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
Nome do responsável legal para a assinatura do Contrato:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Nacionalidade:	
Cargo:	
Estado Civil:	
Telefone:	

Valor Total (por extenso): _____

Prefeitura Munic
Fl. 126
Proc.
Rub.
APARECIDA

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico-financeiro.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

Obs.: Apresentar junto à Proposta Comercial, as Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros devidamente preenchidos, conforme modelo disponibilizado.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Munic
Fl. 127
Proc.
Rub.
APARECIDA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 050/2026

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

A empresa _____, CNPJ_____, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade Nº _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto desta **Concorrência Nº 002/2026**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Aparecida, XX de XXXXXXXX de 2026.

_____
Secretaria Municipal de Obras

_____
Empresa
Representante Legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Prefeitura Munic
Fl. 128
Proc.
Rub.
APARECIDA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 050/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____. Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônico nº 002/2026 **DECLARA** que:

1. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Nº 002/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).

3. Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

4. Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

7. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8. Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei

Prefeitura Municipal
Fl. 129
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

e em outras normas específicas.

9. Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF.

Prefeitura Municipal
Fl. 130
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 050/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (**microempresa / empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da **Lei Complementar Nº 123,** cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Munic
Fl. 131
Proc.
Rub.
APARECIDA

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 050/2026

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Concorrência Eletrônico nº 002/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios deforma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionara prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

Prefeitura Munic.
Fl. 132
Proc.
Rub.
APARECIDA

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Munici
Fl. 133
Proc.
Rub.
APARECIDA - S

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 090/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Muni
Fl. 134
Proc.
Rub.
APARECIDA

ANEXO VIII
MINUTA - CONTRATO Nº _____/2026

Processo Administrativo nº 050/2026.
Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Endereço: _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090/25 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Executivo Municipal nº 5.111/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, nas condições estabelecidas em Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Edital da Licitação;
1.2.2 Termo de Referência;
1.2.3 Planilha Orçamentária;
1.2.4 Cronograma Físico Financeiro.
1.2.5 Proposta do contratado.
1.2.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme o interesse da Administração Pública, desde que justificado, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e demais anexos, que deu origem a este Contrato.

Prefeitura Munic
Fl. 135
Proc.
Rub.
APARECIDA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo atendimento total do constante na **Cláusula 01**, o valor correspondente à R$ _____ (_____).

5.1.1 ***Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.***

5.1.2 O pagamento será efetuado conforme condição acima, após a comprovação da execução do objeto, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta-Corrente nº _____, em moeda corrente nacional.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.4 A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar com a documentação fiscal, o número da contracorrente e a agência do banco em que a licitante seja correntista na sua proposta.

5.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 O contrato poderá ter o seu valor reajustado anualmente, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do início de vigência dele.

6.2 Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea "d", do art. 124, da Lei nº. 14.133/21

Prefeitura Munic.
Fl. 136
Proc.
Rub.
APARECIDA

6.4 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

01.11.00 – Secretaria Municipal de Obras;
01.11.01 – Obras e Urbanismo;
15.451.1101.1003 – Gestão e Manutenção de Obras de Infraestrutura e Pavimentação com Recursos de ROYALTIES;
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações;
Fonte de Recurso 01 – Tesouro

01.11.00 – Secretaria Municipal de Obras;
01.11.01 – Obras e Urbanismo;
15.451.1101.1037 – Construção de calçadão – Emenda Impositiva Vereadora Simone Aparecida Ribas da Silva;
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações;
Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislação Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Prefeitura Muni
Fl. 437
Proc.
Rub.
APARECIDA

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

Prefeitura Municipal
Fl. 131
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do material.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Prefeitura Munic.
Fl. 139
Proc.
Rub.
APARECIDA

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Para garantia das obrigações contratuais a CONTRATADA depositou, conforme previsto no Edital, a importância de **R$** _____ (_____), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento, sob forma _____ (dinheiro, título, seguro-garantia ou fiança bancária).

11.1.1 Quando da escolha pela licitante da modalidade de garantia "seguro-garantia", nos termos do § 3º do Inciso IV do Artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021, será fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

11.2 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação dela, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

11.3 A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024, conforme a legislação aplicável.

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal
Fl. 440
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

12.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.4 **Multa**:

12.3.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

12.3.4.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.4.3 Multa de de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 12.2;

12.3.4.4 Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.2;

12.3.4.5 Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 12.2;

12.3.4.6 Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.2;

12.3.4.7 Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.2.

12.4 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Prefeitura Munic. Fl. 441 Proc. Rub. APARECIDA

12.5.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado nos prazos previstos no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

12.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Executivo nº 5.157/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, 2021.

Prefeitura Mun. Fl. 142 Proc. Rub. APARECIDA

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de _____, representada por seu(ua) respectivo(a) Secretário(a) Municipal.

14.2 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, Sr. (a) _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

14.3 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Munic. Fl. 143 Proc. Rub. APARECIDA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 A divulgação desse instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Aparecida para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui estabelecidos, firmam as partes o presente instrumento em uma única via, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aparecida, ___ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Prefeitura Munic
Fl. 144
Proc.
Rub.
APARECIDA

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Prefeitura Munic
Fl. 145
Proc.
Rub.
APARECIDA - S

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 050/2026.
Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: 00X/26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Luiz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 788.993.038-00

Prefeitura Municipal
Fl. 446
Proc.
Rub.
APARECIDA

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATADA): (EMPRESA)
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DO CONTRATO (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo: Secretário Municipal de ___
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal – Secretaria Municipal de _____
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Prefeitura Municipal
Fl. 147
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO IX

ARQUIVOS DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

(PDF'S EM ANEXO)

BLL COMPRAS

Prefeitura Municipal Fl. 148 Proc. Rub. APARECIDA-SP

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2026
Nº PROC. ADM. 050/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE APARECIDA, de acordo com a regulamentação Decretos 5.111, 5.115 e 5.160/2024 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por NICOLAS DE ALMEIDA GRILO e tendo como autoridade JOSÉ LUIZ RODRIGUES.

BLICAÇÃO: 20/03/2026 10:39
CIO REC. PROPOSTA: 23/03/2026 08:00
I REC. PROPOSTA: 10/04/2026 08:59
CIO DISPUTA: 10/04/2026 09:30
O DE LANCE: MENOR LANCE
O ENCERRAMENTO: ABERTO
CLUSIVO ME: NÃO
OR TOTAL DO PROCESSO: R$ 293.838,0900

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.

e demais informações entrar em contato via e-mail licitacao@aparecida.sp.gov.br, telefone: 1231044000 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?

Nicolas de A. Grilo

NICOLAS DE ALMEIDA GRILO

APARECIDA-SP - 20/03/2026

Edital nº 2/2026

Última atualização 20/03/2026

Local: Aparecida/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE APARECIDA **Unidade compradora:** 1 - GERAL

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/04/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46680518000114-1-000054/2026

Fonte: EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 293.839,09

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS Especificação: Contratação de empresa especializada para realização do recapeamento das ruas do Bairro de Vila Mariana: - Rua Negro Reis - Rua Antenor Caetano	1	R$ 293.839,09

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

‹ Voltar

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE APARECIDA

Aparecida/SP, Segunda-feira, 23 de Março de 2026 - **Edição 1084**

Prefeitura Municipal
Fl. 130
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA. O município de Aparecida, SP, torna público a abertura de licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica do tipo menor preço, a ser realizado no sistema de Licitações Públicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Recebimento das propostas até as 8h59min do dia 10/04/2026. Abertura sessão disputa 9h30min do dia 10/04/2026. Informações: 12 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br. Edital disponível no site: www.aparecida.sp.gov.br. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 - MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 - MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O município de Aparecida, SP, torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, a ser realizado no sistema de Licitações Públicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Recebimento das propostas até as 8h59min do dia 08/04/2026. Abertura sessão disputa 9h30min do dia 08/04/2026. Informações: 12 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br. Edital disponível no site: www.aparecida.sp.gov.br. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO

PORTARIAS

SAAE APARECIDA

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A Superintendente torna público que estará aberta a contratação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS À MANUTENÇÃO INTERNA. O edital completo estará disponível a partir de 20/03/2026, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site da autarquia www.saaeaparecida.sp.gov.br.

Início do recebimento das propostas: 23/03/2026, às 08:30h.
Prazo final para o recebimento das propostas: 07/04/2026, às 08:30h.
Abertura e análise das propostas: 07/04/2026, às 09:00h.
Jeffercy De Souza Nunes Chad – Superintendente

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA – SAAE comunica aos interessados a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 011/2026, referente ao Processo Administrativo nº 118/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO FRIO E EMULSÃO ASFÁLTICA.

A reabertura ocorre após adequações no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a sessão pública anteriormente designada para o dia 16 de março de 2026 fica adiada para as 9h00 do dia 6 de abril de 2026.

O edital retificado será republicado nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, para ciência de todos os interessados.

Aparecida, 20 de março de 2026.

Diário Oficial do Município de Aparecida (SP)
CNPJ: 46.680.518/0001-14
Endereço: Rua Professor José Borges Ribeiro, 167
Telefone: 12 3104-4000
E-mail: imprensa@aparecida.sp.gov.br
Portal: aparecida.sp.gov.br
Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.349, de 28 de junho de 2021.
Jornalista responsável: Tiago José Macedo de Souza
Prefeito: José Luiz Rodrigues
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado por: MUNICIPIO DE APARECIDA:46680518000114 (78899303800)
Data: 23/03/2026 09:10:38

Prefeitura Municipal
Fl. 152
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 23 de março de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA. O município de Aparecida, SP, torna público a abertura de licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica do tipo menor preço, a ser realizado no sistema de Licitações Públicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Recebimento das propostas até as 8h59min do dia 10/04/2026. Abertura sessão disputa 9h30min do dia 10/04/2026. Informações: 12 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br. Edital disponível no site: www.aparecida.sp.gov.br. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

Este documento pode ser verificado pelo código 2026.03.20.3.1.28.1.9.1721525 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP

Prefeitura Municipal
Fls. 452
Rub.
APARECIDA-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 050/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: NICOLAS DE ALMEIDA GRILO
Data de Publicação: 20/03/2026 10:39:29

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: - Val. Ref.: 293.838,09

Descrição: OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS - Especificação: Contratação de empresa especializada para realização do recapeamento das ruas do Bairro de Vila Mariana:- Rua Negro Reis- Rua Antenor Caetano

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 555	Engenharia	293.838,09
PARTICIPANTE 109	Engenharia	293.832,19
PARTICIPANTE 113	Engenharia	293.838,09
PARTICIPANTE 947	Engenharia	293.838,09
PARTICIPANTE 744	Engenharia	293.838,09
PARTICIPANTE 190	Engenharia	293.838,09
PARTICIPANTE 659	Engenharia	293.838,09
PARTICIPANTE 197	Engenharia	293.838,09
PARTICIPANTE 792	Engenharia	293.838,09

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA			
NIRE (SEDE OU FILIAL):			TIPO JURÍDICO: EMPRESA UNIPESSOAL (E.P.P.)
CNPJ:	CNPJ: 61.847.702/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1.384.629/05 7	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE:

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DA EMISSÃO:	HORA DA EMISSÃO:	NÚMERO DE CONTROLE:

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.IMPRENSAOFICIAL.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM [illegible] PELA SECRETARIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARCIANI, CONFORME ART. 1º DA MP 2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº 32 DE 11/09/2001 E ART 2º

ART. 1º FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº [illegible] em [illegible]/2020 da empresa SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, NIRE nº [illegible], protocolado sob o nº [illegible]. Autenticação validar a autenticidade do registro em http://www.[illegible] Marina Centurion Darciani - Secretária Geral. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em [illegible]/2020 por MARINA CENTURION DARCIANI - Secretária Geral. Autenticação: [illegible]. A JUCESP garante a autenticidade do registro e do Certidão de inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.[illegible].gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 453
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

AXESP

SÃO PAULO

Requerimento Capa

Protocolo Redesim

DADOS CADASTRAIS

ATO: Alteração de Outras Cláusulas		
NOME EMPRESARIAL: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA		PORTE: EPP
LOGRADOURO: RUA BARÃO DE JAGUARI		NÚMERO: 1708
COMPLEMENTO: SALA 1B	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 08780-000
MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES		UF: SP
E-MAIL: [illegible]@OUTLOOK.COM		TELEFONE:
NOME EMPRESARIAL DA REQUERENTE: SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ: 61847702000108	NIRE: 35237467795
NOME: XENIAN GOMES DA SILVA - Responsável		VALOR DO CAPITAL: R$ 333,33 (trezentos)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

JUCESP

Certifico o registro sob o nº [illegible] em [illegible]/2020 da empresa SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, NIRE nº [illegible], protocolado sob o nº [illegible]. Autenticação validar a autenticidade do registro em http://www.[illegible] Marina Centurion Darciani - Secretária Geral. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em [illegible]/2020 por MARINA CENTURION DARCIANI - Secretária Geral. Autenticação: [illegible]. A JUCESP garante a autenticidade do registro e do Certidão de inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.[illegible].gov.br

BP ASSESSORIA CONTÁBIL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado, o Sr. **GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG – 32.806.938 SSP SP e o CPF – 255.123.068-64, residente e domiciliado a Avenida Vereador Nelson Yague Guimarães, 1140, Jardim Armenia, Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08780-500, único sócio e componente da sociedade empresária, denominada **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, com sede a **Rua Barão de Jaceguai, 1708, sala 1B, Centro, Mogi das Cruzes – SP, CEP – 08780-100**, com registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) **NIRE Nº 35247467795** em sessão de 21/07/2020, inscrita no **CNPJ/MF Nº 61.847.702/0001-08**, resolve entre-si, e de comum acordo, observando disposições previstas no art. 1052 e seguintes, do Código Civil (lei nº 10.406/2002), será alterado e consolidado nos termos e condições a seguir clausuladas:

TITULO I

DAS ALTERAÇÕES

PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E ACERVO TÉCNICO:

A empresa **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, recebe da empresa **SERVAOMIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.733.964/0001-37, devidamente registradas na JUCESP, os direitos de uso das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome dos engenheiros:

- **WILLIAN OLIVEIRA COSTA**, inscrito no CREA/SP sob o nº 5069192146-SP,

1. - Empresa SERVAOMIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Av. Vista e Sete de Março, 320, Sala 3, Centro, Poá – SP, CEP – 08562-140, Tel. 11 [illegible]

JUCESP

Certifico o registro sob o nº [illegible] em [illegible]/2020 da empresa SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, NIRE nº [illegible], protocolado sob o nº [illegible]. Autenticação validar a autenticidade do registro em http://www.[illegible] Marina Centurion Darciani - Secretária Geral. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em [illegible]/2020 por MARINA CENTURION DARCIANI - Secretária Geral. Autenticação: [illegible]. A JUCESP garante a autenticidade do registro e do Certidão de inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.[illegible].gov.br

BP ASSESSORIA CONTÁBIL

A empresa SERVAOMIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.733.964/0001-37**, transfere a **CESSIONÁRIA** os direitos de uso da seguinte Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA):

ITEM	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	CAT Nº	CONTRATANTE	OBJETO DO CONTRATO
01	WILLIAN OLIVEIRA COSTA	2620190004707	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS; VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS, AVENIDAS E VIADUTOS; FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, GERADOS NO MUNICÍPIO DE ARUJÁ

Parágrafo Único. A presente transferência tem por finalidade exclusiva a comprovação técnico-operacional da **CESSIONÁRIA** em conformidade com as normas aplicáveis do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

TÍTULO II

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLAUSULAS SEGUINTES:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

A sociedade tem a denominação social de **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, e sede estabelecida **Rua Barão de Jaceguai, 1708, sala 1B, Centro, Mogi das Cruzes – SP, CEP – 08780-100.**

Av. Vista e Sete de Março, 320, Sala 3, Centro, Poá – SP, CEP – 08562-140, Tel. 11 [illegible]

JUCESP

Certifico o registro sob o nº [illegible] em [illegible]/2020 da empresa SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, NIRE nº [illegible], protocolado sob o nº [illegible]. Autenticação validar a autenticidade do registro em http://www.[illegible] Marina Centurion Darciani - Secretária Geral. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em [illegible]/2020 por MARINA CENTURION DARCIANI - Secretária Geral. Autenticação: [illegible]. A JUCESP garante a autenticidade do registro e do Certidão de inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.[illegible].gov.br

Prefeitura Municipal
Fls: 153-v
Proc.

SEGUNDA – O OBJETO DA SOCIEDADE:

O objeto da sociedade é: *Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Coleta de resíduos não perigosos, e perigosos. Construção de rodovias e ferrovias. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. Obras de terraplenagem. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Carga e descarga. Locação de automóveis sem condutor. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador. Aluguel de andaimes. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comercial e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.*

TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO:

O capital social é no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00 (UM REAL) cada uma, subscritas pelos sócios e assim:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Gleucio William Pires Barbosa	2.000.000	R$ 2.000.000,00	100,00%
TOTAIS	2.000.000	R$ 2.000.000,00	100,00%

§ 1º – Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

§ 2º – Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUCESP

§ 3º – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

QUARTA – DOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento dos sócios, cabendo-lhes, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida, pelo sócio o Sr. **GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA**, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com as poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento constitutivo.

Parágrafo único – O sócio administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E ACERVO TÉCNICO:

A sociedade **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, recebeu da empresa **SERVIADMIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.733.964/0001-37, devidamente registrada na JUCESP, os direitos de uso das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome dos engenheiros:

- **WILLIAN OLIVEIRA COSTA**, registrado no CREA/SP sob o nº 5069192146-SP;

1. - Empresa SERVIADMIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

A empresa **SERVIADMIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.733.964/0001-37**, transfere à **CESSIONÁRIA** os direitos de uso de seguinte

JUCESP

Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA):

ITEM	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	CAT Nº	CONTRATANTE	OBJETO DO CONTRATO
01	WILLIAN OLIVEIRA COSTA	2620184000043007	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS, VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS, AVENIDAS E VIADUTOS, FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, GERADOS NO MUNICÍPIO DE ARUJÁ.

Parágrafo Único. A presente transferência tem por finalidade exclusiva a comprovação técnico-operacional da **CESSIONÁRIA** em conformidade com as normas aplicáveis do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

SETIMA – DAS DELIBERAÇÕES:

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no inciso 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

OITAVA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

NONA – DA RETIRADA PRO LABORE:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

JUCESP

DÉCIMA – DO CONSELHO FISCAL:

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO BALANÇO:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO DE QUALQUER DAS PARTES:

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os seus herdeiros, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no prazo de seis meses; 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses.

DÉCIMA TERCEIRA – DAS APLICABILIDADES:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DÉCIMA QUARTA – DAS OMISSÕES:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUCESP

BP ASSESSORIA CONTÁBIL

DÉCIMA SEXTA – DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS:

O sócio o Sr. **CLÉUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA** já qualificado declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por declaração de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, inciso 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento em 1 (Uma) via que será assinada pela sócia.

Mogi das Cruzes - SP, 21 de Outubro de 2025.

SÓCIO:

Cleucio William Pires Barbosa
RG – 32.626.639 SSP SP
CPF – 255.123.006-54

Av. Vereador Narciso Pedro de Macedo, 928, Sala 3, Centro, Poá – SP, CEP – 08562-140, Tel: 11 [illegible]

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.261.308/25-7 em 11/11/2025 da empresa SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, NIRE nº 35239467788, protocolado sob o nº SP-260001/26702, com documentos sob o nº SP-260001/26702. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: http://www.jucesp.sp.gov.br com o número de empresa. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Este ato foi assinado digitalmente e autuado em 11/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 2251126001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da cartidão de objeto. Para acessar documentos arquivados na junta visite www.jucesp.sp.gov.br

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.261.308/25-7 em 11/11/2025 da empresa SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, NIRE nº 35239467788, protocolado sob o nº SP-260001/26702. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: http://www.jucesp.sp.gov.br com o número de empresa. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Este ato foi assinado digitalmente e autuado em 11/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 2251126001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da cartidão de objeto. Para acessar documentos arquivados na junta visite www.jucesp.sp.gov.br

SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **RENAN GOMES DA SILVA** com inscrição ativa junto Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1SP300668/, expedido em 23/08/2013, inscrito no CPF nº 388.5[illegible], DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que este documento é autêntico e confere com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Req. gerado)

Arquivo de Outros (Cláusula)

São Paulo, 06/11/2025

RENAN GOMES DA SILVA

Prefeitura Municipal
Fl. 154
Proc.
Rub.
Poá-SP

SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro o (a) exigência (3as), sob o nº protocolo (s) SP260001/26702 da Alteração de Outras Cláusulas da empresa **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA.**

Assino o presente como ato decisório, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacinho.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/11/2025.

Ana Claudia Jacinho, CPF: 329[illegible]

[illegible]

[illegible]

JUCESP

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.261.308/25-7 em 11/11/2025 da empresa SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, NIRE nº 35239467788, protocolado sob o nº SP-260001/26702. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: http://www.jucesp.sp.gov.br com o número de empresa. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Este ato foi assinado digitalmente e autuado em 11/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 2251126001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da cartidão de objeto. Para acessar documentos arquivados na junta visite www.jucesp.sp.gov.br

SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Assumo que o ato, anexado digitalmente, pertencente a empresa **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA** de NIRE 35239467788, protocolado sob o número SP260001/26702 em 11/11/2025, encontra-se registrado na JUCESP sob o número 2261126257.

Assino o registro a Secretária(o) Geral Marina Centurion Dardani.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificadas no sítio eletrônico [illegible], mediante a indicação do número de autenticidade. Disponível no caso de cartidão de objeto geral.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/11/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: [illegible]

[illegible]

[illegible]

JUCESP

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.261.308/25-7 em 11/11/2025 da empresa SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, NIRE nº 35239467788, protocolado sob o nº SP-260001/26702. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: http://www.jucesp.sp.gov.br com o número de empresa. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Este ato foi assinado digitalmente e autuado em 11/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 2251126001. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da cartidão de objeto. Para acessar documentos arquivados na junta visite www.jucesp.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 154-v
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

JUCESP

SÃO PAULO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma ARE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus atos em 13/10/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
CRC - RENAN.pdf			
RENAN GOMES DA SILVA	388832[illegible]804	05/11/25 11:55	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
Arquivo da Declaração de Autenticidade.pdf			
RENAN GOMES DA SILVA	388832[illegible]804	05/11/25 11:55	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
ilovepdf_merged (1) (2).pdf			
RENAN GOMES DA SILVA	388832[illegible]804	05/11/25 11:53	AC SAFEWEB RFB V5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizadas nas documentações do processo nº 20251013172.

JUCESP

Certifico o registro sob NIRE 3 [illegible] 0 em 13/11/2025 da empresa SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ 61.847.730/0001-08, com validade até 31/12/2025. Certifico também a Autenticação relativa à Autenticidade do registro nº [illegible], com validade até 13/11/2026. Autenticação: [illegible]. A JUCESP garante a autenticidade da Autenticação, Autenticidade e Validade deste Certificado de Autenticação e do registro a que se refere. Este certificado foi emitido eletronicamente e somente terá validade se for apresentado em meio digital. Para conferir a autenticidade acesse o site www.jucesp.sp.gov.br.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.847.730/0001-08 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 21/07/2008
NOME EMPRESARIAL SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA CRUZ AMBIENTAL	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.50-3-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.03-6-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.21-5-01 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.85-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-9-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.13-5-00 - Carga e descarga 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.33-1-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R BARAO DE JACEGUAI	NÚMERO 1705
COMPLEMENTO SALA 18
CEP 38.700-105	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOCOCA DE CRUZES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DR.ASSESSORIA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (11) 4834-3005
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 09:46:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser conferida por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a conferência de documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0053956 Nº 128797

Controle Interno (Código Controle) 947991713 Número de Registro Susep [illegible]

Data de emissão 10/04/2026 10:38:26

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

CNPJ nº: 84.548.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: Av. [illegible], [illegible] - CURITIBA - PR

Tomador

CPF ou CNPJ nº: 61.847.730/0001-08

Sede: R BARAO DE JACEGUAI, 1705 SL 1 B, CENTRO - CEP: 38.700-105 - MOCOCA DE CRUZES - SP

Segurado

CPF ou CNPJ nº: 46.580.516/0001-14

Endereço: RUA PROFESSOR [illegible] Nº 167, CENTRO - CEP: 12.570-012 - APARECIDA - SP

Corretora

000001.0.204228-5

Endereço: RUA [illegible] - CEP: 01.310-100 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil — Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil — Eduardo Cruci

Documento gerado e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Eduardo Cruci foi feito o Certificado [illegible] e Roque Jr. de H. Melo foi feito o Certificado [illegible]

Vigência da Apólice

Início 10/04/2026 — Término indeterminado

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0658056 Nº 5128797

Controle Interno (Código Controle) 947881713 Nº de Registro SUSEP 05436202600010775065805 6

junto

5 Objeto da Garantia

Esta Apólice de seguro garantia [illegible], até o valor de Limite Máximo de Garantia, para Prejuízos decorrentes de recusa do Tomador [illegible] em assinar o contrato [illegible], conforme termos e condições descritos no EDITAL PREGÃO/CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 902/2026 - EDITAL Nº 041/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO DA AVENIDA BEIRA RIO E AVENIDA MARANHÃO.

Adotam-se nesta Apólice as [illegible] garantia [illegible], até Limite Máximo de Garantia, para Prejuízos decorrentes de inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador e não quitadas no prazo previsto no Contrato Principal ou notificação subsequente ao Tomador.

O presente documento é [illegible] com a Circular SUSEP Nº 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU EXCESSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (LMG)	R$ 2.939,38
Ramo	0775 - GARANTIA SEM SORTEIO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 2.939,38 Vigência - [illegible] a [illegible]
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 2.939,38 Vigência - [illegible] a [illegible]

Demonstrativo da Apólice

Prêmio Líquido Licitante	R$ 197,15
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 197,15

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	17/04/2026	28498214	R$ 197,15

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% do PIS/Pasep e de 4% da COFINS sobre as [illegible] de seguros, [illegible] os estabelecidos em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s) poderá(ão) ser alterado(s) na [illegible] deste município de cobertura(s). Poderão estar [illegible] quando contratados isoladamente ou em outra composição.

Prefeitura Municipal
Fl. 155
Proc.
Rub.
APROVADO

3

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0658056 Nº 5128797

Controle Interno (Código Controle) 947881713 Nº de Registro SUSEP [illegible]

junto

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.638371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta no portal na internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou na Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice:

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Substituições e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Obrigações do Tomador e Garantias
10. Controvérsias
11. Avaliação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICES

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0658056 Nº 5128797

Controle Interno (Código Controle) 947881713 Nº de Registro SUSEP 05436202600010775065805 6

junto

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.638371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor de Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador administrativo em assinar o contrato administrativo firmado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital se quais tenham a exigência de garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou de Indenização da Apólice para garantia do Edital;
- atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visam a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- qualquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão. Inclusive, mas não se limitando, às nucleares e lonizantes;
- obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto de presente Apólice;
- violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

APÓLICES

Prefeitura Municipal
Fl. 155-v
Rubr.
APROVADO

qualquer prejuízo decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio de emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, consequentemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

- quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não comporta a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originariamente no Edital licitatório, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores alheias ao Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio de emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que se demonstrarem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- Modificação da matriz de risco do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocadas entre Segurado e Tomador, relacionadas à inadimplência do Tomador;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação de Sinistro: a Seguradora poderá apresentar Relatório Final de Regulação de Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 60 (dias) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que imponha ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, recomeçando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

5. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e aceite do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos assumidos em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização ocorreça antes da apuração dos saldos de créditos de Tomador, o Segurado ressarcirá a Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para sustentar as dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações suficientes.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou aviso de guia de ressalvamento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

- Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e
- Mudança do controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e de obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §2º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sendo o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do site eletrônico da Seguradora, encerrando-se assim a conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente a tempestiva de Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda de Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, deixou de fazê-lo em oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador e deixar de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à indenização de valor equivalente aos danos recorrentes da omissão.

5.2. Caracterização de Sinistro: o Sinistro resta caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação do Sinistro será necessário a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;
- cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

5.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

5.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou exonere, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

5.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, ressarcindo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- Se o Segurado agravar intencionalmente o de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à avaliação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio de Apólice ou Endosso, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto de Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou resta comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda do Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, deveres e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão de presente Apólice / Endosso não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente à(s) obrigação(ões) contratual do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for adimplido; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

6.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado apontar a ação operada por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de [redacted] para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de [redacted] previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até [redacted] a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura do seguro contratado.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica eventual perda de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais desta Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 24h00 das datas para tal fim nelas indicadas.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à aplicação das regras previstas nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para eventuais de dúvidas, a presente Apólice não somem cláusula de reembolso e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro a ele vinculado à aceitação do Segurado, da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e intransferível.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possua interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da aceitabilidade da cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 66, §1º e art. 67, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente anuídos na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece as regras e condições exigidas dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais as avaliará, e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio do pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

Prefeitura Municipal Aparecida-SP Fl. 456 Proc. Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ nº 84.948.157/0001-33, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1128, publicada no DOU de 03/12/2021.

Certificamos ainda que a sociedade NÃO é participante do Open Insurance.

Certificamos também que a sociedade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site do Susep, no endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de representante, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com orientação e demonstração dos principais comandos disponíveis pelo Sistema de Certidões Susep (Sipesnet) se encontra no site do Susep (no mesmo link acima).

Código de certidão para autenticação no site do Susep: CL.[redacted]

Esta Certidão foi emitida em 10/04/2026, às 10:26, e é válida por 30 dias, não produzindo efeito quaisquer posteriormente.

Instruções de impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | Beneficiário: Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Vencimento: 17/04/2026
Nosso Número: 21034496
Número do Documento: 28468214
Agência / Código Beneficiário: 4849-8 / 0954380
(=) Valor do Documento: 197,15

Pagador: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA EPP CNPJ: 61.847.703/0001-08
R BR DE JACEGUAI 1708 SL 1 B 08780100 MOGI DAS CRUZES, SP
Ref. emissão apólice 01-0778-0469068

Autenticação Mecânica

Santander | 033-7 | 03399.89543 38000.000232 02449.601018 5 14190000019715

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER
Vencimento: 17/04/2026
Beneficiário: Junto Seguros S.A. 84.948.167/0001-33
Agência / Código Beneficiário: 4849-8 / 0954380

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
10/04/2026	28468214	NS	N	10/04/2026

Nosso Número: 21034496
Carteira: COBRANÇA SIMPLES - RCR
Espécie: REAL
Quantidade:
Valor Documento:
(=) Valor do Documento: 197,15

Instruções:
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado de Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA EPP CNPJ: 61.847.703/0001-08
R BR DE JACEGUAI 1708 SL 1 B 08780100 MOGI DAS CRUZES, SP
Ref. emissão apólice 01-0778-0469068

Cód. Baixa
Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

10/04/2026, 10:36 — Certidão de Administradores do Susep

SUSEP | Emissão de certidão

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84.948.157/0001-33, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO [illegible] MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBRETA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOMES	Diretor
KETLYN NADSON BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor

https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/administradores/emissaocertidao_parteinteressada_2011.asp?tcodigo=05435&emissao=84948157000133 1/2

10/04/2026, 10:36 — Certidão de Administradores do Susep

LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JONAS DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: CA05435_10042026_103613_177
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 2026

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Validar a Certidão

gov.br

https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/administradores/emissaocertidao_parteinteressada_2011.asp?tcodigo=05435&emissao=84948157000133 2/2

mercado pago

Comprovante de transação
#153391498705

Você pagou a
JUNTO SEGUROS S A

Valor
R$ 197,15

Detalhe da transação
Valor da conta R$ 197,15

Total pago R$ 197,15

Código de barras
03399895433800000023202449601018514190000019715

Beneficiário
JUNTO SEGUROS S A

CPF/CNPJ
948157

Pagador
SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA EPP

CPF/CNPJ
847702

Código de autenticação
324XNWCLC8K2RMY

Banco
Banco Santander (Brasil) S. A.

Data de vencimento
17/04/2026

Pagador final
HCBHEAFGD75793

Data de pagamento
10/04/2026 11:41:17

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº [illegible], certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ [illegible], nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Pendências Ligadas Apenas (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)
NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à provisão de subscrição dos produtos ofertados
NADA CONSTA

03. Ativos não aceitos atualmente sob gerenciamento singular pela Susep e ainda não realizados, transferidos a grupo autorizador pela Autarquia
NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento
NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento
NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido
NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido
NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta de documentos de informações periódicas (DIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável
NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido
NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente e assumir os ônus e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas
NADA CONSTA

11. Medida preventiva ou restritiva vinculada vigente ou vigente descumprida
NADA CONSTA

12. Intervenção da Fiscalização Especial, determinada de previsão na art. 85 do Decreto-Lei nº 73/66
NADA CONSTA

13. Intervenção da regime de Direção Fiscal ou de intervenção
NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de Fiscalização
NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e reuniões de administradores
NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep
NADA CONSTA

A autenticidade do presente apontamento pode ser verificada na consultoria ao atendimento ao Requerimento de cooperativas.

O Sistema de Consultas é gratuito e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-certidao-susep

O Sistema de Consultas abrange, ainda, a consulta de Reservatórios, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conteúdos abrangidos pelo Sistema de Consultas Fiscal disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código de consulta para autenticação no site da Susep: C[illegible]

Esta Certidão foi emitida em 16/10/2020, às 10:37, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre consultas gerados posteriormente.

Emitida em 16/10/2020, às 10:37
JUNTO SEGUROS S.A.
84.542.193/0001-33

Página 1 de 2

Emitida em 16/10/2020, às 10:37
JUNTO SEGUROS S.A.
84.542.193/0001-33

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal
Fl. 457
Proc. [illegible]
Rub.
ARAÇOIABA-SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS CAMPOS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/ SÓCIOS/DIRETORIA" REFLEMEM SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	TIPO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)
[illegible]	[illegible]	EMISSÃO
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
[illegible]	61.847.[illegible]-08	

CAPITAL
R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA BARÃO DE JACAREACANGA	NÚMERO: 1708	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: SALA 10	
MUNICÍPIO: ROSEIRA CRUZES	CEP: 08750-100	UF: SP

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BEATRIZ WILLIAM PINTO BARBOSA, BRASILEIRA, NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 330.123.098-84, RG/RNE [illegible] - SP, RESIDENTE À RUA/AV VEREADOR NARCISO FARIAS D'AVILA, 1145, JARDIM ARMANIA, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08780-500, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.100.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM DOC: 1.384.[illegible]-7 SESSÃO: [illegible]
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS (EXCETO/ALÉM DE: TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E ACERVO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Página 1 de 2

TÉCNICO. A EMPRESA SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, RECEBE A EMPRESA SERVIAGRIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N [illegible]-37, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NA JUCESP, OS DIREITOS DE USO DAS RESPECTIVAS CONTIDOS DE ACERVO TÉCNICO (CAT'S) EMITIDAS PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), EM NOME DOS ENGENHEIROS: WILLIAM OLIVEIRA COSTA, REGISTRADO AO CREA/SP SOB O N [illegible]-SP; A EMPRESA SERVIAGRIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N [illegible]-37, TRANSFERE A CESSIONÁRIA OS DIREITOS DE USO DA SEGUINTE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) ITEM 01 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL - WILLIAM OLIVEIRA COSTA CAT'N - [illegible] CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ. OBJETO DO CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS, VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS, AVENIDAS E VIADUTOS, FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VIAE E LOGRADOUROS PUBLICOS, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO , SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ARUJÁ, PARÁGRAFO UNICO. A PRESENTE TRANSFERENCIA TEM POR FINALIDADE EXCLUSIVA A COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA CESSIONÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: [illegible]
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO NA BASE DE DADOS: [illegible]

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE: [illegible]

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Fl. 157
Proc.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA" REFLETEM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
SCHVEDMIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
CENTER LESTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

		NIRE: LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
[illegible]	12/11/2013	20/09/2018 15:12:24
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
[illegible]	20.720.894/0001-37	

CAPITAL

R$ 1.200.300,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA VEREADOR NARCISO PADILHA GUIMARÃES	NÚMERO: 1145	
BAIRRO: CENTRO CIVICO	COMPLEMENTO: CJ. 708	
MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES	CEP: 08780-005	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIO / DIRETORIA

DANIEL SALVAIA QUIRINO DA SILVA, PAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 344.742.388-30, RG/RNE: 41.215.122 - SP, RESIDENTE A RUA LAIS, 54, JARDIM JACY, GUARULHOS - SP, CEP 07280-670, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.200.300,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NUM.DOC: 534.508/18-0 SESSÃO: 17/10/2018

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

NUM.DOC: 564.961/18-0 SESSÃO: 17/10/2018

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS. ALTERAÇÃO NA FORMA DA SOCIEDADE 1. A PARTIR DESTA DATA A SOCIEDADE PASSARÁ A SER UMA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, CONSIDERANDO A DISPENSA CONSTANTE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1.052 DO CÓDIGO CIVIL E EM CONFORMIDADE AO CONTIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 82, DE 11 DE JUNHO DE 2019, ALTERANDO E ADAPTANDO NA CLÁUSULA DA ADMINISTRAÇÃO E FACE MUDANÇA NA SOCIEDADE PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL SEGUE ADAPTA SE A CLAUSULA DA ADMINISTRAÇÃO, I -SP: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SERA EXERCIDA INDIVIDUALMENTE E POR PRAZO INDETERMINADO PELO UNICO SOCIO, GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA, ASSINANDO ISOLADAMENTE, PODENDO DISPENSADA DE PRESTAR CAUCÃO, PAGRO PELA QUAL COMPETE AO ADMINISTRADOR A DIREÇAO DOS NEGOCIOS SOCIAIS E A PRATICA DOS ATOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO NORMAL E REGULAR DAS ATIVIDADES ECONOMICAS DA SOCIEDADE, PODENDO ELE INCLUSIVE, DAR QUITAÇAO, PASSAR CONTAS EM GERAL, CONTRAIR OBRIGAÇÕES, ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCARIAS, REPRESENTAR DE QUALQUER FORMA A SOCIEDADE PERANTE ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, ADQUIRIR, VENDER, GRAVAR OU ONERAR BENS OU QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, CONSTITUIR PENHOR DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CAUCAO DE TITULOS E DE DIREITOS CREDITORIOS, PRESTAR GARANTIAS FIDEJUSSORIAS A SOCIEDADES SUBSIDIARIAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS, OU DE QUE CAPITAL PARTICIPE OU VENHA A PARTICIPAR, POR SI OU ATRAVES DAS REFERIDAS SOCIEDADES, REPRESENTAR A SOCIEDADE, ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUIZO OU FORA DELE, PCA FACULTADO AO (A) SOCIO (A) UNICO (A) ADMINISTRADOR (A) ATUANDO ISOLADAMENTE, NOMEAR PROCURADORES POR UM PERIODO DETERMINADO OU INDETERMINADO, DEVENDO O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO ESPECIFICAR OS ATOS A SEREM PRATICADOS PELOS PROCURADORES, PARAGRAFO UNICO: A PROCURAÇÃO AD JUDICIA PODERA TER PRAZO NECESSARIO CONCLUSAO DO TRANSITO EM JULGADO DA RESPECTIVA ACAO. 3 EM RAZAO DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS HAVIDAS, O UNICO SOCIO RESOLVE CONSOLIDAR E RECTIFICAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO A TER AS SEGUINTES CLAUSULAS E REGRAS:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 650.800/20-7 SESSÃO: 09/11/2020

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA SCHVEDMIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., DATADA DE: 13/01/2020.

ADMITIDO DANIEL SALVAIA QUIRINO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 344.742.388-30, RG/RNE: 41.215.122-8 - SP, RESIDENTE A RUA LAIS, 54, JARDIM JACY, GUARULHOS - SP, CEP 07280-670, NA SITUAÇÃO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.197.297,00.

REDISTRIBUIDO DO CAPITAL DE GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 358.123.088-54, RESIDENTE A RUA PARANÁ, 05, VILA MIRANDA, ITAQUAQUECETUBA - SP, CEP 08573-005, NA SITUAÇÃO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 12.003,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE PARA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. DATADA DE: 13/01/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 296.160/23-8 SESSÃO: 16/08/2023

ALTERAÇÃO DE SOCIO/TITULAR/ADMINISTRADOR. DATADA DE: 08/08/2023.

RETIRADO DO CAPITAL DE DANIEL SALVAIA QUIRINO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 344.742.388-30, RG/RNE: 41.215.122-8 - SP, RESIDENTE A RUA LAIS, 54, JARDIM JACY, GUARULHOS - SP, CEP 07280-670, NA SITUAÇÃO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.200.300,00.

RETIRADO DA SOCIEDADE GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 358.123.088-54, RESIDENTE A RUA PARANÁ, 05, VILA MIRANDA, ITAQUAQUECETUBA - SP, CEP 08573-005, NA SITUAÇÃO DE SOCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 12.003,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS. 2C. O SOCIO GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA ACIMA QUALIFICADO, CEDE E TRANSFERE 12.003 (DOZE MIL, TRINTA E TRES) QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 12.003,00 (DOZE MIL, TRINTA E TRES REAIS) PELO SEU VALOR NOMINAL AO SOCIO DANIEL SALVAIA QUIRINO DA SILVA ACIMA QUALIFICADO, PELAS QUAIS DAO ENTRE SI, PLENA GERAL E IRREVOGAVEL QUITAÇAO, PARA NADA MAIS REPLAMAR SEJA A QUE TITULO FOR. 3C. O CAPITAL SOCIAL ATUAL E DE: R$ 1.200.300,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), DIVIDIDO EM 1.200.300 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTAS) QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

UMA, TOTALMENTE INTEGRALIZADAS PELO SOCIO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, FICANDO ASSIM SUBSCRITAS. PARAGRAFO PRIMEIRO - A RESPONSABILIDADE DO SOCIO UNICO E RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, NAO HAVENDO RESPONSABILIDADE SOLIDARIA PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, RESPONDENDO, NO ENTANTO, PELA INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL. PARAGRAFO SEGUNDO - SOBRE AS QUOTAS ACIMA, PESA A CLAUSULA RESTRITIVA DE INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.302.413/25-7 SESSÃO: 16/12/2025

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS. TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA E ACERVO TECNICO - A EMPRESA SCHVEDMIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52720894000137, DOSTEAVANTE DENOMINADA OUTORGANTE, TRANSFERE PARA A EMPRESA SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61947750000100 DE DENOMINADA CESSIONARIA , DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCESP, OS DIREITOS DE USO DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES DE ACERVO TECNICO (CAT'S), EMITIDAS PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), EM NOME DOS ENGENHEIROS: WILLIAN OLIVEIRA COSTA, REGISTRADO NO CREA/SP SOB O Nº 506182240 SP, ITE MOI ENGENHEIRO RESPONSAVEL - WILLIAN OLIVEIRA COSTA CAT N - 2502180250257

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227994719
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/02/2026

Este documento foi gerado pela JUCESP e é oficial no âmbito do Estado de São Paulo. A Junta Comercial do Estado de São Paulo garante a autenticidade deste documento mediante verificação através do selo de autenticidade no site www.jucesponline.sp.gov.br, conforme Instrução Normativa DREI nº 131, de 22 de fevereiro de 2017, art. 15, § 2º.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de barras da consulta: [illegible]

Estabelecimento

IE: [illegible]
CNPJ: 61.847.702/0001-06
Nome Empresarial: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: SANTA CRUZ AMBIENTAL
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: R BARAO DE JACEGUAI
Nº: 1706
CEP: 08780-100
Município: MOGI DAS CRUZES
Complemento: SALA 1B
Bairro: CENTRO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: [illegible]
Condição Fiscal: Ativo
Posto Fiscal: PF-13 - MOGI DAS CRUZES
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Atividades Econômicas:
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Atividades relacionadas a seguro, exceto a gestão de redes
Coleta de resíduos não-perigosos
Coleta de resíduos perigosos
Construção de rodovias e ferrovias
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
Obras de terraplenagem
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista de lubrificantes
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Carga e descarga
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Locação de automóveis sem condutor
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Aluguel de andaimes
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: [illegible]

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: [illegible]

Modal: [illegible]

Modal: [illegible]

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados, NÃO valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são aprovados pela Fazenda e nem eximem a responsabilidade tributária decorrente de operações sem são efetuadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal
Fl. 158
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE FINANÇAS

08780-900 - AV VER NARCISO YAGUE GUIMARAES CENTRO CIVICO MOGI DAS CRUZES SP
Data de Emissão: 24/03/2026 09:45

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

CNPJ	Inscrição Estadual	Data Início Atividade
61.847.702/0001-06	154.937.553.114	21/07/2025

Nome
SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia
SANTA CRUZ AMBIENTAL

Endereço	CEP
08780-100 - R BARAO DE JACEGUAI, 1706 SALA 1B	08780-100

Bairro	Cidade	U.F
CENTRO	MOGI DAS CRUZES	SP

Situação Cadastral	Simples Nacional
Ativo	Sim

Código e descrição das atividades de serviço

03.05.01 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

07.02.01 - Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

07.02.02 - Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

07.05.01 - Reparação, conservação e reforma de edifícios e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

07.05.02 - Reparação, conservação e reforma de estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

07.09.01 - Varrição, coleta e remoção de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

07.09.02 - Incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

07.10.01 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres.

07.10.02 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres.

10.02.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral e valores mobiliários.

10.02.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos quaisquer.

10.04.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing).

10.04.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchising).

10.04.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de faturização (factoring).

10.05.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.

10.05.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

11.04.01 - Armazenamento, depósito, guarda de bens de quaisquer espécie.

11.04.02 - Carga, descarga, arrumação de bens de quaisquer espécie.

14.06.01 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele

Código e descrição das atividades de serviço

fornecido.

16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Código e Descrição das CNAEs	Data Encerramento
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	
5212-5/00 - Carga e descarga	
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	
3702-9/00 - Atividades relacionadas a seguro, exceto a gestão de redes	
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos	
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos	
4313-4/00 - Obras de terraplenagem	
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes	
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7733-1/00 - Aluguel de andaimes	

Prefeitura Municipal
Fl. 158-v
Proc.
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 61.847.702/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:27 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2026.
Código de controle da certidão: **780B.CE63.F4F7.DE81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 61.847.702/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	260020445432-92
Data e hora de emissão	04/02/2026 11:52:31
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Folha 1 de 1

Folha 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.847.702/0001-08
Certidão nº: 7726895/2026
Expedição: 04/02/2026, às 12:04:15
Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.847.702/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nos.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contivar força executiva.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.847.702

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade de pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	80471593
Data e hora da emissão	24/03/2026 09:48:56 (hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.847.702/0001-08
Razão Social: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
Endereço: R BARAO DE JACAGUAI 1708 SALA 1D / CENTRO / MOGI DAS CRUZES / SP / 08780-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2026 a 17/04/2026

Certificação Número: 2026031908216438471988

Informação obtida em 24/03/2026 09:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
AV VER NARCISO YAGUE GUIMARAES, 277 - CEP 08780-900 - CENTRO CIVICO - FONE (11) 4796 6000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRIÇÃO MUNICIPAL

12225/2026

Inscrição Municipal: 107.212-6 Situação: Ativa
Razão Social: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ / CPF: 61.847.702/0001-08
Inscrição Cadastro/RG: 134.307.565.114
Endereço: 04780-100 - R BARAO DE JACAGUAI, 1708 SALA 1D
Bairro: CENTRO Cidade: MOGI DAS CRUZES Estado: SP

1. CERTIFICA que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.
2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço : https://servicos.mogidascruzes.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite
3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 339, de 28 de Julho de 1993.

Prefeitura Municipal Fl. 459 Proc. Rub. APROVADO

Certidão gerada em: 06/02/2026 e reimpressa em: 06/02/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
https://servicos.mogidascruzes.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite

Identificação: 106231
Número da Certidão: 12225/2026
Controle: 167212
Chave Validação: MORHL-ABMJU

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
61.847.702/0001-08
NOME EMPRESARIAL:
SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
SERGIO WILLIAM PIRES BARBOSA
Qualificação:
65-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Consulta realizada em 24/03/2026 09:47:41 (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

SÃO PAULO Governo do Estado

JUCESP

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
Porte: EPP
CNPJ: 61.847.702/0001-08
Número de Controle de Serviço: 76[illegible]8301
Município: MOGI DAS CRUZES UFLSP
NIRE: 3[illegible]7795
Data Arquivamento Ato constitutivo na Jucesp: 21/07/2022
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 1
Período: 21/07/2022 a 31/12/2022

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
RENAN GOMES DA SILVA	398.[illegible]-04

PRO·BRASILIA·FIANT·EXIMIA

São Paulo, 6 de Fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal
Fl. 159-v
Proc.
Rub.
ASSESSORIA

Folha 1

TERMO DE ABERTURA
DIÁRIO GERAL

Nº de Ordem 1

O presente Livro Diário Geral possui 2 folhas numeradas de nº 1 ao nº 2 e servirá para a escrituração das operações mercantis da sociedade empresária acima identificada.

Nome empresarial: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA

Município: Mogi das Cruzes

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUC): 35207167135

Data do arquivamento: [illegible]

CNPJ nº 01.[illegible]

Mogi das Cruzes, 21 de junho de 2022.

RENAN GOMES DA SILVA
CPF nº [illegible]

Folha 2

Empresa: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 01.[illegible]
Período: 21/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO DIÁRIO GERAL

Data	Lctos	Conta / Histórico	Débito	Crédito
[illegible]				

Folha 3

Empresa: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 01.[illegible]
Período: 21/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO DIÁRIO GERAL

Data	Lctos	Conta / Histórico	Débito	Crédito
[illegible]				

Folha 4

Empresa: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 01.[illegible]
Período: 21/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO DIÁRIO GERAL

Data	Lctos	Conta / Histórico	Débito	Crédito
[illegible]				

Prefeitura Municipal
Fl. 160
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP



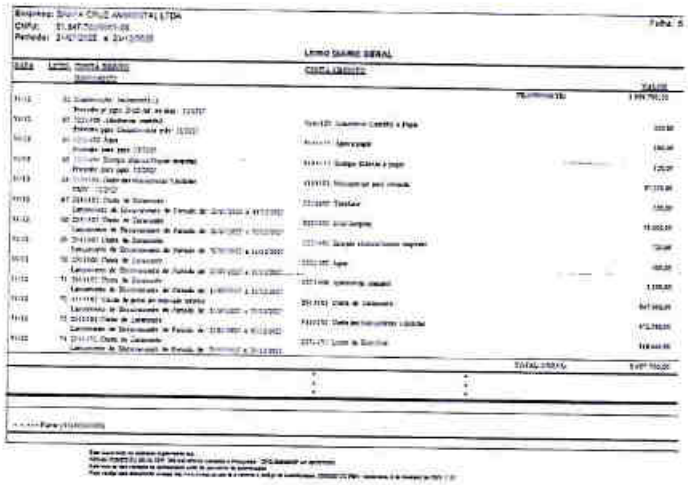

Empresa: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 51.847.702/0001-08
Período: 01/07/2025 a 31/12/2025

Folha: 7

Balanço Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	2.330.760,00	PASSIVO CIRCULANTE	18.137,00
Bancos conta movimento	2.314.760,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	16.700,00
Caixa	2.314.760,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.700,00
Banco conta movimento	2.314.760,00	Impostos a recolher	11.700,00
ESTOQUES	312.000,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES	437,00
Estoque de mercadorias	312.000,00	FORNECEDORES	200,00
(-) PROVISÃO PARA PERDAS DE ESTOQUES	-112.000,00	Fornecedores Nacionais	200,00
		(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	-200,00
		Água e esgoto	150,00
		Energia elétrica a pagar	137,00
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.314.760,00
		CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00
		CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00
		RESERVAS DE CAPITAL	2.000.000,00
		Capital Social	2.000.000,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	314.760,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	314.760,00
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	314.760,00
		Lucro do Exercício	314.760,00
TOTAL DO ATIVO	2.330.760,00	TOTAL DO PASSIVO	2.330.760,00

Mogi das Cruzes, 31 de dezembro de 2025.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 2.330.760,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais).

gerado digitalmente

EMPRESÁRIO
CLEICIANO HELLMUND BARBOSA
RG: 2XXXXXX

RENAN GOMES DA SILVA:38883292804
Assinado de forma digital por RENAN GOMES DA SILVA:38883292804
Dados: 2026.03.16 10:xx:xx -03'00'

CONTADOR RESPONSÁVEL
RENAN GOMES DA SILVA
CT CRC: 2XXXXX



Prefeitura Municipal
Fl. 160 -v
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

Folha 5

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

Nº de Ordem: 1

O presente Livro Diário, sob nº 1 ao nº 5 e sendo este a escrituração do período de 21/07/2023 a 31/12/2023 da sociedade empresária SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA.

Mogi das Cruzes, 31 de dezembro de 2023.

gcb

TITULAR

RENAN GOMES DA SILVA:36551243804

CONTADOR RESPONSÁVEL

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico registro sob o nº 621.[illegible] em 06/02/2024 da Empresa SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ 51.847.702/0001-08 e protocolo 242.[illegible] - 06/02/2024 - Maria Cecilia Ferreira Dadam - Secretária Geral

Este documento foi assinado digitalmente por RENAN GOMES DA SILVA:36551243804 em 06/02/2024 17:07:[illegible] - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN GOMES DA SILVA:36551243804 em 06/02/2024 17:07:[illegible] - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Para conferir este documento, acesse https://www.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 240[illegible]

Nome: EPP
CNPJ: 51.847.702/0001-08
Número de Controle de Serviço: 780100434[illegible]
Município: MOGI DAS CRUZES UF: SP
NIRE: 35267467799
Data Arquivamento Atos constitutivos na Junteg: 21/07/2023
Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de Ordem: 1
Período: 21/07/2023 a 31/12/2023

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
RENAN GOMES DA SILVA	365.512.438-04

São Paulo, 6 de Fevereiro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN GOMES DA SILVA:36551243804 em 06/02/2024 17:07:[illegible] - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN GOMES DA SILVA:36551243804 em 06/02/2024 17:07:[illegible] - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Para conferir este documento, acesse https://www.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 240[illegible]

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Empresa: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
Porte: EPP
CNPJ: 51.847.702/0001-08 UF: SP
NIRE: 35267467799
Número de Controle de Serviço: 780100434[illegible]
Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL
Número de Ordem: 1
Período: 21/07/2023 a 31/12/2023
Hash Termo de Abertura: 30[illegible]
Hash Termo de Encerramento: 30[illegible]
Hash Procuração: 20[illegible]

Observação: O livro foi assinado mediante a procuração anexa.

São Paulo, 6 de Fevereiro de 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN GOMES DA SILVA:36551243804 em 06/02/2024 17:07:[illegible] - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENAN GOMES DA SILVA:36551243804 em 06/02/2024 17:07:[illegible] - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Para conferir este documento, acesse https://www.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 240[illegible]

Do livro digital de características gerais mencionadas, examinado e conferido da forma autorizada:

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA

Porte: EPP
CNPJ: 51.847.702/0001-08 UF: SP
Número de Controle de Serviço: 780100434[illegible]
Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL
NIRE: 35267467799
Forma de Escrituração: A – Mensagem Autenticação Automática
Período: 21/07/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem: 1
Nº de Autenticação: 3[illegible]
Hash do Livro: 20[illegible]
Hash Termo de Abertura: 30[illegible]
Hash Termo de Encerramento: 30[illegible]
Hash da Declaração: 20[illegible]
Hash Procuração: 20[illegible]

Observação: Os termos foram assinados mediante a procuração anexa.

Signatários

Nome/Empresa	Qualificação	CPF/CNPJ
Renan Gomes da Silva	Contador e Procurador	365.512.438-04

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 6 de Fevereiro de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cecilia Dadam.
Para validar este documento, acesse https://www.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 240[illegible]. 6 de Fevereiro de 2024

BP ASSESSORIA CONTÁBIL

Declaração de Índices Financeiros 2025

Declaramos para os devidos fins da empresa **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, com sede a **Rua Barão de Jaceguai, 1708, Sala 1B, Centro, Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08780-100**, neste ato representado pelo Titular / Responsável o Sr. ***GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA***, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG – 22.826.939 SSP SP e o CPF – 255.123.098-54, possui os seguintes índices financeiros do ano de 2025, conforme a seguir exposto:

I – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Onde:
AC = R$ 2.330.760,00
RLP = R$ 0,00
PC = R$ 12.120,00
ELP = R$ 0,00
ILG = 192,31

II – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = (AC / PC)

Onde:
AC = R$ 2.330.760,00
PC = R$ 12.120,00
ILC = 192,31

BP ASSESSORIA CONTÁBIL

III – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

IE = (PC + ELP / AT)

Onde:
PC = R$ 12.120,00
ELP = R$ 0,00
AT = R$ 2.330.760,00
IE = 0,0052

IV – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG = (AT / PC + PNC)

Onde:
AT = R$ 2.330.760,00
PC = R$ 12.120,00
PNC = R$ 0,00
IE = 192,31

Prefeitura Municipal
Fls. 461
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

Mogi das Cruzes, 25 de fevereiro de 2026.

Cliente:

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108 — Assinado de forma digital por SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108

Sócio / Administrador
GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA
CPF – 255.123.098-54

RENAN GOMES DA SILVA:38863292804 — Assinado de forma digital por RENAN GOMES DA SILVA:38863292804

Contador / Responsável
RENAN GOMES DA SILVA
CPF – 388.632.926-04
CRC – 1 SP 306066/0-1

Av. Vinte e Seis de Março, 322, Sala 03, Centro, Poá – SP, CEP – 08562-140, Tel.: 11 4634-3069

10/04/2026 0005639111

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: [redacted] FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis (Dsic) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 09/04/2026, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 61.847.702/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informalização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de informação pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica consultará os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de abril de 2026.

PEDIDO Nº: [redacted]

TJSP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE:
SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o nº CNPJ 61.847.702/0001-08, com Inscrição Estadual nº 154.937.553.114 e Inscrição Municipal nº 167212, com sede na Rua Barão de Jacegual, nº 1708, sala 01 – Edifício Platinum, Centro, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08780-100, e-mail: [illegible], Telefone 11 4634-3089, neste ato representada por seu sócio diretor **Sr. Gléucio William Pires Barbosa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 22.926.939 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 255.123.098-54, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:
CHARLY BISPO SANTANA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA sob o nº 5069241798 SP, portador da cédula de identidade sob nº 35.881.142-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 388.404.898-86, residente e domiciliado na Rua Prof. Heráclito de Magalhães Vinhl, Vila Socorro, São Paulo, CEP: 04761-030, doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima qualificadas celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços técnicos profissionais de Engenharia Civil, compreendendo, entre outros:

- Elaboração e/ou análise de projetos civis;
- Acompanhamento técnico e fiscalização de obras;
- Emissão de laudos, relatórios técnicos e pareceres;
- Realização de medições e controle físico-financeiro;
- Apoio técnico à CONTRATANTE em execuções contratadas;
- Verificação da conformidade com normas técnicas e legislação vigente.

O CONTRATADO atuará também como **Responsável Técnico da empresa CONTRATANTE**, assumindo as atribuições profissionais pertinentes perante os conselhos de classe, órgãos fiscalizadores e contratantes públicos ou privados, conforme exigências legais e normativas vigentes, devendo, para tanto, manter regularidade cadastral junto ao CREA e emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) quando aplicável.

Para a execução dos serviços, o CONTRATADO está autorizado a ingressar nas obras ou unidades do CONTRATANTE, podendo nelas permanecer pelo tempo necessário à conclusão das atividades contratadas.

Prefeitura Municipal
Fl. 162
Proc.
Rub.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Remuneração e da Carga Horária

Pela prestação dos serviços ora contratados, o CONTRATADO receberá o equivalente a dois **salários mínimos vigentes à época do pagamento**, correspondente a uma jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais, distribuídas em dois dias úteis, das 8h às 11h e das 12h às 15h, conforme cronograma previamente acordado entre as partes.

A remuneração será reajustada anualmente, a contar da assinatura deste contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação aplicável.

Em caso de atraso no pagamento da remuneração contratada, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo INPC, calculados pro rata die.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATADO

O CONTRATADO compromete-se a:

a. Executar fielmente os serviços, sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, especificações técnicas e condições de segurança aplicáveis a trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, seja federal, estadual ou municipal, além de cumprir todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da administração pública e demais entidades de fiscalização.

b. As atividades serão realizadas pelo CONTRATADO de forma autônoma, responsabilizando-se, desde já, por eventuais processos judiciais ou administrativos relacionados a este contrato, assumindo expressamente, em juízo, tal condição. O CONTRATADO será responsável por indenizar o CONTRATANTE por quaisquer ônus, despesas, honorários, condenações e/ou penalidades decorrentes da inobservância deste contrato, incluindo a apuração dos danos diretos e/ou indiretos.

c. Responsabilizar-se pelo competente e pontual recolhimento de todas as contribuições e demais tributos incidentes, bem como pela regularidade fiscal em relação à presente atividade.

d. Fornecer as notas fiscais e recibos referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE.

e. Fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da solicitação por escrito do CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas que forem solicitadas sobre os serviços executados.

f. O CONTRATANTE será responsável por danos causados a terceiros que não decorram de culpa ou dolo do CONTRATADO. Caso os danos sejam ocasionados por falha técnica atribuível ao CONTRATADO, este responderá nos termos da legislação civil vigente, limitando-se ao valor contratual, exceto nos casos de dolo ou culpa grave.

g. Ao término do contrato, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE todos os documentos técnicos, relatórios, projetos e demais materiais elaborados no curso da prestação dos serviços, de forma organizada e acessível, em meio físico e/ou digital, conforme solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:
Prestar ao CONTRATADO, com clareza e precisão, as informações que forem solicitadas e que sejam inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato.

a. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito e fornecendo todos os dados e informações necessárias ao seu saneamento, devendo o CONTRATADO promover a correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

b. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO na forma e nas datas acordadas.

c. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços contratados, solicitar esclarecimentos, acompanhar o desenvolvimento das atividades e requisitar relatórios parciais ou integrais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo

O presente contrato terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente contrato, salvo com prévia anuência, por escrito, da outra parte. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos em relação à outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO

A qualquer momento, as partes poderão, de comum acordo, rescindir este contrato, sendo que não incidirão quaisquer ônus, encargos ou penalidades, ressalvado o cumprimento das obrigações contratuais ainda pendentes.

Na hipótese de rescisão em função do descumprimento de qualquer uma das cláusulas presentes neste contrato, por qualquer uma das partes, após a concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para a resolução da infração, e não havendo êxito, será aplicada à parte infratora a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo da reparação integral por perdas e danos adicionais comprovados.

Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de fatos que independem da vontade das partes, ocasionados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, desde que, nos termos contratados, as atividades sejam retomadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com a vontade das partes. Caso o prazo mencionado seja superado e não haja mais interesse em manter a contratação, o presente contrato poderá então ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Não se estabelece entre as partes, por força deste contrato, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária para quaisquer fins.

O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela perfeição na execução dos serviços contratados, bem como responderá perante o CONTRATANTE e a terceiros por eventuais perdas e danos que causar em razão da qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, seja por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente, para essa execução.

Este contrato contém todo o entendimento entre as partes referente à matéria aqui estabelecida, tornando sem efeito, de forma irrevogável, quaisquer outros entendimentos anteriormente havidos entre elas. Ademais, este contrato poderá ser modificado a qualquer tempo, por mútuo e comum acordo.

Pelo fiel cumprimento do presente contrato, obrigam-se as partes e seus sucessores.

A Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") dispõe que quaisquer dados de terceiros e/ou informações pessoais que possam ser obtidas ou utilizadas por qualquer das partes em decorrência do presente contrato ("Dados") serão recolhidos, utilizados, armazenados e

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE:
SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, inscrito sob o nº CNPJ **61.847.702/0001-08**, com Inscrição Estadual nº **154.937.553.114** e Inscrição Municipal nº **167212**, com sede na Rua Barão de Jaceguai, nº 1708, sala 01 – Edifício Platinum, Centro, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08780-100, e-mail: [redacted].br, Telefone 11 4634-3089, neste ato representada por seu sócio diretor **Sr. Gléucio William Pires Barbosa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº **22.926.939 SSP/SP**, inscrito no CPF sob o n.º **255.123.098-54, doravante denominado CONTRATANTE.**

CONTRATADO:
Willian Oliveira Costa, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA sob o nº **5069192146 SP**, inscrito no CPF sob o nº **405.092.998-81**, residente e domiciliado na Rua Cosmópolis, nº 120 - Bloco 03 - Apto. 03 - Vila Virginia - Itaquaquecetuba, estado de São Paulo, CEP: 08578-230, **doravante denominado CONTRATADO.**

As partes acima qualificadas celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços técnicos profissionais de Engenharia Civil, compreendendo, entre outros:

- Elaboração e/ou análise de projetos civis;
- Acompanhamento técnico e fiscalização de obras;
- Emissão de laudos, relatórios técnicos e pareceres;
- Realização de medições e controle físico-financeiro;
- Apoio técnico à CONTRATANTE em execuções contratadas;
- Verificação de conformidade com normas técnicas e legislação vigente.

O CONTRATADO atuará também como **Responsável Técnico** da empresa CONTRATANTE, assumindo as atribuições profissionais pertinentes perante os conselhos de classe, órgãos fiscalizadores e contratantes públicos ou privados, conforme exigências legais e normativas vigentes, devendo, para tanto, manter regularidade cadastral junto ao CREA e emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) quando aplicável.

Para a execução dos serviços, o CONTRATADO está autorizado a ingressar nas obras ou unidades do CONTRATANTE, podendo nelas permanecer pelo tempo necessário à conclusão das atividades contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Remuneração e da Carga Horária

Pela prestação dos serviços ora contratados, o CONTRATADO receberá o equivalente a **dois salários mínimos vigentes à época do pagamento**, correspondente a uma jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais, distribuídas em dois dias úteis, das 8h às 11h e das 12h às 15h, conforme cronograma previamente acordado entre as partes.

A remuneração será reajustada anualmente, a contar da assinatura deste contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação aplicável.

Em caso de atraso no pagamento da remuneração contratada, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo INPC, calculados pro rata die.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATADO

O CONTRATADO compromete-se a:

a. Executar fielmente os serviços, sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, especificações técnicas e condições de segurança aplicáveis a trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, seja federal, estadual ou municipal, além de cumprir todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes de administração pública e demais entidades de fiscalização.

b. As atividades serão realizadas pelo CONTRATADO de forma autônoma, responsabilizando-se, desde já, por eventuais processos judiciais ou administrativos relacionados a este contrato, assumindo expressamente, em juízo, tal condição. O CONTRATADO será responsável por indenizar o CONTRATANTE por quaisquer ônus, despesas, honorários, condenações e/ou penalidades decorrentes da inobservância deste contrato, incluindo a apuração dos danos diretos e/ou indiretos.

c. Responsabilizar-se pelo competente e pontual recolhimento de todas as contribuições e demais tributos incidentes, bem como pela regularidade fiscal em relação à presente atividade.

d. Fornecer as notas fiscais e recibos referentes aos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE.

e. Fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da solicitação por escrito do CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas que forem solicitadas sobre os serviços executados.

f. O CONTRATANTE será responsável por danos causados a terceiros que não decorram de culpa ou dolo do CONTRATADO. Caso os danos sejam ocasionados por falha técnica atribuível ao CONTRATADO, este responderá nos termos da legislação civil vigente, **limitando-se ao valor contratual**, exceto nos casos de dolo ou culpa grave.

g. Ao término do contrato, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE todos os documentos técnicos, relatórios, projetos e demais materiais elaborados no curso da prestação dos serviços, de forma organizada e acessível, em meio físico e/ou digital, conforme solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:
Prestar ao CONTRATADO, com clareza e precisão, as informações que forem solicitadas e que sejam inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato.

a. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito e fornecendo todos os dados e informações necessárias ao seu saneamento, devendo o CONTRATADO promover a correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

b. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO na forma e nas datas acordadas.

c. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços contratados, solicitar esclarecimentos, acompanhar o desenvolvimento das atividades e requisitar relatórios parciais ou integrais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo

O presente contrato terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado ou **rescindido** a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante **comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente contrato, salvo com prévia anuência, por escrito, da outra parte. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos em relação à outra parte.

mantidos de acordo com os padrões geralmente aceitos para coleta de dados e com a legislação aplicável, qual seja a Lei 13.709/2018.

Todas as comunicações e notificações decorrentes deste contrato serão realizadas entre as partes por escrito, através de fax, e-mail, WhatsApp ou via postal com aviso de recebimento, para os endereços mencionados no preâmbulo deste.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito o **Foro da Comarca de Mogi das Cruzes**, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 **(três) vias de igual teor e forma**, na presença de **duas testemunhas**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal
Fl. 162
Proc.
Rub.
ASSESSORIA JURÍDICA

Mogi das Cruzes - SP, 18 de agosto de 2025

CONTRATANTE:
SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
61.847.702/0001-08
Gléucio William Pires Barbosa
Sócio Diretor
RG nº: 22.926.939 SSP/SP
CPF nº: 255.123.098-54

CONTRATADO:
CHARLY BISPO SANTANA
Engenheiro Civil
CPF nº: [redacted]
CREA SP nº [redacted]

Testemunha
NOME:
CPF:

Testemunha
NOME:
CPF:

CLÁUSULA SÉTIMA - HIPÓTESES DE DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO

A qualquer momento, as partes poderão, de comum acordo, rescindir este contrato, sendo que não incidirão quaisquer ônus, encargos ou penalidades, ressalvado o cumprimento das obrigações contratuais ainda pendentes.

Na hipótese de rescisão em função do descumprimento de qualquer uma das cláusulas presentes neste contrato, por qualquer uma das partes, após a concessão do prazo de 3 (três) dias úteis para a resolução da infração, e não havendo êxito, será aplicada à parte infratora a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo da reparação integral por perdas e danos adicionais comprovados.

Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de fatos que independem da vontade das partes, ocasionados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, desde que, nos termos contratados, as atividades sejam retomadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com a vontade das partes. Caso o prazo mencionado seja superado e não haja mais interesse em manter a contratação, o presente contrato poderá então ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Não se estabelece entre as partes, por força deste contrato, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária para quaisquer fins.

O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela perfeição na execução dos serviços contratados, bem como responderá perante o CONTRATANTE e a terceiros por eventuais perdas e danos que causar em razão da qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, seja por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente, para essa execução.

Este contrato contém todo o entendimento entre as partes referente à matéria aqui estabelecida, tomando sem efeito, de forma irrevogável, quaisquer outros entendimentos anteriormente havidos entre eles. Ademais, este contrato poderá ser modificado a qualquer tempo, por mútuo e comum acordo.

Pelo fiel cumprimento do presente contrato, obrigam-se as partes e seus sucessores..

A Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") dispõe que quaisquer dados de terceiros e/ou informações pessoais que possam ser obtidas ou utilizadas por qualquer das partes em decorrência do presente contrato ("Dados") serão recolhidos, utilizados, armazenados e

Prefeitura Municipal
Fl. 163
Proc. 58
Rub.
Aparecida SP

manitidos de acordo com os padrões geralmente aceitos para proteção de dados e com a legislação aplicável, qual seja a Lei 13.709/2018.

Todas as comunicações e notificações decorrentes deste contrato serão realizadas entre as partes por escrito, através de fax, e-mail, WhatsApp ou via postal com aviso de recebimento, para os endereços mencionados no preâmbulo deste.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito o **Foro da Comarca de Mogi das Cruzes**, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **3 (três) vias de igual teor e forma**, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mogi das Cruzes - SP, 05 de agosto de 2025

gsb

CONTRATANTE:
SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
61.847.702/0001-08
Glauco Willian Pires Barbosa
Sócio Diretor
RG nº: 22.926.898 SSP/SP
CPF nº: 256.123.788-54
E-MAIL:

gsb

CONTRATADO:
WILLIAN OLIVEIRA COSTA
Engenheiro Civil
CPF nº: 408.992.988-81
CREA SP nº: 5069241798SP

Testemunha
NOME:
CPF:

Testemunha
NOME:
CPF:

(11) 2665-4521 Rua Barão de Jaceguai, nº 1708, Sala 10 - Centro Mogi das Cruzes SP - CEP: 08.780-100

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: *CI - 3840927/2026* **Válida até:** 31/12/2026

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 59 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: CHARLY BISPO SANTANA

Número de registro no CREA-SP: 5069241798
Registro Nacional do Profissional: 2612867031

Expedido em: 04/02/2014
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 388.404.898-66

Endereço: Avenida EMÍLIO RIBAS, 678 APTO 135
JARDIM VILA GALVÃO
07050001 - GUARULHOS - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 491962550840 - quitada em 23/04/2014
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492226790557 - quitada em 06/02/2015
ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492228470460 - quitada em 02/02/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 280271801705993?7 - quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 280271801800955?2 - quitada em 28/02/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 280271801903121?9 - quitada em 04/10/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1983842-4738389 - quitada em 15/02/2021
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1983842-4738389 - quitada em 16/02/2021

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3840927/2026 Página 02

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 5402296-CR-GH024UBHGT - quitada em 04/10/2022
ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6790995-000121012391 - quitada em 02/04/2023
ANUIDADE: 2024 - PARCELA1\6 NR. REC. 8908071-28027180240721483 - quitada em 29/02/2024
ANUIDADE: 2024 - PARCELA2\6 NR. REC. 9199341-000159897091 - quitada em 11/04/2024
ANUIDADE: 2024 - PARCELA3\6 NR. REC. 9289529-28027180241094879 - quitada em 29/04/2024
ANUIDADE: 2024 - PARCELA4\6 NR. REC. 9457797-28027180241276108 - quitada em 31/05/2024
ANUIDADE: 2024 - PARCELA5\6 NR. REC. 9609454-28027180241423961 - quitada em 01/07/2024
ANUIDADE: 2024 - PARCELA6\6 NR. REC. 9757869-28027180241569142 - quitada em 31/07/2024
ANUIDADE: 2025 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 11424781-28027180250912277 - quitada em 04/04/2025
ANUIDADE: 2026 - PARCELA ÚNICA baixada em 07/01/2026

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.crea sp.org.br

Código de controle da certidão: eb8acf8e-f02f-4d2c-9c2a-77ec8f909060

Situação cadastral extraída em: 03/02/2026 16:00:35

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.crea sp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI GUARULHOS, situada à Rua: GUADELINO PANGANIELLO, 3, , PARQUE RENATO MAIA, GUARULHOS-SP, CEP: 07115-003, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal
Fl. 163-V
Proc.
Rub.
Guarulhos SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: *CI - 3840924/2026*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: CHARLY BISPO SANTANA

Número de registro no CREA-SP: 5069241798
Registro Nacional do Profissional: 2612867031

Expedido em: 04/02/2014
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 388.404.898-86

RG - REGISTRO GERAL: 35.881.142-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 11/05/1990

Endereço: Avenida EMÍLIO RIBAS, 678 APTO 135
JARDIM VILA GALVÃO
07050001 - GUARULHOS - SP

Título, curso e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Curso: ENGENHARIA CIVIL
Atribuição:
Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.
Diploma/Certificado expedido em: 14/01/2014
Pelo(a): UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - SANTO AMARO
Ano Letivo: 2013 **Data de Colação de Grau:** 08/01/2014

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: b514a345-4fc8-4082-81a8-2e1f71215993

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Continuação da Certidão: CI - 3840924/2026 Página 02

Situação cadastral extraída em: 03/02/2026 16:00:12

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI GUARULHOS, situada à Rua: GUADELINO FANGANIELLO, 3, , PARQUE RENATO MAIA, GUARULHOS-SP, CEP: 07115-003, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de Fevereiro de 2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: *CI - 3840906/2026*

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: CHARLY BISPO SANTANA

Número de registro no CREA-SP: 5069241798
Registro Nacional do Profissional: 2612867031

Expedido em: 04/02/2014
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 388.404.898-86

Endereço: Avenida EMÍLIO RIBAS, 678 APTO 135
JARDIM VILA GALVÃO
07050001 - GUARULHOS - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

Empresa:

Razão Social: SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
Número de Registro no Crea-SP: 2411241
Expedido em: 24/10/2022
Data de Início da Responsabilidade Técnica: 14/10/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 11682ace-b9fa-47e7-95c8-3526842339c6

Situação cadastral extraída em: 03/02/2026 15:57:20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Continuação da Certidão: CI - 3840906/2026 Página 02

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI GUARULHOS, situada à Rua: GUADELINO FANGANIELLO, 3, , PARQUE RENATO MAIA, GUARULHOS-SP, CEP: 07115-003, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal
Fl. 464
Proc.
Rub.
ARAÇARIGUAMA-SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3834149/2026 **Válida até:** 31/12/2026

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: WILLIAN OLIVEIRA COSTA

Número de registro no CREA-SP: 5069192146
Registro Nacional do Profissional: 2612770437

Expedido em: 25/01/2014
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 405.092.908-81

Endereço: Rua COSMÓPOLIS, 120 BLOCO 03, APTO 03
VILA VIRGÍNIA
08576230 - ITAQUAQUECETUBA - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492247497549 - quitada em 14/05/2014
ANUIDADE: 2015 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 492202744458 - quitada em 23/01/2015
ANUIDADE: 2016 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 49195168858 - quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180170553189 - quitada em 13/01/2017
ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180180078912 - quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180190083236 - quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180200000656 - quitada em 30/01/2020
ANUIDADE: 2021 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 1817330-28027180210137683 - quitada em 29/01/2021
ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 3839295-28027180220247822 - quitada em 15/02/2022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3834149/2026 Página 02

ANUIDADE: 2023 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 6465663-000096171987 - quitada em 07/02/2023
ANUIDADE: 2024 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 8525631-CR-GMYTNANTTT - quitada em 08/01/2024
ANUIDADE: 2025 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 10826349-28027180250330154 - quitada em 07/01/2025
ANUIDADE: 2026 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 13232586-28027180260371545 - quitada em 23/01/2026

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 1f22e227-09ae-4421-9f99-15377ab774e5

Situação cadastral extraída em: 30/01/2026 13:23:01

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP ITAQUAQUECETUBA, situada à Avenida: ITALO ADAMI, 317, SALA 01, VILA URSULINA, ITAQUAQUECETUBA-SP, CEP: 08574-020, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 30 de Janeiro de 2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO ÉTICO PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 3840920/2026 **Válida até:** 31/12/2026

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 72 da referida Lei, que o interessado não possui, nos últimos 05 (cinco) anos, infrações ao Código de Ética Profissional no CREA-SP.

Nome: CHARLY BISPO SANTANA

Número de registro no CREA-SP: 5065241798
Registro Nacional do Profissional: 2612867031

Expedido em: 04/02/2014
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 368.404.898-86

Endereço: Avenida EMÍLIO RIBAS, 678 APTO 135
JARDIM VILA GALVÃO
07050001 - GUARULHOS - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 5566b2b1-0405-4445-8226-49b7ce0d8dcd

Situação cadastral extraída em: 03/02/2026 15:59:34

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade IAGI GUARULHOS, situada à Rua: GUADELINO PANGANIELLO, 3, , PARQUE RENATO MAIA, GUARULHOS-SP, CEP: 07115-003, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO ÉTICO PROFISSIONAL

Continuação da Certidão: CI - 3840920/2026 Página 02

SÃO PAULO, 03 de Fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal
Fl. 164-v
Proc. 18
Rub.
Mogi das Cruzes - SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3839825/2026 **Válida até:** 31/12/2026

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas à competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real,efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados,e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos,após a data de sua expedição.

Razão Social: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 61.847.702/0001-08
Endereço: Rua BARÃO DE JACEGUAI, 1708 SALA 01 B
CENTRO
08780100 - Mogi das Cruzes - SP

Número de registro no CREA - SP: 2692658
Data do registro: 15/08/2025
Processo (Sipro): -.-.-.-.-.-
Processo (SEI): -.-.-.-.-.-

Observação:
A EMPRESA ESTÁ HABILITADA A EXERCER AS ATIVIDADES NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) ANOTADO(S).

Objetivo Social:
OBJETIVO SOCIAL: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, E PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CARGA E DESCARGA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3839825/2026 Página 03

SÃO PAULO, 03 de Fevereiro de 2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3839825/2026 Página 02

CONSTRUCAO SEM OPERADOR, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: WILLIAN OLIVEIRA COSTA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5069192146
Registro Nacional: 2612770437
Data de início da responsabilidade técnica: 15/08/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 0af9c5d3-17ad-4742-8840-f720cd7a089c

Situação cadastral extraída em: 03/02/2026 11:15:50

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI MOGI DAS CRUZES, situada à Rua: JULIO PEROTTI, 57, , JARDIM ARMENIA, MOGI DAS CRUZES-SP, CEP: 08780-810, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

Página 04

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620240024438
Atestado concluído

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s) de responsabilidade do(s) profissional(is) CHARLY BISPO SANTANA referente aos Acervo(s) Técnico(s) abaixo discriminado(s):

Profissional: CHARLY BISPO SANTANA — RNP: 2612603949
Registro: 5060261296-SP
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28240020175228 — Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO — Registrada em: 12/12/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO A ANOTAÇÃO ANTERIOR
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA — CNPJ: 16.575.[illegible]-43
Contratante: Prefeitura do Município de Tabuão da Serra — No.: 400
RUA/AV: MIGUEL ORTEGA
Complemento:
Cidade: Tabuão da Serra — Bairro: PARQUE ASSUNÇÃO
UF: SP CEP: 06764110 , PAÍS: BRASIL
Contrato: 1.01.01.2024 — Celebrado em: 28/08/2024
Vinculado à ART
Valor do Contrato: R$ 3.[illegible]
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Endereço da Contratante: Rua CAMILLINE — No.: 728
Complemento: S 855 — Bairro: PARQUE ASSUNÇÃO
Cidade: Tabuão da Serra — UF: SP CEP: 06764110 , PAÍS: BRASIL
Data de início: 30/08/2024 — Conclusão Prevista: 30/08/2025 — Contratante Compartilhada:
Finalidade: OBRAS ESTRUTURA — CPF/CNPJ:
Proprietário:
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de sistemas de drenagem para obras civis, galerias, pluviais, meios-quadrados.

Observações
RECONSTRUÇÃO DE GALERIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE REDE.

Informações Complementares
O presente está vinculado somente para efeitos técnicos constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - a atividade apresentada pelo profissional acima mencionado, à folha(s), e que cabe à responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele consignadas.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240024438
18/12/2024 10:09:25
Autenticação Digital: MJNnFuFsTUnwRBAUgNtbFsACUfs

A CAT é uma prestação sem vínculo e documento sem comércio e registro de atestado no CREA.

A CAT, que é emitida sem vínculo contratual, prova as capacidades técnico-profissionais de pessoa física detentora de acervo técnico, através de certa e sua inscrição no seu quadro através por meio de declaração assinada ou Anotação de Responsabilidade Técnica.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT poderá a qualquer tempo ser alterada ou cancelada, mediante requerimento do profissional e mediante apresentação de documentação comprobatória, nos casos de alteração de registro de ART.

A autenticidade e veracidade deste atestado deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à competente ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - [illegible] - São Paulo-SP - CEP: 01452-000
Central de Atendimento: 0800 171811 - www.creasp.org.br - Ouvidoria - Fale Conosco

CREA-SP

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos | PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SMO Nº 006/2024

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA**, inscrita no CNPJ 04.164.343/0001-42, estabelecida na Avenida Jose Manuel 600 – Sala 1002 B – Center Ville – Arujá – São Paulo, conforme resolução CONFEA 1.025/2009 executou serviços à Prefeitura do Município de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, CNPJ nº 455.231.22/0001-63, conforme Processo Administrativo nº 0734/2024, Dispensa de Licitação Nº S-013/24, prazo de execução de 150 dias, no período de 30/04/2024 a 06/08/2024, tendo como objeto *"RECONSTRUCAO DE GALERIAS E SERV COMPLEMENTARES DE REDE"*, situada na Rua das Camélias, do lado ímpar de 795 a 803 – Parque Assunção - Taboão da Serra - SP. Os serviços foram executados e contou com a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Charly Bispo Santana, registro no CREA/SP - *5069241798 - SP*, conforme *ART nº 28203407494044*, com qualidade que reputamos satisfatória, nada havendo em nossos registros que os desabone quanto a execução do serviço no valor de R$ 310.846,06 (Trezentos e dez mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), conforme Ordem de Início nº 031/2024.

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT C/ BDI	P. UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	Intervenção - Galeria 01							
1.1	Sinfra/Fde	03.07.000	ENGENHEIRO / ARQUITETO SENIOR	H	35,00	R$ 133,08	R$ 200,56	R$ 4.519,38
1.2	Sinfra/Fde	03.40.000	TOPOGRAFO	H	35,00	R$ 85,90	R$ 73,31	R$ 1.171,70
1.3	Sinfra/Fde	03.50.000	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	35,00	R$ 56,30	R$ 31,77	R$ 907,02
1.4	Sinfra/Fde	03.40.000	ASSISTENTE SENIOR	H	140,00	R$ 22,50	R$ 25,84	R$ 4.294,40
1.5	CDHU	01.20.010	TAXA DE HOMOLOGAÇÃO E DEFERIMENTO DE ARRUAMENTO PARA EMISSÃO DE LICENCIAMENTO TOPOGRAFICO	TX	1,00	R$ 1.200,00	R$ 1.464,00	R$ 1.464,00
1.6	CDHU	01.20.020	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE AREA PARAMETRADA PARA VEICULO E PEDESTRE	M2	803,60	R$ 0,20	R$ 0,24	R$ 192,86
1.7	DER	33.03.84 (L)	ENSAIO GRANULOMETRICO DE AREIA	M3	10,30	R$ 201,00	R$ 810,00	R$ 8.307,00
1.8	CDHU	03.01.140	ENSAIO QUIMICO PADRÃO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME DISPOSIÇÃO DA CETESB	UNIDADE	1,00	R$ 940,00	R$ 1.146,80	R$ 1.146,80
			SUB TOTAL					R$ 20.010,20
2	SERVIÇOS ESSENCIAIS E PRELIMINARES							
2.1	Sinfra/Fde	05-04-00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	200,00	R$ 22,00	R$ 26,84	R$ 5.368,00
2.2	Sinfra/Fde	05-07-00	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFALTICO	M3XKM	3.150,00	R$ 0,90	R$ 1,10	R$ 3.465,00
2.3	Sinfra/Fde	04-02-00	PICAMENTO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MEDIA MAIOR QUE 1,50 E MENOR OU IGUAL A 3,00M	M3	30,00	R$ 72,00	R$ 93,60	R$ 2.748,00
2.4	Sinfra/Fde	04-04-00	ESCORAMENTO DESCONTINUO PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR OU IGUAL A 4,00M	M2	940,00	R$ 14,00	R$ 18,53	R$ 18.418,00
2.5	Sinfra/Fde	04-10-00	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTANCIA MEDIA DE 0,24Km, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	810,00	R$ 11,00	R$ 13,43	R$ 7.640,40
2.6	Sinfra/Fde	01-02-02	REMOÇÃO DE TERRA ALEM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 14M3	M3XKM	3.780,00	R$ 1,30	R$ 1,59	R$ 6.040,20
2.7	CDHU	05.05.007	CARGA DE DESCARGA DE MATERIAL SOLTO EM ATERRO, TIPO SOLEIRA	M3	845,00	R$ 16,00	R$ 19,52	R$ 11.122,40
2.8	Sinfra/Fde	03-05-02	REMANEJAMENTO RURAL DE AGUA ATÉ 4", INCLUSIVE ADEQUAÇÃO E FECHAMENTO DE VALA	H	45,00	R$ 45,00	R$ 49,50	R$ 2.227,50
2.9	Sinfra/Fde	03-01-00	ARRUAMENTO E ADEQUAÇÃO DE CANALIZAÇÃO, 30,00M x 8 + DU = A 600M	H	8,00	R$ 128,00	R$ 140,80	R$ 841,80

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620250000910 - 19/12/2024 10:30:29 - Autenticação Digital: MSNF.FFxTUIad2OA0JqjAtSuFpCaDa.

Digitalizado com CamScanner

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos | PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA

3.3	Sinfra/Fde	03.27.00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	200,00	R$ 14,89	R$ 17,09	R$ 3.418,00
3.4	Sinfra/Fde	05-09-02	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	200,00	R$ 7,00	R$ 8,54	R$ 1.708,00
3.5	Sinfra/Fde	05-08-03	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA(RASTO)	M3	10,00	R$ 1.180,00	R$ 1.420,60	R$ 14.206,00
3.6	Sinfra/Fde	05-79-03	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL ATÉ A DISTANCIA MEDIA DE 10Km E USO DE CBR	M3	10,00	R$ 25,00	R$ 29,60	R$ 296,00
3.7	Sinfra/Fde	05-79-07	TRANSPORTE DE BRITA ALEM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	481,00	R$ 3,50	R$ 4,27	R$ 1.961,19
3.8	Sinfra/Fde	05-09-02	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	481,00	R$ 7,00	R$ 8,54	R$ 4.107,74
3.9	Sinfra/Fde	05-05-06	REVESTIMENTO DE PINTURA ASFALTICA TIPO TSH COM POLIMERO E PEDRA 20mm TRANSPORTE	M3	34,75	R$ 1.200,00	R$ 1.536,00	R$ 26.208,00
3.10	Sinfra/Fde	05-05-03	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFALTICO ATÉ A DISTANCIA MEDIA DE 10A E VOLTA DE 10H	M3	34,75	R$ 35,00	R$ 44,80	R$ 807,80
3.11	Sinfra/Fde	05-79-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFALTICO ALEM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	3.130,00	R$ 3,50	R$ 4,27	R$ 9.614,10
			SUB TOTAL					R$ 72.649,31
4	SINALIZAÇÃO							
4.1	Sinfra/Fde	10-11-01	SINALIZAÇÃO - TARJEAR HORIZ.	M2	41,25	R$ 60,00	R$ 73,80	R$ 3.043,43
4.2	Sinfra/Fde	10-10-02	SINALIZAÇÃO - ELIMINAÇÃO	M	15,38	R$ 15,00	R$ 18,30	R$ 280,59
4.3	CDHU	02.10.020	CHAPA DE AÇO EM BOTTAS METAIS	KG	18,48	R$ 24,00	R$ 31,73	R$ 371,06
4.4	Sinfra/Fde	10-01-00	HORIZONTALIZANTE DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES	H	200,00	R$ 7,00	R$ 8,54	R$ 1.432,00
4.5	Sinfra/Fde	10-10-10	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO COM TINTA EM PISTA	M2	14,38	R$ 4,00	R$ 4,92	R$ 219,61
4.6	Sinfra/Fde	10-02-00	LOCAÇÃO DE PONTOS DE PASSAGEM TIPO PM-20U, OU SIMILAR, COM HORIMETRO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL (Mínimo 200 Horas)	H	80,00	R$ 30,00	R$ 37,00	R$ 4.128,00
			SUB TOTAL					R$ 9.777,14
			TOTAL C/ BDI DE 23%					R$ 310.846,06

Valor por extenso: **(Trezentos e dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**

Taboão da Serra, 31 de outubro de 2024.

Ricardo Rosendo Garcia
Secretário Municipal
Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos

Elcio Aloisio Pessoa Junior
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: 2620250000910 - 19/12/2024 10:30:29 - Autenticação Digital: MSNF.FFxTUIad2OA0JqjAtSuFpCaDa.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura de Taboão da Serra
Fl. 106
Proc. 8
Rub.
APENSADO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620250000910
Atividade atestada

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional CHARLY BISPO SANTANA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminado(s):

Profissional: CHARLY BISPO SANTANA
Registro: 5069241798-SP RNP: 2612007691
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28203407494044 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 05/11/2024 Baixada em: 26/11/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO a 28203407494031
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA

Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra CNPJ: 46.523.122/0001-05
PRAÇA MIGUEL ORTEGA, 430 No.:
Complemento: Bairro: PARQUE ASSUNÇÃO
Cidade: Taboão da Serra UF: SP CEP: 06754010 PAIS: BRASIL
Contrato: 0360/2024 Celebrado em: 08/10/2024
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.205.321,23 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA FREI GALVÃO No.:
Complemento: Bairro: JARDIM SANTA MONICA
Cidade: Taboão da Serra UF: SP CEP: 06768320 PAIS: BRASIL
Data de início: 25/10/2024 Conclusão Efetiva: 28/07/2024 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA FREI GALVÃO No.:
Complemento: Bairro: JARDIM SANTA MONICA
Cidade: Taboão da Serra UF: SP CEP: 06768320 PAIS: BRASIL
Data de início: 25/10/2024 Conclusão Efetiva: 28/07/2024 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA Madre Teresa de Calcutá No.:
Complemento: Bairro: Jardim Salvi Monte
Cidade: Taboão da Serra UF: SP CEP: 06765-045 PAIS: BRASIL
Data de início: 25/10/2024 Conclusão Efetiva: 28/07/2024 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de pavimentação, asfáltico para vias urbanas, 8000 metro quadrado.

Observações
REPAVIMENTAÇÃO ASFALTICO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Informações Complementares
O atestado está vinculado somente para atividades técnicas consentidas de ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculada à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima nominado 2 folha/s, o qual cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele consignadas.

Certidão de Acervo Técnica No 2620250000910
19/12/2024 10:14:29
Autenticação Digital: MSnfTwHFJbFGaaLvyTQ1gKMH7FCa

A CAT é gratuita e somente será concedida a profissional devidamente registrado no CREA.

A CAT é válida em todo território nacional, para fins de comprovação de experiência profissional de membros de ordens ou conselhos de fiscalização profissional, exceto no caso de ser exigido, no âmbito de determinado artigo ou dispositivo de lei, prazo máximo de formação ou de atuação em atividade específica.

A CAT perderá a validade no caso de invalidação dos dados constantes anteriormente a disponibilização nos sistemas, sem prejuízo de aplicação de penalidade de registro de ART.

A autenticidade e a validade deste certificado podem ser confirmadas em site da CREA-SP (www.crea-sp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à responsabilização cabível.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Engenheiro Prestes Maia, 1010 Portal Nove São Paulo/SP, CEP 01032-000
Telefone: 0800 171 811 | www.crea-sp.org.br | Ouvidoria: www.crea-sp.org.br/ouvidoria

CREA-SP

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos | PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SMO Nº 006/2024

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ 54.184.343/0001-42, estabelecida na Avenida João Manoel 202 – Sala 1002 B – Cerqueira Cesar – São Paulo, executou (execução CONCLUÍDA) para esta Prefeitura do Município de Taboão da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, CNPJ nº 46.522.824/0001-03, conforme Processo Administrativo nº 16.555/2024 Termo de Fomento Nº 2023 oriundo da convocação de 120 dias de janeiro de 2024 – e 2024/2025 e Plano de Trabalho cujo objeto "RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES", situada na(s) ruas(s) como objeto "RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES", situada na Rua Maria Teresa Cabuto, Rua Oswaldo Rita Dantas – Jardim Santa Maria – Taboão da Serra – SP. Os Serviços foram executados e ficou sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Charly Sergio Santana, devidamente registrado no CREA-SP nº [illegible] – SP, conforme **ART nº 28250250008693** com previsão final de conclusão para 31/12/2024 e valor de R$ 1.000.001,00 (Hum milhão e cinco mil reais) e área de 4.160,00 m² (quatro mil cento e sessenta metros quadrados), conforme Ordem de Serviço nº 002/2024.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.1	Fresagem de pavimento asfáltico	M²	5.893,62
1.2	Limpeza e lavagem de pista	M²	5.893,62
1.3	Sarjeta de paralelepípedo – Resist.Transv. 100 Kn/m, Resist. Longit. 100 Kn/m	M²	707,23
1.4	Base betuminosa de RCC e/ou RAP reciclado em usina móvel com até 3% de CAP (sem transporte)	M²	707,23
1.5	Imprimação betuminosa ligante	M²	5.893,62
1.6	Camada de rolamento CBUQ	M²	707,23
1.7	Pintura de sinalização viária com microesferas	M²	850,04

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA-SP. CAT Nº: 2620250008693 - 14/01/2025 09:14:29 - Autenticação Digital: 251204f5f1f1e1a7f3c5e9d8b2a6c4f0

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos | PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA

Página 2/3

Taboão da Serra, 31 de outubro de 2024

Ricardo Rotondo Garcia
Secretário Municipal
Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos

Leif Bulhões Alves do Nascimento
Engenheiro Civil - Fiscal
Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EMITIDA PELO CREA-SP. CAT Nº: 2620250008693 - 14/01/2025 09:14:29 - Autenticação Digital: 251204f5f1f1e1a7f3c5e9d8b2a6c4f0

PIRACICABANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa supracitada VIAÇÃO PIRACICABANA S.A, inscrita sob nº CNPJ 54.360.623/0005-02, sediada na Avenida Presidente Juscelino nº 825, sala 01 – Piraporinha - Diadema, estado de São Paulo, CEP: 09.950-370, e-mail: fiscal@compuvie.com.br, Telefone 11 4088-1410, neste ato representada pelo Sr. Henry Hardt, brasileiro, casado, portador do Cpf sob nº 213.251.068-79, atesta para os devidos fins que a empresa contratada SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, inscrita sob nº CNPJ 61.847.703/0001-08, sediada na Rua Barão Jaceguai nº 1708, sala 02, Centro, Mogi das Cruzes - SP CEP: 08780-100, e-mail comercial@santacruzambiental.com.br, Telefone (11) 2600-4521, executou os serviços de infraestrutura, pavimentação, sinalização na garagem da empresa no endereço acima.

Valor Total da Obra: R$ 963.407,10 (Novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatze centavos)

Contrato nº 03/25
Período Contratual: 13/03/2025 até 13/03/2026
Período de Execução: 20/03/2025 até 20/03/2026
Data de assinatura do contrato: 13/03/2025

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1.1	Fresagem de pavimento asfáltico	M²	5.893,62
1.2	Limpeza e lavagem de pista	M²	5.893,62
1.3	Sarjeta de paralelepípedo – Resist.Transv. 100 Kn/m, Resist. Longit. 100 Kn/m	M²	707,23
1.4	Base betuminosa de RCC e/ou RAP reciclado em usina móvel com até 3% de CAP (sem transporte)	M²	707,23
1.5	Imprimação betuminosa ligante	M²	5.893,62
1.6	Camada de rolamento CBUQ	M²	707,23
1.7	Pintura de sinalização viária com microesferas	M²	850,04

Atestamos ainda, que todos os compromissos firmados no contrato tiveram o bom procedimento técnico e execução pelo Sr. Charly Bispo Santana, portador do CREA Nº 506692/1706-SP, atendendo todas as cláusulas contratuais, não havendo nada que desabone a contratada.
Nada mais havendo a constar, vai o presente atestado assinado pelo Engenheiro Civil William Oliveira Costa - CREA nº 506913/2146-SP, RNP nº 2663068-SP.

Mogi das Cruzes - SP, 25 de fevereiro de 2026.

Henry Hardt
213.251.068-79

VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.
Av. Presidente Juscelino, 825 – DIADEMA SP | CEP: 09950-370.

Página 1/2

Certidão de Acervo Técnica - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620250008693
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional CHARLY BISPO SANTANA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CHARLY BISPO SANTANA
Registro: 506692/1706-SP
RNP: 2613660041
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28250250008693 Tipo de ART: Obra ou Serviço Registrada em: 10/12/2024 Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
CNPJ: 45.316.860/0001-90
Contratante: MUNICIPIO DE GUARULHOS
Nº: 48
AVENIDA RUM CLIMA
Bairro: JARDIM RUM CLIMA
Complemento:
Cidade: Guarulhos
UF: SP CEP: 07113220 PAIS: BRASIL
Contrato: 113/2022
Celebrado em: 24/10/2022
Vinculada à ART:
Valor do Contrato: R$ 401.171,38
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA MARK CLIMA
Nº: 0
Complemento:
Bairro: JARDIM RUM CLIMA
Cidade: Guarulhos
UF: SP CEP: 07113220 PAIS: BRASIL
Data de início: 01/11/2022 Conclusão Efetiva: 15/08/2024 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
CPF/CNPJ:
Proprietário:
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de obra, de recapeamento, de área urbana, 4160,00000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de obra, de sinalização de outras modalidade, 4160,00000 metro quadrado.

Observações
execução de obras de recuperação de pavimento, recapeamento asfáltico e readequação de serviços na Av. Maria Calmon na divisa entre a Rua Monte Carlo e Rua São Salvador Mt. Promissão, conforme anexos na Planilha de Quantitativos e Preços e Memorial Descritivo.

Informações Complementares
As metas e quantidades executadas constam anexado vinculado à presente certidão.
O anexado está vinculado apenas para as atividades técnicas constantes da ART, desconhecendo de acordo com as atribuições do profissional na área de Engenharia Civil.
O anexado está registrado conforme dados indicados na ART, observando que o documento citado acima não substitui ...
O Anexado concluído foi executado diretamente com recursos próprios, conforme Artigo 101, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Presidência da República.

CERTIFICAMOS, finalmente, que os documentos anexados à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o anexado apresentado pelo profissional acima mencionado 1 folha, e quem cabe a responsabilidade pela veracidade e autoria das informações nele contidas.

Certidão de Acervo Técnico No 2620250008693
16/01/2025 08:56:29
Autenticação Digital: 251c0f8f7cfbaf8f1f0f1fdc5f7bf1f2f3c

A CAT é anexo à anotação de responsabilidade técnica e documento que comprova o registro de profissional no CREA.

A CAT é anexo à anotação de responsabilidade técnica para os profissionais vinculados ao Sistema CONFEA/CREA e documento hábil a comprovar perante terceiros, para todos os fins, a existência de acervo técnico de responsabilidade de profissional ou de empresa nele anotado.

A CAT perderá a validade no caso de cancelamento das anotações técnicas correspondentes, por solicitação do profissional ou da empresa ou de ofício, ou de cassação, anulação ou suspensão do registro do profissional ou da empresa.

A autenticidade e a validade deste documento poderão ser verificadas no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito a processo e responsabilização civil e criminal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Dr. Ignácio Wallace Kotzias, 1755 - Piracicaba, São Paulo (SP) - CEP 13.414-155
Telefone: (0XX) 19 3411-8800 - www.creasp.org.br - creasp@creasp.org.br - Fale Conosco

CREA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE OBRAS - SO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – SOINF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 07/2025 - SO - SOINFRA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.164.543/0001-42, estabelecida na Avenida José Menon 900 – Sala 1005 S – Conjunto Vila Arlete – São Paulo, executou, conforme Ordem de Serviço nº 01/2025, emitida pela Comissão de Proprietários em Reserva Ibirapitanga, localizado em Ouro Fino – Km 11,2 – Ouro Fino – Santa Isabel – SP, o serviço de "PINTURA DE LIGAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 E EMULSÃO RR-2C", com área total de 1.250,00 m², no período de 10/01/2025 a 15/01/2025.

Os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas do DER/SP (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo) e atenderam aos padrões de qualidade exigidos para pavimentação asfáltica.

Este atestado é emitido a pedido da interessada para os fins que julgar necessários.

Guarulhos, 20 de janeiro de 2025.

Engº Marcos Antônio Vasconcelos
Diretor do Departamento de Infraestrutura – SOINF
Matrícula nº 58.214-3

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No.: 2620250006933 - 15/05/2025 08:55:20 - Autenticação Digital: 06cyzs6tca6ujSd5Gz1TKCh+0hQ=-PRC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
CREA-SP
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620250016977
Atividade concluída
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, a Anotação Técnica de profissional CHARLY BISPO SANTANA referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CHARLY BISPO SANTANA
Registro: 5060041788-SP RNP: 2612881031
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28262517416826 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 28/04/2025 Baixada em: 29/04/2025
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
Contratante: ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS EM RESERVA DE IBIRAPITANGA CNPJ: 54.555.492/0001-02
ESTRADA OURO FINO Nº: KM 11 ,
Complemento: KM 11,2 Bairro: Ouro Fino
Cidade: Santa Isabel UF: SP CEP: 07500000 PAIS: BRASIL
Contrato: s/n Celebrado em: 12/01/2025
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 142.470,40 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Endereço da Obra/serviço: ESTRADA OURO FINO Nº: KM 11 ,
Complemento: KM 11,2 Bairro: Ouro Fino
Cidade: Santa Isabel UF: SP CEP: 07500000 PAIS: BRASIL
Data de Início: 10/01/2025 Previsão de Término: 20/01/2025
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário(s): CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 11 Execução, Execução de obra, de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1250,00000 metro quadrado.

Observações
ESTA ART REFERE SE A CORREÇÃO DA ART 28262517416826

Informações Complementares
O atestado acima vinculado aprova para atividades técnicas consistentes da ART, desconsiderados de acordo com as atribuições do (a) profissional na área da Engenharia Civil.

O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de declaração do profissional, em atendimento ao § 1º do artigo 58 da Resolução 1137/2023, do CONFEA.

O Atestado vinculado foi avaliado diplomado com validade jurídica, conforme Artigo 101, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Presidência da República.

CERTIFICAMOS, finalmente, que ao acervo vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima nomeado 1 folha, e quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele consignadas.

Certidão de Acervo Técnica No.: 2620250016977
29/04/2025 08:54:35
Autenticação Digital: AfkuVHTBaC9aNuPSdC+yyuwSBNAA

Prefeitura Municipal
Fl. 106
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

A CAT é gerada a partir das informações que constarem do registro de acervo do CREA.

A CAT é cópia fiel do acervo técnico constante deste documento, reconhecendo-se a plena autoria intelectual de pessoas jurídicas nos termos da Lei de Direito Autoral, podendo ser citada e ter impacto em seu acervo técnico por meio de declaração emitida no momento da habilitação ou de arrego das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualificados e quantificados nela contidos, bem como na alteração do vínculo do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a responsabilização cível e penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Engenheiro Paulo Lima, 1250 Portal do São Paulo/SP, CEP 01141-020
Telefone: 0800 171811 - www.creasp.org.br - creasp@creasp.org.br

CREA-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA, inscrita no CNPJ 04.164.543/0001-42, estabelecida na Avenida José Menon 900 – Sala 1005 S – Conjunto Vila Arlete – São Paulo, executou, conforme Ordem de Serviço nº 01/2025, emitida pela Comissão de Proprietários em Reserva Ibirapitanga, localizado em Ouro Fino – Km 11,2 – Ouro Fino – Santa Isabel – SP, o serviço de "PINTURA DE LIGAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 E EMULSÃO RR-2C", com área total de 1.250,00 m², no período de 10/01/2025 a 15/01/2025.

Os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas do DER/SP (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo) e atenderam aos padrões de qualidade exigidos para pavimentação asfáltica.

Este atestado é emitido a pedido da interessada para os fins que julgar necessários.

Santa Isabel, 12 de janeiro de 2025.

RESERVA IBIRAPITANGA
Luiz Gustavo Freitas Rodrigues
CPF 352.102.848-59
FISCAL DE OBRAS

APRI - Associação dos Proprietários em Reserva Ibirapitanga
RPPN Rio das Pitas / Residencial Terras Altas
Endereço: Estrada do Ouro Fino, km 11,2 - Ouro Fino, Santa Isabel - SP, 07500-000
Tel.: 11 3466-2277 / WhatsApp: 11 94466-1177
E-mail: diretoria@ibirapitanga.com www.ibirapitanga.com

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No.: 2620250018977 - 29/04/2025 09:04:33 - Autenticação Digital: cBYyATBCEJeNGaNPSyUzuSNBAA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023
CREA-SP
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620260000912
Atividade concluída
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, a Anotação Técnica de profissional CHARLY BISPO SANTANA referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CHARLY BISPO SANTANA
Registro: 5060041788 - SP RNP: 2612881031
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28262526705448 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 1/01/2026 Baixada em: 30/01/2026
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
Contratante: STATION PARK GRU ESTACIONAMENTO LTDA CNPJ: 07.015.868/0001-81
Rua Prudente de Moraes , Nº: 33 ,
Complemento: Bairro: Vila Flora Regina
Cidade: ARUJÁ UF: SP CEP: 07400000 PAIS: BRASIL
Contrato: 30/01/2025 Celebrado em: 12/01/2025
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 52.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Endereço da Obra/serviço: Avenida da Evolução Nº: 300 ,
Complemento: Bairro: Portão
Cidade: ARUJÁ UF: SP CEP: 07412-120 , Polo: SR
Data de Início: 01/01/2026 Previsão de Término: 13/01/2026
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário(s): STATION PARK GRU ESTACIONAMENTO LTDA CNPJ: 07.015.868/0001-81
Atividade Técnica: 11 Execução, Execução de obra, de pavimentação asfáltica para rodovias, 1250,00000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de obra, de pavimentação asfáltica para rodovias, 7142,12000 metro quadrado.

Observações
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INCLUINDO RAMPAS DE ACESSO E AREA DE PADOCK, AREA DE CONVIVÊNCIA EM ESTACIONAMENTOS, E AREA DE ESTACIONAMENTO EM SAIBR BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DE RCC

Informações Complementares
- A presente certidão foi emitida com base nos dados da ART acima citada, registrando somente para as atividades técnicas desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área de ENGENHARIA CIVIL, sendo seus dados de exclusiva responsabilidade do profissional responsável.
- Período total da execução conforme atestado: 01/12/2025 a 07/01/2026.
- O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de declaração do profissional, em atendimento ao § 1º do artigo 58 da Resolução 1137/2023, do CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que ao acervo vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima nomeado 2 folhas, e quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele consignadas.

Engª civil Ana Claudia C. Weber Rinaldi
Registro Funcional: 4484
Gerente Executiva

Ivo de Menezes R. Lopes
Registro Funcional: 3802
Chefe de Equipe Acervo Técnico

Certidão de Acervo Técnico No.: 2626260000912
29/01/2026 08:55:07
Autenticação Digital: JCVMmvBSSEJkVJ5fbyY0RegEMAYCRQTy

A CAT é gerada a partir das informações que constarem do registro de acervo do CREA.

A CAT é cópia fiel do acervo técnico constante deste documento, reconhecendo-se a plena autoria intelectual de pessoas jurídicas nos termos da Lei de Direito Autoral, podendo ser citada e ter impacto em seu acervo técnico por meio de declaração emitida no momento da habilitação ou de arrego das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualificados e quantificados nela contidos, bem como na alteração do vínculo do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a responsabilização cível e penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Engenheiro Paulo Lima, 1250 Portal do São Paulo/SP, CEP 01141-020
Telefone: 0800 171811 - www.creasp.org.br - creasp@creasp.org.br

CREA-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

I – CONTRATANTE: Station Park Gru Estacionamento LTDA, inscrita no CNPJ: 07.015.668/0001-51, com sede na Rua Prudente de Moraes, 69, Vila Flora Regina, Arujá – São Paulo.

II – CONTRATADA: SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA, inscrita no CNPJ nº 04.164.343/0001-42, com sede na Avenida João Manoel, 800 – Sala 1002, Bloco 6 – Centerville – Arujá - São Paulo – CEP: 07401-070, neste ato, legalmente representada por William Santos Reis, portador do CPF nº 420.315.108-27.

A empresa **Station Park Gru Estacionamento LTDA**, por intermédio de seu representante legal, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de experiência técnica que a empresa **SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA** executou, sob sua inteira responsabilidade técnica e administrativa, os serviços de engenharia, infraestrutura e pavimentação localizados na **Estrada do Espigão, 395 – Arujá/SP**, conforme o escopo detalhado abaixo:

Contrato: **0016/2025** - Prazo: 07 de Dezembro 2025 a 07 de Janeiro 2026

ART: 28205522886446 – Engenheiro: Charly Bispo Santana – CREA SP: 5068241758.

QUADRO DE QUANTITATIVOS EXECUTADOS

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1.0	Movimentação de Terra e Base		
1.1	Escavação e abertura de caixa até 45 cm	m³	657,69
1.2	Base de brita graduada simples para instalação de intertravados	m³	318,56
1.3	Fornecimento e aplicação de Base betuminosa provenientes de resíduos sólidos da construção civil ou fresagem de pavimentos asfálticos reciclado em usina móvel com até 3% de cimento asfáltico de petróleo cap (RCC / RAP)	m³	7.143,12
2.0	Pavimentação e Revestimento		
2.1	Instalação de piso intertravado em áreas de box	m²	2.450,54
2.2	Reposição de pavimento asfáltico com caminhão tanque 6m³	m³	3.418,80
2.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	7.143,12
2.4	Imprimação betuminosa ligante	m²	7.143,12
3.0	Drenagem e Guias		
3.1	Instalação de guias e sarjetas (incluindo abertura de caixa e concretagem)	Ml	395,45
3.2	Construção de sarjeta em concreto	m²	15,40

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Atestamos que os serviços acima relacionados foram executados em total conformidade com as normas técnicas da ABNT.

A contratada demonstrou plena competência técnica, cumprindo rigorosamente o cronograma estabelecido e apresentando excelente qualidade de acabamento e segurança.

Não consta, até a presente data, nada que desabone a idoneidade técnica da empresa ou o comportamento de seus profissionais e prepostos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Arujá/SP, 12 De Janeiro de 2026.

07.015.668/0001-51
STATION PARK GRU
ESTACIONAMENTOS LTDA
Rua Prudente de Moraes, 69
Vila Flora Regina
ARUJÁ - SP

STATION PARK GRU ESTACIONAMENTO LTDA

Representante Legal

Victor Soares Lourenovic – CPF: 145.260.608-06

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT No: XX20250000913 - 20/01/2026 08:05:07 - Autenticação Digital: XX10WnA5TT2S5BSVIfMqQbA1GM1V.

SMTL DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. 1 No: 20250100000913 - 20/01/2026 08:05:07 - Autenticação Digital: 20WnA5TT2S5BSVIfMqQbA1GM1V.

CamScanner

SANTA CRUZ
AMBIENTAL

Fl. 167
Proc. 85
Rub.
Municipal
APARECIDA-SP

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

DECLARAÇÕES - ITEM A.3 DO EDITAL

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente instrumento, a empresa **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob n° CNPJ **61.847.702/0001-08**, Inscrição Estadual **154.937.553.114**, Inscrição Municipal **167.212-6**, sediada na Rua Barão de Jaceguai, n° 1708, sala 01 – Edifício Platinum, Centro, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP: 08710-100, e-mail: comercial@santacruzambiental.com.br, Telefone 11 95585-6655, neste ato representada pelo **Sr. GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA,** brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade sob nº **22926939 SSP/SP,** inscrito no CPF sob n.º **255.123.098-54,** por intermédio de seu representante legal, interessada em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026, Relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras:**

- **CHARLY BISPO SANTANA**

Número de registro no CREA-SP: 5069241798

Registro Nacional do Profissional: 2612867031

CPF: 388.404.898-86

- **WILLIAN OLIVEIRA COSTA - ENGENHEIRO CIVIL**

Número de registro no CREA-SP: 5069192146 Expedido em: 25/01/2014

Registro Nacional do Profissional: 2612770437

CPF: 405.092.998-81

Declaramos também que disponibilizamos todo material e equipamentos necessários para cumprimento do objeto em apreço.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi das Cruzes - SP, 10 de abril de 2026.

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108

Assinado de forma digital por SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108
Dados: 2026.04.10 12:17:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21367

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA
PROPRIETÁRIO
RG n°: 46.717.309-6 SSP/SP
CPF n°: 385.933.478-60

Prefeitura Municipal
Fl. 467-v
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

DECLARAÇÕES - ITEM 10.17 ou 10.17.2

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente instrumento, a empresa **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob n° CNPJ **61.847.702/0001-08**, Inscrição Estadual **154.937.553.114**, Inscrição Municipal **167.212-6**, sediada na Rua Barão de Jaceguai, n° 1708, sala 01 – Edifício Platinum, Centro, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP: 08710-100, e-mail: comercial@santacruzambiental.com.br, Telefone 11 95585-6655, neste ato representada pelo **Sr. GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA,** brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade sob nº **22926939 SSP/SP,** inscrito no CPF sob n.º **255.123.098-54,** por intermédio de seu representante legal, interessada em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026, DECLARA que conhece os locais e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

Eu, Charly Bispo Santana, Engenheiro Civil, portador do CPF: 388.404.898-86, CREA-SP: 5069241798 Declaro pleno das condições e peculiaridades da contratação, bem como minha indicação para execução do objeto em epígrafe.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi das Cruzes - SP, 10 de abril de 2026.

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108

Assinado de forma digital por SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108
Dados: 2026.04.10 12:17:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21367

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA
PROPRIETÁRIO
RG n°: 46.717.309-6 SSP/SP
CPF n°: 385.933.478-6

gov.br
Documento assinado digitalmente
CHARLY BISPO SANTANA
Data: 10/04/2026 12:23:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLY BISPO SANTANA

Número de registro no CREA-SP: 5069241798

Registro Nacional do Profissional: 2612867031

CPF: 388.404.898-86

Prefeitura Municipal Fl. 068 Proc. Rub. Aparecida

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente instrumento, a empresa **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob n° CNPJ **61.847.702/0001-08**, Inscrição Estadual **154.937.553.114**, Inscrição Municipal **167.212-6**, sediada na Rua Barão de Jaceguai, n° 1708, sala 01 – Edifício Platinum, Centro, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP: 08710-100, e-mail: comercial@santacruzambiental.com.br, Telefone 11 95585-6655, neste ato representada pelo **Sr. GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA,** brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade sob nº **22926939 SSP/SP,** inscrito no CPF sob n.º **255.123.098-54,** por intermédio de seu representante legal, interessada em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026, DECLARA QUE:**

1. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Nº 002/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).

3. Conhecem os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se comprometem a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

4. Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

7. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Prefeitura Municipal Fl. 169-v Proc. Rub. APARECIDA-SP

8. Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei em outras normas específicas.

9. Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declara também que cumpre os requisitos de habilitação da presente licitação.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi das Cruzes - SP, 10 de abril de 2026.

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108

Assinado de forma digital por SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108
Dados: 2026.04.10 12:18:09 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21367

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA
PROPRIETÁRIO
RG nº: 46.717.309-6 SSP/SP
CPF nº: 385.933.478-60

Prefeitura Municipal
Fl. 169
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO ME / EPP

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente instrumento, a empresa **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob n° CNPJ **61.847.702/0001-08**, Inscrição Estadual **154.937.553.114**, Inscrição Municipal **167.212-6**, sediada na Rua Barão de Jaceguai, n° 1708, sala 01 – Edifício Platinum, Centro, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP: 08710-100, e-mail: comercial@santacruzambiental.com.br, Telefone 11 95585-6655, neste ato representada pelo **Sr. GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA,** brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade sob nº **22926939 SSP/SP,** inscrito no CPF sob n.º **255.123.098-54,** por intermédio de seu representante legal, interessada em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026, DECLARA** que é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi das Cruzes - SP, 10 de abril de 2026.

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108

Assinado de forma digital por SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108
Dados: 2026.04.10 12:18:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21367

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA
PROPRIETÁRIO
RG n°: 46.717.309-6 SSP/SP
CPF n°: 385.933.478-60

Prefeitura Municipal
Fl. 169-v
Proc. 05
Rub.
APARECIDA-SP

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente instrumento, a empresa **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob n° CNPJ **61.847.702/0001-08**, Inscrição Estadual **154.937.553.114**, Inscrição Municipal **167.212-6**, sediada na Rua Barão de Jaceguai, n° 1708, sala 01 – Edifício Platinum, Centro, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP: 08710-100, e-mail: comercial@santacruzambiental.com.br, Telefone 11 95585-6655, neste ato representada pelo **Sr. GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA,** brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade sob nº **22926939 SSP/SP,** inscrito no CPF sob n.º **255.123.098-54,** por intermédio de seu representante legal, interessada em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026, DECLARA** que sob as penas da Lei, especialmente o

artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Prefeitura Municipal
Fl. 170
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi das Cruzes - SP, 10 de abril de 2026.

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108

Assinado de forma digital por SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108
Dados: 2026.04.10 12:38:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.21367

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA
PROPRIETÁRIO
RG nº: 46.717.309-6 SSP/SP
CPF nº: 385.933.478-60

Prefeitura Municipal
Fl. 170 - v
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente instrumento, a empresa **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob n° CNPJ **61.847.702/0001-08**, Inscrição Estadual **154.937.553.114**, Inscrição Municipal **167.212-6**, sediada na Rua Barão de Jaceguai, n° 1708, sala 01 – Edifício Platinum, Centro, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP: 08710-100, e-mail: comercial@santacruzambiental.com.br, Telefone 11 95585-6655, neste ato representada pelo **Sr. GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA,** brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade sob nº **22926939 SSP/SP,** inscrito no CPF sob n.º **255.123.098-54,** por intermédio de seu representante legal, interessada em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026, DECLARA** que para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegemos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, serão mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi das Cruzes - SP, 10 de abril de 2026.

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108

Assinado de forma digital por SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108
Dados: 2026.04.10 12:18:48 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21367

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA
PROPRIETÁRIO
RG n°: 46.717.309-6 SSP/SP
CPF n°: 385.933.478-60

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente instrumento, a empresa **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob n° CNPJ **61.847.702/0001-08**, Inscrição Estadual **154.937.553.114**, Inscrição Municipal **167.212-6**, sediada na Rua Barão de Jaceguai, n° 1708, sala 01 – Edifício Platinum, Centro, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP: 08710-100, e-mail: comercial@santacruzambiental.com.br, Telefone 11 95585-6655, neste ato representada pelo **Sr. GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA,** brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade sob nº **22926939 SSP/SP,** inscrito no CPF sob n.º **255.123.098-54,** por intermédio de seu representante legal, interessada em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026, apresentar sua referida proposta comercial em atendimento ao ANEXO II do presente edital.**

DADOS RESPONSÁVEL:

Nome: GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Cargo/Função: Empresário / Sócio Administrador
Endereço Pessoal: Rua Barão de Jaceguai, n° 1708, sala 01 – Edifício Platinum, Centro, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP: 08710-100
E-mail Pessoal: comercial@santacruzambiental.com.br
E-mail Corporativo: comercial@santacruzambiental.com.br
RG: 22.926.939 SSP/SP
CPF: 255.123.098-54

ITEM	FONTE : CDHU / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM BDI 24,22%	VALOR TOTAL
1.0 RECAPEAMENTO ASFALTICO					
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de identificação para obra	m2	6,00	R$679,00	R$4 074,00
1.2 PAVIMENTAÇÃO					
1.2.1	Limpeza complementar com hidrojateamento	m2	1 982,31	R$8,21	R$16 274,77

Prefeitura Municipal
Fl. 471-V
Proc.
Rub.
Aparecida-SP

1.2.2	Imprimação betuminosa ligante	m2	1 982,31	R$5,78	R$11 457,75
1.2.3	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m3	59,47	R$1 053,72	R$62 664,73
1.2.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m3	79,29	R$1 337,16	R$106 023,42
VALOR TOTAL ITEM 1.2					R$196 420,66
1.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
1.3.1	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	m2	25,20	R$77,22	R$1 945,94
1.3.2	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m2	28,82	R$30,84	R$888,81
VALOR TOTAL ITEM 1.3					R$2 834,75
1.4 ACESSIBILIDADE					
1.4.1	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	12,00	R$8,73	R$104,76
1.4.2	Demolição manual de concreto armado	m3	2,88	R$388,00	R$1 117,44
1.4.3	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m3	2,88	R$18,38	R$52,93
1.4.4	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m3	0,70	R$83,27	R$58,29
1.4.5	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m3	0,70	R$478,39	R$334,87
VALOR TOTAL ITEM 1.4					R$1 668,30
VALOR TOTAL FINAL					R$204 997,71
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$4 703,83	R$0,00	R$0,00
1.2	PAVIMENTAÇÃO	R$68 549,20	R$68 549,20	R$58 756,45
1.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R$0,00	R$0,00	R$2 826,57
1.4	ACESSIBILIDADE	R$0,00	R$0,00	R$1 612,46
	TOTAL GERAL	R$73 253,03	R$68 549,20	R$63 195,48
TOTAL GERAL				R$204 997,71

Prefeitura Municipal
Fl. 172
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias a contar de sua apresentação.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico-financeiro.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco: CORA SCFI - 403
Agência: 0001
Conta Corrente: 6160783-9
Nome da Empresa: Santa Cruz Ambiental LTDA
CHAVE PIX CNPJ: 61.847.702/0001-08

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Gléucio William Pires Barbosa
RG: 22926939 SSP/SP
CPF: 255.123.098-54
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
Estado Civil: Solteiro
E-mail: comercial@santacruzambiental.com.br

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi das Cruzes - SP, 10 de abril de 2026.

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108 Assinado de forma digital por SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108 Dados: 2026.04.10 12:39:09 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21167

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA
PROPRIETÁRIO
RG nº: 46.717.309-6 SSP/SP
CPF nº: 385.933.478-60

PIRACICABANA

473

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa contratante VIAÇÃO PIRACICABANA S.A, inscrita sob n° CNPJ 54.360.623/0085-02, sediada na Avenida Presidente Juscelino n° 825, sala 01 – Piraporinha - Diadema, estado de São Paulo, CEP: 09.950-370, e-mail: fiscal@comporte.com.br, Telefone 11 4355-1610, neste ato representada pelo Sr. Henry Hardt, brasileiro, casado, portador do Cpf sob n° 213.251.068-79, atesta para os devidos fins que a empresa contratada SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, inscrita sob n° CNPJ 61.847.702/0001-08, sediada na Rua Barão Jaceguai n° 1708, sala 02, Centro, Mogi das Cruzes - SP CEP: 08780-100, e-mail comercial@santacruzambiental.com.br, Telefone (11) 2500-4521, executou os serviços de infraestrutura, pavimentação, sinalização na garagem da empresa no endereço acima.

Valor Total da Obra: R$ 663.457,15 (Seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)

Contrato n° 03/26
Período Contratual: 13/02/2026 até 13/03/2026
Período de Execução: 20/02/2026 até 25/02/2026
Data de assinatura do contrato: 13/02/2026

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1.1	Fresagem de pavimento asfáltico	M²	5.893,62
1.2	Limpeza e lavagem de pista	M²	5.893,62
1.3	Geogrelha de polietileno – Resist.Transv. 100 Kn?m, Resist. Longit. 100 Kn/m	M³	707,23
1.4	Base betuminosa de RCC e/ou RAP reciclado em usina móvel com até 3% de CAP (sem transporte)	M³	707,23
1.5	Imprimação betuminosa ligante	M²	5.893,62
1.6	Camada de rolamento CBUQ	M³	707,23
1.7	Pintura de sinalização viária com microesferas	M²	650,04

Atestamos ainda, que todos os compromissos firmados no contrato tiveram o acompanhamento técnico e execução pelo Sr. Charly Bispo Santana, portador do CREA N° 5069241798-SP, atendendo todas as cláusulas contratuais, não havendo nada que desabone a contratada.
Nada mais havendo a atestar, vai o presente atestado assinado pelo Engenheiro Civil William Oliveira Costa - CREA n° 5069192146-SP, RNP nº 2692658-SP.

Mogi das Cruzes - SP, 25 de fevereiro de 2026.

Henry Hardt
213.251.068-79

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRY HARDT
Data: 13/04/2026 15:58:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fl. 173-v
Proc.
Rub.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE: VIAÇÃO PIRACICABANA, inscrito no CNPJ sob nº 54.360.623/0085-02, com sede/endereço em Av. Presidente Juscelino nº 825 Bairro Piraporinha Município Diadema/Sp Cep:09.950-370

CONTRATADA: SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 61.847.702/0001-08, com sede/endereço em Rua Barão de Jaceguai nº 1708 Sala 02 Bairro Centro Município Mogi Das Cruzes/Sp Cep: 08.780-100[endereço completo].

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de obra de pavimentação asfáltica, incluindo serviços de fresagem, sub base, base, aplicação e sinalização viária, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

CLÁUSULA 2 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser iniciada em até [05] dias após a assinatura deste contrato e concluída no prazo máximo de [30] dias corridos, salvo prorrogação formalmente acordada.

CLÁUSULA 3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da obra é de R$ 663.457,15 (Seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), a serem pago da seguinte forma:

R$ 200.000,00 na assinatura do contrato;

30 dias - R$ 154.485,71

60 dias - R$ 154.485,71

90 dias - R$ 154.485,73

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme normas técnicas e projeto aprovado;

Fornecer mão de obra, equipamentos e materiais necessários;

Prefeitura Municipal
Fl. 174
Proc. 85
Rub.
APARECIDA-SP

Garantir a segurança no local da obra;

Reparar eventuais defeitos no prazo de garantia de 24 meses.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer acesso ao local da obra;

Efetuar os pagamentos nas datas acordadas;

Fiscalizar a execução, sem interferir na autonomia técnica da contratada.

CLÁUSULA 6 – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento de cláusulas, mediante notificação prévia de 05 dias.

CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato é regido pelas leis brasileiras;

Fica eleito o foro da comarca de Mogi das Cruzes/Sp, para dirimir quaisquer dúvidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em [número] vias de igual teor e forma.

Mogi das Cruzes, 13 de fevereiro de 2026.

g vb

Documento assinado digitalmente
HENRY HARDT
Data: 13/02/2026 12:00:06 -03:00
Verificar em https://verificador.iti.gov.br

CONTRATANTE: _____

VIAÇÃO PIRACICABANA

CNPJ sob nº 54.360.623/0085-02

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108

Assinado de forma digital por SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108
Dados: 2026.02.13 11:57:40 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21184

CONTRATADA: _____

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA

CNPJ sob nº 61.847.702/0001-08

Testemunha 1: Nome – CPF: _____

Testemunha 2: Nome – CPF: _____

Prefeitura Municipal
Fl. 474-v
Proc.
Rub.

ANEXO I

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1.1	Fresagem de pavimento asfáltico	M²	5.893,62
1.2	Limpeza e lavagem de pista	M²	5.893,62
1.3	Geogrelha de polietileno – Resist. Transv. 100 kN/m; Resist. Longit. 100 kN/m	M³	707,23
1.4	Base betuminosa de RCC e/ou RAP reciclado em usina móvel com até 3% de CAP (sem transporte)	M³	707,23
1.5	Imprimação betuminosa ligante	M²	5.893,62
1.6	Camada de rolamento CBUQ	M³	707,23
1.7	Pintura de sinalização viária com microesferas	M²	650,04

NFSe

DANFESe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município de Mogi Das Cruzes
(11) 4798-5000

Chave de Acesso da NFS-e
35390671261847702000108000000000000126020573112765

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data da emissão da NFS-e	A autenticidade desta NFS-e pode ser consulta pela chave de acesso no portal nacional da NFS-e
1	01/02/2026	25/02/2026	
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data da emissão da DPS**	
1	49096	25/02/2026	

Prefeitura Municipal
Fl. 495
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	61.847.702/0001-08	167212	1146343069
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA		BRJASSESSORIA@OUTLOOK.COM	
Endereço		**Município**	**CEP**
08780-100 - R R BARAO DE JACEGUAI, 1708 SALA 1B		MOGI DAS CRUZES - SP	08780-100
Simples Nacional na Data de Competência		**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		-	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	54.360.623/0085-02	-	-
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
VIACAO PIRACICABANA S A.		-	
Endereço		**Município**	**CEP**
AV PRESIDENTE JUSCELINO, 625, SALA 1, PIRAPORINHA		Diadema - SP	09.950-370

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.02.01 Execução, por administração, de obras de construção...	-	Diadema - SP	BRASIL

Descrição do Serviço
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO MÃO DE OBRA (30,00%): R$ 199.037,14 RETENÇÃO DE INSS (11,00%): R$ 21.894,08 RETENÇÃO DE ISS (2,00): R$ 13.269,14

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Diadema - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$663.457,15	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$663.457,15	2,00%	Retido pelo Tomador	R$13.269,14

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	R$21.894,08	-	PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$663.457,15	-	-	R$13.269,14
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apuração Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$21.894,08	-		R$628.293,93

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$21.894,08	-	R$13.269,14

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 1.0101.12.00 I CEP Obra: 09.950-370 I End Obra: AV PRESIDENTE JUSCELINO, 625SALA 1 I Bairro Obra: PIRAPORINHA I Cidade Obra: DIADEMA I

NFSe

Fl. 475-V
Proc.
Rub.

DANFESe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município de Mogi Das Cruzes
(11) 4798-5000

Chave de Acesso da NFS-e
53067126184770200010800000000000226040581053068

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data da emissão da NFS-e	A autenticidade desta NFS-e pode ser consulta pela chave de acesso no portal nacional da NFS-e
	01/04/2026	09/04/2026	
Número da DPS	Série da DPS	Data da emissão da DPS	
	49998	09/04/2026	

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	61.847.702/0001-06	167212	1146343089
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA		BR.ASSESSORIA@OUTLOOK.COM	
Endereço		Município	CEP
08780-100 - R R BARAO DE JACEGUAI, 1708 SALA 1B		MOGI DAS CRUZES - SP	08780-100
Simples Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo SN	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	54.360.623/0065-02	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
VIACAO PIRACICABANA S.A		-	
Endereço		Município	CEP
AV PRESIDENTE JUSCELINO, 825, SALA 1, PIRAPORINHA		Diadema - SP	09.950-370

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.02.01 Execução, por administração, de obras de construçã...	-	Diadema - SP	BRASIL

Descrição do Serviço
305 metros linear de sinalização extrusada a quente Nas cores branca e amarela MÃO DE OBRA (30,00%): R$ 8.775,54 RETENÇÃO DE INSS (11,00%): R$ 965,31 RETENÇÃO DE ISS (3,33): R$ 974,08

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Diadema - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$29.251,60	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$29.251,60	3,33%	Retido pelo Tomador	R$974,08

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	R$965,31	-	PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$29.251,60	-	-	R$974,08
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apuração Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$965,31	-		R$27.312,41

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$965,31	-	R$974,08

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 1.0101.12.00 | CEP Obra: 09.950-370 | End Obra: AV PRESIDENTE JUSCELINO, 825SALA 1 | Bairro Obra: PIRAPORINHA | Cidade Obra: DIADEMA |

Prefeitura Municipal
Fl. 176
Proc.
Rub.
APRESENTADO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

54.302.823/0088-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2022

NOME EMPRESARIAL
VIACAO PIRACICABANA S.A.

----	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE JUSCELINO	NÚMERO 525	COMPLEMENTO SALA 1

CEP 09.950-270	BAIRRO/DISTRITO PIRAPORINHA	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@COMPORTE.COM.BR	TELEFONE (11) 1407-6241

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ----	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ----

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2026 às 13:39:53 (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Fls. 176-v
Proc.
Rub.

CREA-SP

CNPJ: 60.985.017/0001-77

SAC: 0800-0171811

Pagador
WILLIAN OLIVEIRA COSTA

CPF/CNPJ
405.***.***-81

Registro
5069192146

Linha Digitável
00190.00009 02802.718029 60960.296170 1 14080000010946

Nosso Número
28027180260960296

Data Emissão
30/03/2026

Data Vencimento
06/04/2026

Valor
R$ 109,46

Pague também com PIX

ESCANEIE O QRCODE PARA PAGAR

Detalhes da Cobrança

EMISSÃO DE CAT COM REGISTRO DE ATESTADO - PROT: A0396632026	1/1	R$ 109,46

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 02802.718029 60960.296170 1 14080000010946**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
30/03/2026	28027180260960296	DS	N	30/03/2026

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
28027180260960296	17	R$		

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CREA/SP 906910140
BOLETOS EMITIDOS APÓS AS 22H, PAGAR APÓS AS 9H DO DIA ÚTIL SEGUINTE.
A QUITAÇÃO DO TÍTULO OCORRERÁ APÓS A COMPENSAÇÃO BANCÁRIA.
DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA NÃO SERÃO ACEITOS PARA QUITAÇÃO.
PAGAMENTO A MENOR IMPLICA INADIMPLÊNCIA.
NÃO PAGAR APÓS O VENCIMENTO.

Data do Vencimento
06/04/2026

Agência/Código do Beneficiário

Nosso Número
28027180260960296

(=) Valor do Documento
R$ 109,46

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
WILLIAN OLIVEIRA COSTA - CPF/CNPJ: 405.***.***-81
RUA COSMÓPOLIS 120 VILA VIRGÍNIA - ITAQUAQUECETUBA - SP - CEP 08578230

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Prefeitura Municipal
Fl. 477
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

Comprovante BB

R$ 109,46

06/04/2026 às 11:32:39

Pix - QR Code

Recebedor

Conselho Regional de Engenharia e Ag

CNPJ
60.985.017/0001-77

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Pagador

Santa C A Ltda

CNPJ
61.847.787/0001-08

Agência
2466-X

Conta
51217-6

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202604061432291229894 73

Devedor: WILLIAN OLIVEIRA COSTA

CPF do devedor: ***.092.998-**

Nome da cobrança: Pagamento referente ao Boleto

Cód.Produto: BOLETO28027180260960296DATA30032026

CEP: 08.576-230

Endereço: Rua COSMÓPOLIS 120 VILA VIRGÍNIA

UF: SP

Comprovante emitido em: 06/04/2026 às 11:32:47

Documento: 000000000040601

Autenticação SISBB: C.718.04D.D68.B98.192

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
SAC: 0800 729 0722
Ouvidoria: 0800 729 5678
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Prefeitura Municipal 178

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente instrumento, a empresa **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob n° CNPJ **61.847.702/0001-08**, Inscrição Estadual **154.937.553.114**, Inscrição Municipal **167.212-6**, sediada na Rua Barão de Jaceguai, n° 1708, sala 01 – Edifício Platinum, Centro, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP: 08710-100, e-mail: comercial@santacruzambiental.com.br, Telefone 11 95585-6655, neste ato representada pelo **Sr. GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA,** brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade sob nº **22926939 SSP/SP,** inscrito no CPF sob n.º **255.123.098-54,** por intermédio de seu representante legal, interessada em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADM Nº 50/2026, apresentar sua referida proposta comercial em atendimento ao ANEXO II do presente edital.**

DADOS RESPONSÁVEL:

Nome: GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Cargo/Função: Empresário / Sócio Administrador
Endereço Pessoal: Rua Barão de Jaceguai, n° 1708, sala 01 – Edifício Platinum, Centro, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP: 08710-100
E-mail Pessoal: comercial@santacruzambiental.com.br
E-mail Corporativo: comercial@santacruzambiental.com.br
RG: 22.926.939 SSP/SP
CPF: 255.123.098-54

ITEM	FONTE : CDHU / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM BDI 24,22%	VALOR TOTAL
1.0 RECAPEAMENTO ASFALTICO					
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de identificação para obra	m2	6,00	R$679,00	R$4 074,00
1.2 PAVIMENTAÇÃO					
1.2.1	Limpeza complementar com hidrojateamento	m2	1 982,31	R$8,21	R$16 274,77

Prefeitura Municipal Fl. 178 Proc. 58 Rub.

1.2.2	Imprimação betuminosa ligante	m2	1 982,31	R$5,78	R$11 457,75
1.2.3	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m3	59,47	R$1 053,72	R$62 664,73
1.2.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m3	79,29	R$1 337,16	R$106 023,42
VALOR TOTAL ITEM 1.2					R$196 420,66
1.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
1.3.1	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	m2	25,20	R$77,22	R$1 945,94
1.3.2	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m2	28,82	R$30,84	R$888,81
VALOR TOTAL ITEM 1.3					R$2 834,75
1.4 ACESSIBILIDADE					
1.4.1	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	12,00	R$8,73	R$104,76
1.4.2	Demolição manual de concreto armado	m3	2,88	R$388,00	R$1 117,44
1.4.3	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	m3	2,88	R$18,38	R$52,93
1.4.4	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m3	0,70	R$83,27	R$58,29
1.4.5	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m3	0,70	R$478,39	R$334,87
VALOR TOTAL ITEM 1.4					R$1 668,30
VALOR TOTAL FINAL R$204 997,71					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$4 703,83	R$0,00	R$0,00
1.2	PAVIMENTAÇÃO	R$68 549,20	R$68 549,20	R$58 756,45
1.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R$0,00	R$0,00	R$2 826,57
1.4	ACESSIBILIDADE	R$0,00	R$0,00	R$1 612,46
	TOTAL GERAL	R$73 253,03	R$68 549,20	R$63 195,48
TOTAL GERAL				R$204 997,71

cronograma físico financeiro.

Prefeitura Municipal
Fl. 179
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

1.2.3 - Concreto asfáltico usinado a quente - Binder QTDE - 59,47 m3 VALOR UNIT R$ - R$1 053,72	
Descrição	**Valor (R$)**
Massa asfáltica Binder	R$620,00
CAP (ligante)	R$100,00
Operadores	R$45,00
Serventes	R$25,00
Vibroacabadora	R$35,00
Rolo compactador	R$15,00
Transporte	R$8,41
CUSTO DIRETO TOTAL	**R$848,41**
BDI 24,22%	**R$205,31**
PREÇO FINAL	**R$1 053,72**

1.2.4 - Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ QTDE - 79,29 m3 VALOR UNIT - R$1 337,16	
Descrição	**Valor (R$)**
Massa asfáltica CBUQ	R$780,00
CAP (ligante)	R$120,00
Operadores	R$60,00
Serventes	R$40,00
Vibroacabadora	R$40,00
Rolo compactador	R$25,00
Transporte	R$11,45
CUSTO DIRETO TOTAL	**R$1 076,45**
BDI 24,22%	**R$260,71**
PREÇO FINAL	**R$1 337,16**

Prefeitura Municipal
Fl. 479-v
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

1.3.1 Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas QTDE - 25,20 m2 VALOR UNITÁRIO -R$ 77,22	
Descrição	**Valor (R$)**
Materiais	R$38,00
Mão de obra	R$14,00
Equipamentos	R$6,00
Transporte	R$4,15
CUSTO DIRETO TOTAL	R$62,15
BDI 24,22%	R$15,07
PREÇO FINAL	R$77,22

1.3.2 Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica QTDE - 28,82 m2 VALOR UNITÁRIO - R$30,84	
Descrição	**Valor (R$)**
Materiais	R$13,00
Mão de obra	R$7,00
Equipamentos	R$2,00
Transporte	R$2,83
CUSTO DIRETO TOTAL	R$24,83
BDI 24,22%	R$6,01
PREÇO FINAL	R$30,84

Componente	Percentual (%)
Administração Central	5%
Seguros e Garantias	1%
Riscos	1,50%
Despesas Financeiras	1,20%
Tributos (ISS, PIS/COFINS)	10,52%
Lucro	5%
TOTAL BDI	**24,22%**

Prefeitura Municipal
Fl. 180
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

$$BDI = \left(\frac{1 + 0,05 + 0,015 + 0,01 + 0,012 + 0,05}{1 - 0,1052}\right) - 1$$

$$BDI = \left(\frac{1,137}{0,8948}\right) - 1$$

$$BDI \approx 0,2422 = 24,22\%$$

O BDI foi calculado conforme metodologia consagrada na engenharia de custos, utilizando a seguinte fórmula:

BDI = [(1 + AC + R + S + DF + L) / (1 - T)] - 1

Considerando os percentuais de Administração Central, Riscos, Seguros, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos, obteve-se o valor de 24,22%, compatível com a realidade de mercado e suficiente para cobertura dos custos indiretos e remuneração da empresa.

Os tributos considerados na composição do BDI incidem diretamente sobre o faturamento da empresa, sendo compostos por:

ISS (Imposto Sobre Serviços): 5,00%;

PIS (Programa de Integração Social): 0,65%;

COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social): 3,00%;

CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta): 1,87%.

Totalizando uma carga tributária de **10,52%**, a qual foi devidamente considerada no cálculo do BDI, conforme metodologia aplicada.

ENCARGOS SOCIAIS			
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	Previdencia Social	20,00%	20,00%
A2	FGTS	8,00%	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%	2,50%
A4	SESI	1,50%	1,50%
A5	SENAI	1,00%	1,00%
A6	SEBRAE	0,60%	0,60%
A7	INCRA	0,20%	0,20%
A8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	TOTAL	**37,80%**	**37,80%**
B	GRUPO B		

Prefeitura Municipal
Fl. 490-v
Proc.
Rub.
ARUJÁ-SP

B1	13º Salário	10,97%	12,60%
B2	Férias	0,00%	16,80%
B3	Faltas Abonadas Legalmente	0,73%	0,84%
B4	Aviso Prévio	0,00%	1,36%
B5	Auxílio Enfermidade	0,23%	0,22%
B6	Licença Paternidade	0,24%	0,24%
B7	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50%	0,00%
B8	Feriados que coincidem com dias úteis	3,66%	0,00%
B9	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49%	0,00%
B10	Acidente de Trabalho	2,39%	0,00%
	TOTAL	37,61%	32,06%

C	GRUPO C		
C1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40%	4,22%
C2	Férias Indenizadas	14,82%	0,00%
C3	Aviso prévio indenizado	13,36%	0,00%
C4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11%	1,05%
	TOTAL	33,49%	5,27%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	14,22%	12,12%
	TOTAL	14,22%	12,12%

E	GRUPO E		
E1	Vale refeição	22,53%	9,01%
E2	Vale transporte	8,96%	1,99%
E3	Seguro de vida coletivo	1,16%	0,46%
E4	EPI's	0,93%	0,00%
	TOTAL	33,58%	11,46%

A + B + C + D + E =		156,70%	98,71%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
I	GRUPO I		
1	INSS	20,00%	0,00%
2	SESI	1,50%	0,00%
3	SENAI	1,00%	0,00%
4	INCRA	0,20%	0,00%
5	Salário Educação	2,50%	0,00%
6	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	0,00%
7	FGTS	8,00%	0,00%
8	SECONCI (capital)	1,00%	0,00%
9	SEBRAE	0,60%	0,00%
	TOTAL	37,80%	0,00%

II	GRUPO II		
1	Repouso Semanal Remunerado	22,90%	0,00%
2	Auxílio enfermidade	0,78%	0,00%
3	Licença-paternidade	0,34%	0,00%
4	13° Salário	10,57%	0,00%

5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57%	0,00%
	TOTAL	39,17%	0,00%

III	GRUPO III		
1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)	4,45%	0,00%
2	Férias (indenizadas	14,06%	0,00%
3	Aviso-prévio (indenizado	13,12%	0,00%
	TOTAL	31,63%	0,00%

IV	GRUPO IV		
D1	Reincidência de A sobre B	14,80%	0,00%
D2	Reincidência de (A - AS) sobre C3.	4,83%	0,00%
	TOTAL	19,63%	0,00%

	I + II + III + IV =	**128,23%**	**0,00%**

Prefeitura Municipal
Fl. 181
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

Ressalta-se que a empresa possui capacidade técnica, operacional e logística para execução integral do objeto, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Os custos apresentados são compatíveis com os valores praticados no mercado e referências como CDHU/SINAPI.

A empresa possui logística própria e fornecedores homologados, garantindo redução de custos e eficiência operacional.

Os valores incluem todos os encargos sociais, trabalhistas e tributários incidentes.

A margem de lucro adotada é compatível com o mercado e não compromete a execução contratual

Diante do exposto, a empresa comprova de forma clara a exequibilidade da proposta, atendendo integralmente às exigências da diligência.

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias a contar de sua apresentação.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico-financeiro.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco: CORA SCFI - 403
Agência: 0001
Conta Corrente: 6160783-9
Nome da Empresa: Santa Cruz Ambiental LTDA
CHAVE PIX CNPJ: 61.847.702/0001-08

Prefeitura Municipal
Fl. 491-v
Proc.
Rub.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Gléucio William Pires Barbosa
RG: 22926939 SSP/SP
CPF: 255.123.098-54
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Empresário
Estado Civil: Solteiro
E-mail: comercial@santacruzambiental.com.br

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi das Cruzes - SP, 13 de abril de 2026.

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108

Assinado de forma digital por SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA:61847702000108
Dados: 2026.04.13 12:31:36 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21367

SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
GLEUCIO WILLIAM PIRES BARBOSA
PROPRIETÁRIO
RG nº: 46.717.309-6 SSP/SP
CPF nº: 385.933.478-60

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 14/04/2026, às 14h22, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 61.847.702/0001-08 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 14/04/2026, às 14h22.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **03726b0c-68d9-4341-97bd-17e58b80f525**
ou acesse utilizando o **QR Code**

Prefeitura Municipal
Fl. 488
Proc.
Rub.
Assessoria Jurídica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Prefeitura Municipal
Fl. 383
Proc.
Rub.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/04/2026 14:21:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **61.847.702/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal
Fl. 189
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

MEMORANDO

MEMORANDO Nº 073/2026

Aparecida/SP, 14 de abril de 2026.

De: Setor de Licitações e Compras
Para: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: Solicitação de Análise Técnica de Atestados de Capacidade – Concorrência 002/2026

Prezados(as),

Considerando o andamento do procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do Processo Administrativo nº 050/2026, de objeto contratação de empresa para execução de obra de recapeamento das ruas do bairro vila Mariana, vimos, por meio deste, solicitar a análise técnica específica dos atestado de capacidade técnica "ATESTADO PIRACICABANA JUNTO A NOTAS FISCAIS" apresentado pela empresa **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.847.702/0001-08, no âmbito da fase de habilitação.

Informamos que os demais documentos apresentados pela referida licitante encontram-se em conformidade com as exigências editalícias e legais. Dessa forma,restando a análise a respeito da Proposta Comercial juntamente com a Planilha Orçamentária, bem como a **verificação da compatibilidade técnica dos itens de maior relevância**, conforme descrito no subitem 10.8 a1) do edital.

Solicitamos que, após análise, seja emitido parecer técnico conclusivo quanto à aptidão da empresa para execução do objeto licitado.

Os documentos necessários para análise foram encaminhados ao email: obras@aparecida.sp.gov.br

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

gov.b Documento assinado digitalmente
NICOLAS DE ALMEIDA GRILO
Data: 14/04/2026 15:34:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Atenciosamente,

Nicolas de Almeida Grilo
Analista de Compras e Licitação
Agente de Contratação

Recebido
em 14/04/26

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Prefeitura Municipal
Fl. 185
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

MEMORANDO INTERNO N.º: 290/2026

PARA: COMPRAS E LICITAÇÃO

ASSUNTO: RESPOSTA AO MEMORANDO Nº073/2026

Prezados,

Venho, por meio deste, em resposta ao Memorando nº 073/2026, referente à análise técnica do Concorrência Eletrônica nº 002/2026, bem como à proposta comercial e aos atestados técnicos apresentados pela empresa **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.847.702/0001-08, no âmbito da fase de habilitação.

Esta Secretaria realizou a análise técnica da documentação apresentada pela empresa, verificando que ela possui atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto do certame, estando, portanto, apta sob esse aspecto.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima.

Aparecida, 17 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Gabriel Emboaba de Souza Batista
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA: 507.064.158-0
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo

GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA
Eng. Civil e Seg. do Trabalho – CREA: 507.064.158-0
Secretário de Obras e Urbanismo

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Fl. 386
Proc.
Rub.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.

PARECER TÉCNICO

Senhor Prefeito:

O presente processo de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública, atende integralmente o que dispõe a Lei de Licitações e Contratos, Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e a Lei de Responsabilidade Fiscal – Nº 101/2000.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar à V. Senhoria o presente processo licitatório para que seja emitida a competente Adjudicação e Homologação, enaltecendo-se que o procedimento, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente.

Aparecida, 24 de abril de 2026.

Nicolas de Almeida Grilo
Analista de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal
Fl. 187
Proc. 88
Rub.
APARECIDA-SP

MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Processo Administrativo Nº 060/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: NICOLAS DE ALMEIDA GRILO
Data de Publicação: 20/03/2026 10:39:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/03/2026 10:39:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de lote e processo para 0,5% com relação ao valor de referência.
24/03/2026 11:11:06 CADASTRO DE PROPOSTA SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
24/03/2026 23:59:06 CADASTRO DE PROPOSTA CEROUEIRA TORRES DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA
06/04/2026 11:02:20 CADASTRO DE PROPOSTA RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
06/04/2026 09:25:07 CADASTRO DE PROPOSTA SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
06/04/2026 12:06:41 CADASTRO DE PROPOSTA KARAJA CONSTRUCÕES E LOCACÕES LTDA
06/04/2026 10:28:31 CADASTRO DE PROPOSTA PAVSANE PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
06/04/2026 11:06:34 CADASTRO DE PROPOSTA EDE TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
06/04/2026 16:45:23 CADASTRO DE PROPOSTA TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA
10/04/2026 00:30:47 CADASTRO DE PROPOSTA SANVALE CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO LTDA
10/04/2026 08:36:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A fase de lances iniciará em breve.
10/04/2026 08:52:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/04/2026 12:00
10/04/2026 10:38:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA foi alterado para 10/04/2026 13:00
10/04/2026 10:40:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sessão suspensa para almoço retornará às 14:15
10/04/2026 14:20:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sessão em andamento.
10/04/2026 16:23:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 14/04/2026 08:00:00.
10/04/2026 16:27:14 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 14/04/2026 08:00:00.
10/04/2026 16:28:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 14/04/2026 08:00:00.
10/04/2026 16:28:51 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 14/04/2026 08:00:00.
10/04/2026 16:29:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 14/04/2026 08:00:00.
10/04/2026 16:33:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sessão suspensa para envio das diligências o retorno será dia 14/04/2026 às 9h00
13/04/2026 15:38:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante respondeu a diligência número 1. Arquivos anexo: Convite NF.Cres - anexado posteriormente somente pdf.
13/04/2026 15:39:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante respondeu à diligência número 2. Arquivos anexo: Proposta final comp. - Aparecida Bil - Semanus 13.04 28as.pdf.
14/04/2026 08:59:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sessão em andamento.
14/04/2026 09:40:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Convite-se em ato que foram anexados os arquivos diligenciados.
14/04/2026 09:43:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sessão suspensa para análise técnica pela secretaria solicitada. O retorno da sessão será agendado via chat da plataforma com pelo menos 24h de antecedência.

MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP

14/04/2026 10:58:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 14/04/2026 08:00:00.
14/04/2026 10:58:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor do processo concluiu a diligência número 1.
14/04/2026 10:58:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 14/04/2026 08:00:00.
14/04/2026 10:58:12 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor do processo concluiu a diligência número 2.
22/04/2026 08:38:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo Resposta secretaria solicitante - concorrência 002-2026.pdf foi anexado ao processo.
22/04/2026 08:38:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tendo em vista resposta da secretaria sessão agendada para dia 23/04/2026 às 10hs para manifestação de recursos.
23/04/2026 10:01:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A empresa SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA encontra-se habilitada abre-se manifestação de recursos.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1 (Ampla disputa) - recapeamento das ruas do Bairro de Vila Mariana

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: - Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS - Especificação: Contratação de empresa especializada para realização de recapeamento das ruas do Bairro de Vila Mariana> Rua Negro Rere- Rua Antenor Cerrano
Quantidade: 1 Valor Unit.: 204.997,71 Valor Total: 204.997,71

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA	190	61.847.702/0001-08	293.838,09	204.997,71		Sim
2 CEROUEIRA TORRES	197	50.426.432/0001-37	293.838,09	208.500,00	1,71	Sim
3 PAVSANE PAVIMENTAÇÃO,	947	30.203.361/0001-04	293.838,09	215.000,00	3,12	Não
4 SHALON CONSTRUTORA E	792	04.164.343/0001-42	293.838,09	215.852,51	5,00	Não
5 EDE TERRAPLENAGEM	113	57.806.087/0001-91	293.838,09	220.378,56	1,53	Não
6 TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA	109	07.272.424/0001-64	293.832,19	222.000,00	0,74	Não
7 SANVALE CONSTRUTORA E	555	28.775.442/0001-05	293.838,09	223.800,00	0,73	Sim
8 KARAJA CONSTRUCÕES E LOCACÕES	744	12.478.090/0001-70	293.838,09	243.791,79	9,02	Não
9 RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTAÇÃO E	600	28.854.368/0001-09	293.838,09	248.762,37	2,45	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2026 10:39:28 PUBLICADO
23/03/2026 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/04/2026 08:59:00 AGUARDANDO DISPUTA
10/04/2026 09:30:00 DISPUTA
10/04/2026 09:30:00 LANCE SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA (PARTICIPANTE 792) 293.838,09
10/04/2026 09:30:00 LANCE RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA 293.838,09
10/04/2026 09:30:00 LANCE SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 190) 293.838,09
10/04/2026 09:30:00 LANCE CEROUEIRA TORRES DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA 293.838,09

MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP

10/04/2026 09:30:08 LANCE KARAJA CONSTRUCÕES E LOCACÕES LTDA (PARTICIPANTE 744) 293.838,09
10/04/2026 09:30:08 LANCE EDE TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. 293.838,09
10/04/2026 09:30:08 LANCE PAVSANE PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA 293.838,09
10/04/2026 09:30:09 LANCE TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 109) 293.832,19
10/04/2026 09:30:08 LANCE SANVALE CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 555) 293.838,09
10/04/2026 09:30:08 LANCE EDE TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. 292.363,00
10/04/2026 09:31:00 LANCE SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 190) 280.000,00
10/04/2026 09:31:00 LANCE RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA 280.832,19
10/04/2026 09:31:37 LANCE RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA 278.000,00
10/04/2026 09:31:48 LANCE SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 190) 276.000,00
10/04/2026 09:32:32 LANCE SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA (PARTICIPANTE 792) 274.000,00
10/04/2026 09:32:36 LANCE EDE TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. 253.044,30
10/04/2026 09:32:50 LANCE RODRIGUES E ORTIZ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA 248.762,37
10/04/2026 09:33:29 LANCE SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA (PARTICIPANTE 792) 247.000,00
10/04/2026 09:34:48 LANCE EDE TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. 235.378,56
10/04/2026 09:35:14 LANCE SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA (PARTICIPANTE 792) 215.852,51
10/04/2026 09:35:42 LANCE KARAJA CONSTRUCÕES E LOCACÕES LTDA (PARTICIPANTE 744) 243.791,79
10/04/2026 09:36:10 LANCE CEROUEIRA TORRES DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA 208.500,00
10/04/2026 09:38:10 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
10/04/2026 09:38:25 LANCE SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 190) 205.000,00
10/04/2026 09:38:52 LANCE PAVSANE PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA 215.000,00
10/04/2026 09:39:03 LANCE SANVALE CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 555) 210.000,00
10/04/2026 09:40:09 LANCE SANVALE CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO LTDA (PARTICIPANTE 555) 223.800,00
10/04/2026 09:41:41 LANCE TPLAN OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 109) 222.000,00
10/04/2026 09:43:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA
10/04/2026 09:43:41 JULGAMENTO
10/04/2026 09:46:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 190: Bom dia, mesa é a sua melhor oferta?
10/04/2026 09:46:30 MENSAGEM SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 190)
bom dia, sim.
10/04/2026 09:53:28 HABILITAÇÃO
10/04/2026 09:57:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 190: Abre-se período de habilitação para empresa SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA a empresa deverá anexar documentos referentes a proposta, habilitação e anexos nos termos do edital.
10/04/2026 10:30:17 MENSAGEM SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 190)
eu pregoeira solicito prorrogação de prazo até as 12h do envio da documentação com com a proposta readequada ; planilha e DOINQUANTE
10/04/2026 10:39:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prorrogação solicitada
10/04/2026 12:31:08 MENSAGEM SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 190)
eu pregoeira não o campo para anexar a documentação ajuda por gentileza
10/04/2026 12:32:08 MENSAGEM SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 190)
achei, grato.
10/04/2026 12:34:53 MENSAGEM SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 190)
poderia me confirmar recebimento na plataforma por gentileza, anexei nos 3 campos a documentação diversa.

MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP

10/04/2026 12:36:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Convite a indicação dos documentos de 10/04/2026 12:22:21, lembrando que o acesso ao documento só será disponibilizado ao agente de contratação no término do prazo de anexos.
10/04/2026 12:40:01 MENSAGEM SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 190)
DOCUMENTOS REFERENTES A PROPOSTA DE PREÇO HABILITAÇÃO APARECIDA - SANTACRUZ - 10.04.26-20260410132921Z-3.001.zip 10/04/2026 12:35 10/10/2026
DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO HABILITAÇÃO APARECIDA - SANTACRUZ - 10.04.26-20260410113921Z-3.001.zip 10/04/2026 12:36 10/10/2026
10/04/2026 12:40:37 MENSAGEM SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 190)
no meu convitou assim enviado zip e salvo as 12:02 nos 3 campos disponíveis
10/04/2026 12:41:21 LANCE SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 190) 204.997,71
10/04/2026 12:41:49 MENSAGEM SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 190)
Valor da proposta readequada também na plataforma.
10/04/2026 16:31:06 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 190: Diligencia 1- Solicita-se, em sede de diligência, que a empresa SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA apresente notas fiscais ou instrumentos equivalentes aptos a comprovar a efetiva execução dos serviços vinculados aos atestados de capacidade técnica apresentado em SEU NOME, nos termos das exigências editalícias. O prazo para envio será até dia 14/04/2026 às 9h00 na aba de diligencias. (anexado posteriormente)
10/04/2026 16:31:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 190: Diligencia 2
Abre-se a presente diligência para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.
Para tanto, deverá a licitante apresentar documentação que comprove a viabilidade econômica da proposta, incluindo, no que couber:
10/04/2026 16:31:30 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 190: aPlanilha de Composição de Custos, compreendendo da Proposta anexado, suporte técnico e manutenção, tributos, mão-de-obra de fazio e demais custos envolvidos;
aComunicação dos preços unitários e formação do preço final;
aIndicação de encargos sociais, trabalhistas, tributários e demais custos;
aJustificativas técnicas e/ou comerciais que fundamentam os valores ofertados;
aOutros documentos que julgar pertinentes para comprovação da exequibilidade.
10/04/2026 16:31:54 MENSAGEM SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 190)
ok , apresentaremos conforme solicitado ao pregoeiro
10/04/2026 16:32:13 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 190: Ressalta-se que a não comprovação da exequibilidade poderá levar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.
Por fim, informa-se que a análise da documentação apresentada será realizada pela equipe técnica competente, com decisão devidamente motivada. O prazo para envio será até dia 14/04/2026 às 9h00 na aba diligências.
10/04/2026 16:32:37 MENSAGEM SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 190)
ok
23/04/2026 10:01:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
23/04/2026 10:18:41 EM ADJUDICAÇÃO
24/04/2026 09:36:02 ADJUDICADO

MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: NICOLAS DE ALMEIDA GRILO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CELIO ROBERTO DA SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO NILMARA ALVES PINTO

Prefeitura Municipal
Fl. 381
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Estando a presente licitação em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais revisões, considerando que o presente certame não infringiu dispositivos da Lei Complementar nº 101/2.000, acolhendo o parecer jurídico e as decisões da Comissão de Contratação resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos seguintes termos:

Processo Administrativo nº 050/2026

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Data da Homologação: 24/04/2026

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA.

Considerando todo o constante do presente procedimento licitatório, em especial julgamento da Comissão Permanente de Licitações e Homologação efetuada, **ADJUDICO** o objeto referido no edital, em sua totalidade, considerando o melhor preço global ofertado, ao seguinte licitante:

Empresa: **SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA**, com valor global ofertado na ordem de **R$204 997,71 (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**;

Intime-se a licitante vendedora para os fins de direito.

Aparecida, 24 de abril de 2026.

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal

Diário Oficial

MUNICIPIO DE APARECIDA

Aparecida/SP, Terça-feira, 28 de Abril de 2026 - Edição 1108

Prefeitura Municipal
Fl. 189
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 5379 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO INTEGRAL DO DECRETO Nº 5.203, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5379 - Dispõe sobre a REVOGAÇÃO integral do Decreto nº 5.203, de 10 de dezembro de 2024.
CONSIDERANDO a reestruturação administrativa promovida pelo setor de Fiscalização Tributária, em especial quanto os mecanismos atualmente utilizados;
JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida/SP, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º – Fica revogado integralmente o Decreto nº 5.203, de 10 de dezembro de 2024.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para o dia 14.04.2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. AFIXE-SE. CUMPRA-SE.
Aparecida, 23 de abril de 2026.
JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 23 de abril de 2026.
ÉRICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 197 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. CLAUDIO AKUTO.

PORTARIA Nº 197 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. Claudio Akuto.
JOSÉ LUIZ RODRIGUES , Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 20.04.2026, ao Sr. **Claudio Akuto**, Servidor Público Municipal, portador do **CPF nº 138***.***69**, ocupando o cargo efetivo de **Guarda Municipal**, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito** relativo ao 4º quinquênio, de 01.02.2020 a 31.01.2025 (20 anos), restando-lhe 60 dias para o gozo oportuno.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 20.04.2026.
Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.
Aparecida, 22 de abril de 2026.
José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 22 de abril de 2026.
Érica Soler Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 198 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. TONNY CARVALHO MOTTA.

PORTARIA Nº 198 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. TONNY CARVALHO MOTTA.
JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, a partir de 22.04.2026, ao **Sr. TONNY CARVALHO MOTTA**, Servidor Público Municipal, portador do **CPF nº 325.***.***-64**, ocupando o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **EMEFI Prof. Manoel Ignácio de Moraes**, relativos ao 2º quinquênio, do período de 09.12.2018 a 08.12.2023 (10 anos), quitando o referido período.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para o dia 22.04.2026.
Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.
Aparecida, 23 de abril de 2026.
José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 23 de abril de 2026.
Érica Soler Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 199 - AUTORIZA O SR. DORIAN ONTIVEROS FILHO A REASSUMIR SUA FUNÇÃO ORIGINAL APÓS CESSÃO.

PORTARIA Nº 199 - Autoriza o Sr. Dorian Ontiveros Filho a reassumir sua função original após Cessão.
JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a reassumir sua função original de **Assistente Administrativo**, a partir de 22.04.2026, o servidor **Dorian Ontiveros Filho**, portador do **CPF nº 350.***.***19**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo**, que se encontrava em Cessão para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Potim desde 09.01.2026, conforme Portaria nº 196/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 22.04.2026.
Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.
Aparecida, 24 de abril de 2026.
José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 24 de abril de 2026.
Érica Soler Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 200 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. RICARDO ALEXANDRE PEREIRA.

PORTARIA Nº 200 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. Ricardo Alexandre Pereira.
JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 22.04.2026, ao Sr. **Ricardo Alexandre Pereira**, Servidor Público Municipal, portador do **CPF nº 162.***.***12**, ocupando o cargo efetivo de **Fiscal de Postura** , lotado na **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio** relativo ao 3º quinquênio, de 21.03.2006 a 20.03.2011 (15 anos), restando – lhe 30 dias para o gozo oportuno.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para dia 22.04.2026.
Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.
Aparecida, 24 de abril de 2026.
José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 24 de abril de 2026.
Érica Soler Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 201 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. MARIO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 201 - Autoriza a concessão de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. Mario Henrique Fernandes dos Santos.
JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, a partir de 24.04.2026, ao Sr. **Mario Henrique Fernandes dos Santos**, Servidor Público Municipal, portador do **CPF nº 379.***.***04**, ocupando o cargo efetivo de **Controlador de Acesso**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e serviços Públicos** relativo ao 2º quinquênio, de 06.01.2019 a 05.01.2024 (10 anos), quitando o referido período.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.
Aparecida, 24 de abril de 2026.
José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 24 de abril de 2026.
Érica Soler Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BOCHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório à empresa ECOPLAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 19.678.007/0001-95, no valor de R$ 79.110,27. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA. HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório à empresa SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 61.847.702/0001-08, no valor de R$ 204.997,71. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 031/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO), DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação à empresa ABASTECIMENTO E PECAS PIT STOP LTDA, CNPJ: 59.660.686/0001-42, no valor de R$ 520,00. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES

INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

COMUNICAMOS A INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
MANDADO DE INTIMAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N°06/2026)

Prefeitura Muni
Fl. 190
Proc.
Rub.
APARECIDA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 28 de abril de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO VILA MARIANA. HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório à empresa SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 61.847.702/0001-08, no valor de R$ 204.997,71. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal